

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44° DA REPUBLICA — N. 106

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 7 DE MAIO DE 1932

AVISOS

Por conveniencia imprescindivel á boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos officiais, o Sr. diretor geral só atenderá ás pessoas extranhas á repartição, diariamente, das 16 ás 17 horas.

O "Diario Oficial" encontra-se á venda nesta repartição até ás 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até ás 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

Por conveniencia de serviço, todos os originaes, a serem publicados no "Diario Oficial", devem ser dirigidos diretamente á redação d'este órgão

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 21.353, de 3 de maio de 1932.
Decreto n. 21.359, de 4 de maio de 1932.
Decreto n. 21.361, de 4 de maio de 1932.
Decreto n. 21.363, de 4 de maio de 1932.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 25 de abril findo e 2 e 3 do corrente.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Decretos de 2 e 3 do corrente.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior e da Policia do Distrito Federal.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saúde Pública e da Inspeção de Aguas e Esgotos.
Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, da Inspeção de Seguros e do Conselho de Contribuintes.
Ministerio da Marinha — Portarias.
Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Rede de Viação Cearense.
Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura e de Contabilidade e da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.
Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade e dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e do Comércio.
Termos de contrato — Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 21.353 — DE 3 DE MAIO DE 1932

Aprova o regulamento da Inspeção do Ensino Profissional Tecnico

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve:

Art. 1° É aprovado o regulamento da Inspeção do Ensino Profissional Tecnico que a este acompanha e vai assinado pelo ministro de Estado da Educação e Saúde Pública.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1932, 111° da Independencia e 44° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

CAPITULO I

DA DIREÇÃO, ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL TECNICO

Art. 1° A Inspeção do Ensino Profissional Tecnico incumbem a direção, orientação e fiscalização de todos os serviços atinentes ao ensino profissional tecnico, tanto em relação ás escolas a que se refere o art. 98 do regulamento aprovado pelo decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1931, como em relação a outros quaisquer estabelecimentos ou instituições que, por ministrarem o referido ensino, recebam subvenção, premio ou auxilio pecuniario do Governo Federal.

CAPITULO II

DA INSPEÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL TECNICO

Art. 2° Como órgão de orientação e fiscalização, compete á Inspeção, nos termos deste regulamento e das instruções do ministro da Educação e Saúde Pública:

- orientar a educação ministrada nos estabelecimentos que lhe estão subordinados;
 - inspecionar os cursos profissionais subvencionados pelo Governo Federal e, quando necessario, mesmo os não subvencionados;
 - promover estudos gerais de interesse para o ensino tecnico profissional, por meio de conferencias, congressos e cursos especiais de aperfeiçoamento para diretores, professores, mestres, condutores de serviços e officiais de estabelecimentos sob sua alçada;
 - coordenar, sistematizar e fiscalizar o funcionamento industrial dos estabelecimentos de ensino subordinados, procurando imprimir-lhes caracter educativo;
 - elaborar e fazer publicar trabalhos de orientação sobre o ensino tecnico profissional.
- Art. 3° Como dependencias da Inspeção, funcionarão:
- um escritorio tecnico, destinado a elaborar projetos e orçamentos de edificios escolares, instalações de oficinas,

abalhos e publicações de tecnologia, desenho industrial, propaganda e demonstração;

b) um museu escolar, para a organização sistemática e conservação dos padrões educativos e dos mostruários de objetos executados nas escolas;

c) uma biblioteca especializada.

Art. 4.º O quadro do pessoal técnico e administrativo da Inspetoria fica assim constituído:

1 inspetor geral.

4 inspetores.

1 bibliotecario.

1 secretario.

2 escripturarios.

1 datilografo.

1 servente.

Paragrafo unico. A Inspetoria podra contratar professores, mestres e tecnicos para ampliar os seus servicos, desde que os recursos orçamentarios o permitam.

Art. 5.º O cargo de inspetor geral será provido por especialista de reconhecida competencia em assuntos de ensino profissional tecnico.

Art. 6.º Os demais cargos da Inspetoria, tecnicos ou administrativos, serão providos, exceto os de contratados, por concurso, de acordo com as instruções que forem baixadas pelo ministro.

CAPITULO III

DOS DEVERES DOS FUNCIONARIOS

Art. 7.º Ao inspetor geral, que será o consultor tecnico do ministro em todos os assuntos concernentes ao ensino profissional tecnico, compete, além das atribuições estabelecidas no regulamento da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, o seguinte:

a) movimentar livremente o pessoal tecnico da Inspetoria, consoante as necessidades do ensino;

b) propor ao ministro de acordo com as condições do momento, as zonas em que, para efeito de inspeções, deverá ser dividido o país;

c) propor ao ministro os nomes dos diretores, mestres e professores que deverão receber, em cada ano, cursos de perfeccionamento;

d) dirigir o escriptorio tecnico e a organização do museu escolar;

e) propor as promoções e substituições de pessoal tecnico e administrativo, tanto da Inspetoria como das escolas;

f) propor as bases para acordos que houverem de ser feitos com os governos locais, para o desenvolvimento do ensino profissional tecnico;

g) propor as medidas que julgar sejam convenientes á difusão e ao desenvolvimento do ensino profissional tecnico no Brasil, e não previstas neste regulamento;

h) propor os contratos de professores, mestres, especialistas e demais tecnicos;

i) propor a designação dos inspetores para a fiscalização periodica das escolas;

j) propor o inspetor que deverá substitui-lo, em suas faltas e impedimentos;

k) informar, na parte referente ao ensino profissional tecnico sobre todos os trabalhos, que se devam publicar por conta ou responsabilidade do ministerio;

l) inspecionar, direta ou indiretamente, os estabelecimentos sob a jurisdição da Inspetoria;

m) impor aos funcionarios as penalidades previstas neste regulamento.

Art. 8.º A cada um dos inspetores, compete:

a) fiscalizar, nos estabelecimentos situados na sua zona, a execução do programa e a observancia das obrigações funcionais do pessoal;

b) orientar, do ponto de vista pedagogico estabelecido o pessoal docente, estimulando-o ou corrigindo-o com sua assistência e recomendações;

c) manter-se em contacto com as classes dos estabelecimentos sob sua fiscalização, de modo que possa formar juizo seguro respeito á competencia dos professores e ao preparo dos alunos, inclusive das oficinas;

d) fazer, por officio, ao diretor da Escola, as recomendações que julgar necessarias, enviando cópia á Inspetoria;

e) examinar, cuidadosamente, tudo o que disser respeito ao material, suas aquisições e estoques, de modo a encaminhar produção do modo mais eficiente e economico;

f) examinar o estado de conservação dos predios escolares, propondo ao inspetor geral as providencias que lhe parecerem aconselháveis, com o intuito de se evitarem maiores depreciações e sugerindo as ampliações convenientes;

g) desempenhar as comissões de que fôr encarregado pelo inspetor geral;

h) apresentar ao inspetor geral relatorios periodicos, relativos ás observações feitas durante as inspeções realizadas; além dos relatorios parciais que lhe fôrem solicitados, apresentará um relatorio anual até 31 de janeiro do ano seguinte;

i) incentivar a produção, sem que a finalidade educativa dos cursos venha a ser prejudicada;

j) provocar o intercambio de produtos entre as Escolas e facilitar o melhor aproveitamento dos motores e aparelhagem, dentro das suas zonas, quando se oferecer oportunidade para a permuta de maquinario, com vantagem para as instalações;

k) impôr ao pessoal das Escolas, nos casos de indisciplina e negligencia, as penalidades atribuidas aos diretores da Escola e ao inspetor geral pelos regulamentos vigentes, exceto a de suspensão dos referidos diretores, que só poderá ser resolvido pelo inspetor geral, nos casos graves e devidamente justificados;

l) fazer cumprir o regulamento, instruções e programas, tomando as medidas de urgencia que se tornarem necessarias e das quais ciencia á Inspetoria Geral;

m) verificar a existencia de todos os modelos enumerados na relação da Inspetoria, bem como si a sua escripturação é feita de acordo com as instruções baixadas.

Art. 9.º Ao bibliotecario, compete:

a) organizar e conservar sob sua guarda a biblioteca da Inspetoria;

b) organizar a biblioteca didatica, pedagogica e scientifica para as escolas;

c) organizar publicações sobre ensino industrial, bem como a dos anuarios e relatorios;

d) responder ás consultas sobre bibliografia especializada.

Art. 10. Ao secretario compete:

a) executar os servicos de contabilidade e expediente da Inspetoria;

b) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros da escripturação, papeis e documentos;

c) organizar o arquivo da repartição;

d) colligir dados para o relatorio anual.

Art. 11. A cada um dos escripturarios, compete trazer em dia a escripturação da Secretaria e auxiliar o secretario em todos os seus trabalhos.

Paragrafo unico. Um dos escripturarios será designado pelo inspetor geral para escripturar os livros indispensaveis, organizar o inventario do material existente e receber e ter sob sua guarda todo o material que não esteja sob a responsabilidade de outro funcionario.

Art. 12. Ao servente compete:

a) abrir com a necessaria antecedencia a repartição, fechando-a depois de concluidos os trabalhos do dia;

b) zelar pelo asseio e pela guarda dos moveis e utensilios da repartição;

c) atender ás ordens e recomendações de servico.

CAPITULO IV

DAS NOMEAÇÕES, DEMISSÕES E SUBSTITUIÇÕES, TRANSFERENCIAS E PERMUTAS

Art. 13. Os funcionarios da Inspetoria terão os seus titulos de nomeação subscritos pela autoridade competente, na forma da legislação geral que regular a materia.

Art. 14. Toda a pessoa nomeada para qualquer cargo da Inspetoria terá o prazo de trinta dias, contados da data da publicação do decreto, para tomar posse e entrar em exercicio do logar.

§ 1.º O prazo a que se refere o presente artigo poderá ser prorrogado pelo ministro, de cada vez, por vinte dias, até o maximo de sessenta dias.

§ 2.º Não será tomado em consideração o pedido de prorrogação de prazo que não fôr feito em requerimento e encaminhado pela autoridade competente.

§ 3.º Si dentro do prazo legal ou do de prorrogação o nomeado não tomar posse e entrar em exercicio, a nomeação será considerada sem efeito.

§ 4.º Os funcionarios transferidos serão isentos da formalidade da posse, mas só passarão a perceber pelo novo cargo a contar da data do exercicio.

Art. 15. Lavar-se-á, em livro proprio, o termo dos atos de posse e do exercicio, o qual será assinado pelos funcionarios que derem posse e exercicio e pelo nomeado, do que se fará menção expressa no respectivo titulo de nomeação ou de transferencia.

Art. 16. Os funcionarios poderão ser removidos de uma para outra repartição, desde que haja equivalencia de funções e que tal medida seja conveniente ao interesse público e não venha de encontro a nenhum dispositivo de lei.

Paragrafo unico. A remoção não poderá ser feita para cargo de vencimentos inferiores aos do que o funcionario estiver exercendo nem com prejuizo para a promoção a que tiver direito por antiguidade.

Art. 17. Poderá ser concedida a permuta de funcionarios da mesma categoria, desde que isso convenha ao serviço público.

Paragrafo unico. A permuta deverão preceder informações dos chefes das repartições a que pertencerem os funcionarios interessados.

Art. 18. As remoções e as concessões de permuta serão feitas por decreto.

§ 1.º O funcionario ou empregado que fôr removido terá o prazo maximo de trinta dias, contados da data em que tiver ciencia oficial do ato, para entrar no exercicio do seu novo cargo.

§ 2.º O prazo de que trata o paragrafo anterior poderá ser, pelo ministro, prorrogado de cada vez por vinte dias até o maximo de sessenta dias, perdendo o funcionario, em cada uma das prorrogações, um terço dos vencimentos.

§ 3.º O pedido de prorrogação deverá ser apresentado ás estações competentes antes de extinguir-se o prazo legal.

§ 4.º Findo o prazo legal ou o tempo de prorrogação deverá o funcionario assumir as funções de seu novo cargo imediatamente, sob pena de perder os vencimentos integrais, a contar do dia seguinte ao da expiração do prazo, e ser exonerado por abandono de emprego.

Art. 19. Serão substituidos, em suas faltas ou impedimentos:

a) o inspetor geral, por um dos inspetores, designado pelo ministro;

b) os inspetores e o bibliotecario, por pessoas designadas igualmente pelo ministro;

c) o secretário, por um dos escriptorarios designado pelo inspetor geral;

d) os escriptorarios e o datilógrafo, por pessoas designadas pelo inspetor geral;

e) o servente, por pessoa também designada pelo inspetor geral.

§ 1.º Não se encontrando na sede da Inspeção nenhum inspetor, responderá pelo expediente o secretário.

§ 2.º Nas substituições por longo tempo ou que se presumir o sejam, será observado o disposto no artigo 4º do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928.

§ 3.º As substituições de que trata o presente artigo criam para os substitutos os mesmos encargos e atribuições inherentes ao lugar que passam a exercer, e delas decorrem as vantagens e os proventos assegurados pela legislação que regular a materia

CAPÍTULO V

DOS VENCIMENTOS E OUTRAS VANTAGENS

Art. 20. Competirão aos funcionarios titulados da Inspeção do Ensino Profissional Tecnico os vencimentos da tabela anexa.

Art. 21. Não terá direito a nenhum vencimento o funcionario que, embora com autorização do ministro, deixar temporariamente o exercicio do seu lugar pelo de qualquer comissão estranha ao Ministerio, a menos que o contrário seja expressamente declarado pelo ministro, em atenção a relevante serviço público.

Art. 22. Não sofrerá nenhum desconto o funcionario que deixar de comparecer á Inspeção por se achar incumbido:

I — de qualquer trabalho ou comissão, de ordem do ministro e que não seja estranho ao Ministerio;

II — de serviço da Inspeção, que exija trabalho fóra dela, quer durante as horas do expediente, quer em demais horas do dia, com autorização do inspetor geral;

III — de qualquer serviço gratuito, obrigatorio em virtude de lei.

Paragrafo unico. Em qualquer dessa hipotese se fará declaração no livro do ponto e em folha mensal de pagamento.

Art. 23. O funcionario perderá:

I — todos os vencimentos quando faltar ao serviço, sem causa justificada, si se retirar antes de findos os trabalhos sem autorização do inspetor geral ou de quem suas vezes fizer, ou fôr suspenso do emprego, de acôrdo com o que preceituam os arts. 41 e 58;

II — toda a gratificação, quando faltar com causa justificada;

III — metade da gratificação, quando comparecer, com causa justificada, até uma hora depois de encerrado o ponto.

§ 1.º Quando, dentro de um mês, o funcionario faltar, seguida ou interpoladamente, oito ou mais dias, e provar que o fez por motivo de molestia, perderá a terça parte dos vencimentos, nas oito primeiras faltas: dois terços, da nona á decima oitava; e todos os vencimentos, da decima nona em diante.

§ 2.º Para o efeito dos descontos, prevalecerá, sempre, a divisão do total da remuneração do emprego em dois terços para o ordenado e um terço para a gratificação.

Art. 24. Serão consideradas faltas com causa justificada as que resultarem de molestia na pessoa do funcionario ou molestia grave em pessoa de familia, provando com atestado médico quando o número de faltas exceder de tres durante o mês.

Art. 25. Não sofrerá desconto o funcionario que, por motivo do seu casamento ou de falecimento de pais, conjuge, filhos e irmãos, deixar de comparecer ao serviço durante sete dias.

Art. 26. As faltas contar-se-ão á vista do livro do ponto, que haverá e que será assinado pelos funcionarios dentro dos primeiros quinze minutos que seguirem á hora marcada para inicio dos trabalhos, bem como na ocasião de se retirarem, findo o expediente do dia.

Paragrafo unico. Para os efeitos do disposto na alinea III do art. 24 o ponto dos funcionarios que chegarem depois da hora regulamentar será encerrado logo depois de esgotado o prazo fixado na dita alinea.

Art. 27. O desconto por faltas avulsas não compreenderá os dias feriados; mas si forem sucessivas, o desconto abrangerá todos os dias.

Art. 28. Salvo motivos de molestia sua ou de pessoa da familia, comprovado por atestado médico, com firma reconhecida, ou por motivo de força maior, a juizo do Governo, nenhum funcionario poderá recusar-se ao desempenho de qualquer comissão, no país ou no estrangeiro, da qual fôr incumbido.

Art. 29. O funcionario ou o contratado, que tiver de desempenhar comissão fóra da sua sede, ou fôr transferido, por necessidade de serviço, terá direito a passagem e transporte da bagagem por conta do Governo e perceberá, além dos respectivos vencimentos ou gratificação, a ajuda de custo e as diarias que forem arbitradas pelo ministro.

Art. 30. Os inspetores, quando em serviço fóra das respectivas sedes e nas condições estabelecidas neste regulamento, terão direito a passagem para si e transporte de sua bagagem, por conta do Governo e perceberão uma diaria de trinta mil réis.

Art. 31. As ajudas de custo para desempenho de comissões dentro do país não poderão em caso algum exceder a importancia correspondente a tres meses dos vencimentos que competirem ao funcionario.

Art. 32. O funcionario que receber a ajuda de custo, maxima nos termos do artigo anterior, não poderá receber nenhuma outra antes de decorridos doze meses, salvo si se tratar de comissão para fóra do país.

Art. 33. O funcionario que não embarcar deixando, assim, de desempenhar a comissão, pela qual houver recebido ajuda de custo, fica obrigado a restituir integralmente, dentro do prazo fixado pelo ministro, a respectiva importancia.

Art. 34. O funcionario que regressar de uma comissão, para a qual tenha recebido ajuda de custo, sem haver desempenhado a incumbencia que lhe tiver sido confiada, fica também obrigado a restituir integralmente a importancia correspondente, salvo se regressar por ordem do ministro, em razão de molestia ou por motivo de força maior, a juizo também do ministro.

Paragrafo unico. A restituição a que se refere o presente artigo far-se-á por meio de descontos mensais, fixados pelo ministro, nos vencimentos do funcionario, mas nunca superiores a um decimo dos mesmos vencimentos.

Art. 35. E' igualmente obrigado a restituir a ajuda de custo que houver recebido, o funcionario que abandonar o serviço ou dele pedir exoneração, sem haver desempenhado a comissão de que tiver sido encarregado.

Art. 36. Pela mesma comissão, não será abonada mais de uma ajuda de custo.

Art. 37. As diarias a que se refere o art. 30 não poderão exceder em nenhum caso da trigésima parte do ordenado mensal, salvo si se tratar de comissões ou serviço no exterior do país, caso em que poderá ser elevada, conforme as circunstancias, até 1/30 dos vencimentos mensais.

Art. 38. Os funcionarios da Inspetoria, ou os contratados, terão direito anualmente a 15 dias de férias, as quais poderão ser gosadas seguida ou interpoladamente, conforme a conveniencia dos funcionarios, com assentimento do inspetor geral.

§ 1.º Para efeito do que dispõe o presente artigo serão contados somente os dias uteis.

§ 2.º As férias não gosadas em dado exercicio não poderão ser transferidas para o exercicio seguinte, a menos que o seu adiamento tenha sido determinado por necessidade de serviço.

Art. 39. As licenças e aposentadorias dos funcionarios da Inspetoria serão reguladas pela legislação geral que regula a materia.

CAPITULO VI

DAS PENAS DISCIPLINARES

Art. 40. Os funcionarios da Inspetoria, em casos de negligencia, falta de cumprimento de deveres, desobediencia, desrespeito ás ordens de seus superiores hierarquicos, ausente sem causa justificada ou revelação de assuntos não publicados, ficarão sujeito ás seguintes penas:

- I — Simples advertencia;
- II — Repreensão verbal ou por escrito;
- III — Suspensão;
- IV — Demissão.

Art. 41. E' competente para aplicar as penas de simples advertencia, repreensão e suspensão até quinze dias o inspetor geral.

§ 1.º Só pelo ministro poderá ser determinada a suspensão por maior tempo de quinze dias.

§ 2.º A pena de demissão regular-se-á pela legislação vigente.

§ 3.º De qualquer das penas a que se refere o presente artigo, poderá o funcionario punido recorrer dentro do prazo de cinco dias contados da data em que tiver ciência oficial ou da publicação do ato no *Diario Oficial*.

Art. 42. O funcionario que faltar oito dias consecutivos ao serviço, sem participação ao inspetor geral, incorrerá, *ipso facto* em pena disciplinar de suspensão do exercicio por 15 dias. Findo este prazo, se não comparecer ao serviço nem requerer licença, será exonerado por abandono de emprego.

Paragrafo unico. A pena de suspensão privará o funcionario ou o empregado, durante o respectivo periodo, do exercicio do cargo, da contagem da antiguidade e de todos os vencimentos.

CAPITULO VII

DO EXPEDIENTE E ORDEM DO TRABALHO

Art. 43. Desde que qualquer papel, reclamação, queixa, representação ou officio é averbado em protocolo, recebendo o numero respectivo, passa a constituir um processo.

Art. 44. Para verificação da entrada e destino dos papeis, haverá os protocolos necessarios.

Art. 45. Os papeis serão processados e levados ao conhecimento do inspetor geral:

- a) imediatamente, se contiverem assunto urgente;
- b) em prazo não excedente de 15 dias, salvo quando tiver de ser ouvida qualquer outra repartição ou quando a gravidade do assunto ou acúmulo de serviço exigir maior prazo, do que o inspetor geral dará conhecimento ao ministro.

Art. 46. Na organização dos processos, observar-se-ão as seguintes normas:

- a) recebido qualquer papel que exija averiguação, processo e decisão, ao dar entrada, deverá o funcionario encar-

regado do protocolo pôr-lhe uma capa apropriada, em cujo frontespicio escreverá o numero que o papel recebeu, o ano, o assunto e o interessado;

b) os documentos, que instruem o processo ou que o constituem, deve ser organizados por ordem de data, de sorte que os mais recentes, bem como as informações, fiquem colocados depois dos mais antigos, sucedendo-se sempre em rigorosa ordem cronologica;

c) as informações, os pareceres e os despachos não poderão ser escritos a lapis, nem deverão ter rasura ou entrelinhas e serão concluidos com a data, assinatura e categoria do funcionario que os deu;

d) não é permitido escrever, anotar ou informar nas margens das folhas e nas entrelinhas, como, em nenhuma hipótese, retirar do processo em estudo, documentos ou elementos de prova;

e) nenhum documento ou elemento de prova será desentranhado do respectivo processo sem ordem escrita do inspetor geral, a qual será anexada ao processo, acompanhada da cópia do documento retirado e recibo do interessado.

Art. 47. Não deve ser recebido ou mandado a informar requerimento ou papel de qualquer natureza que contiver expressões desrespeitosas ou de animosidade das partes aos empregados ou desses aos seus superiores.

§ 1.º Os funcionarios, ao informarem, deverão evitar repriminasções ás partes e cingir-se ao assunto do processo, sempre com termos corteses, e dêle não se afastando sob qualquer pretexto.

§ 2.º Nenhum processo será encaminhado ou informado sem que sejam antes expurgadas as expressões que se não coadunem com o respeito e a cortezia que deve haver entre os funcionarios, seja qual for a hierarquia.

§ 3.º Ao inspetor geral cabe mandar, por despacho, cancelar nos pareceres e informações as expressões havidas por inconvenientes.

Art. 48. No processo dos papeis, além do extrato ou resumo quando for preciso, á vista da complexidade ou extensão da materia, e das informações e pareceres, os funcionarios referir-se-ão aos precedentes da Inspetoria Geral, juntando quaisquer papeis mesmo findos, para esclarecimento do assunto.

Art. 49. O empregado que consumir, inutilizar, alterar ou extraviar processos e mais papeis de expediente que lhe forem distribuidos para preparo, estudo ou informações, fica sujeito ás penalidades estabelecidas no art. 40 deste regulamento.

Art. 50. Salvo autorização especial, nenhum contrato pôde ser lavrado na Inspetoria ou Escolas sob sua alçada sem que, á aprovação do ministro, sejam previamente, submetidas as respectivas minutas, em duas vias e acompanhadas das propostas e quaisquer outros documentos que lhes tiverem servido de base, inclusive cópia das atas lavradas a respeito, quando se tratar de concorrências.

Paragrafo unico. As primeiras vias das minutas aprovadas serão imediatamente devolvidas á repartição onde tiverem de ser lavrados os contratos, juntamente com todos os documentos que as tiverem acompanhado, menos as cópias das atas das concorrências, que ficarão arquivadas, com as segundas vias das minutas, na Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Publica.

Art. 51. Não serão tomados em consideração os requerimentos ou representações, que forem apresentados directamente pelos funcionarios e não encaminhados pela autoridade competente.

§ 1.º Nenhum chefe de serviço ou repartição subordinada á Inspetoria poderá negar-se a encaminhar representações ou requerimentos com os requisitos legais e feitos nos devidos termos. No caso de recusa, o interessado encaminhará directamente o seu papel, expondo as razões por que deixou de obedecer ao disposto no presente artigo.

§ 2.º A recusa de encaminhamento ou a violação do presente artigo sujeita o funcionario faltoso ás penalidades de censura ou de suspensão, a juizo da autoridade competente.

Art. 52. São considerados secretos todos os atos em elaboração na Inspetoria até que, completos, possam ser dados á publicidade.

Art. 53. E' proibido aos funcionarios constituírem-se procuradores de partes em negocios que devam ser processados na Inspetoria, exceto si forem de seus ascendentes, decendentes ou conjuges e uma vez que não tenham de ser os respectivos processos por eles encaminhados ou despachados.

CAPITULO VIII

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 54. Para que se torne efetiva a responsabilidade dos funcionarios, serão observadas as disposições constantes do presente capitulo.

Art. 55. O ministro logo que tiver conhecimento de qualquer fato que possa dar lugar a responsabilidades, designará três funcionarios para constituirem a comissão que deverá organizar o respectivo processo administrativo, o qual será escrito e obedecerá ás seguintes normas:

I. A comissão ouvirá o acusado e todos os funcionarios ou pessoas que tenham conhecimento do fato que lhe é imputado ou que possam prestar quaisquer esclarecimentos a respeito, bem como procederá ella a todas as diligencias que se tornarem necessarias;

II. Ao acusado será concedido o prazo de 15 dias para produzir a sua defesa, dando-se-lhe, para esse fim, vista do processo;

III. Organizado o processo, será ouvido o inspetor geral, se não tiver feito parte da comissão de que trata o presente artigo, depois do que o mesmo subirá ao ministro para os fins devidos.

Art. 56. Em nenhum caso poderão ser negadas ao funcionario acusado, as certidões que requerer das diversas peças do processo administrativo.

Art. 57. De acordo com o resultado do processo administrativo, serão applicadas as penas cabíveis no caso.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58. Serão extensivas a todas as Escolas subordinadas á Inspeção, na parte que lhes fõrem applicaveis, as disposições deste regulamento.

Art. 59. As duvidas que, porventura, se suscitarem na execução deste regulamento serão resolvidas por decisão do ministro.

Art. 60. Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Art. 61. Os inspetores agirão como delegados do inspetor geral em suas zonas ou comissões, com atribuições identicas, cooperando principalmente nas suas regiões, pela uniformização dos metodos de trabalho como preliminar para a sistematização geral.

CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 62. Os inspetores que ficarem comissionados no cargo de diretor de Escola, em sua propria sede, são obrigados a empreender as viagens necessarias ao serviço de inspeção.

Art. 63. Os inspetores que exerciam cargos de diretores ou que nestes cargos ficarem servindo, são considerados renovados na data da designação para as respectivas sedes.

Art. 64. Quando, por conveniencia do serviço, houver necessidade da permanencia de alguns desses inspetores na comissão em que se achar, o inspetor geral determinará o prazo para o seu recolhimento á sede.

Art. 65. O inspetor que exercer o cargo de diretor fóra de sua zona, como faculta o art. 63, ficará subordinado directamente ao inspetor geral.

Art. 66. O cargo atual de almoxarife fica convertido no de escriptorio, com os mesmos vencimentos.

Art. 67. Para efeito de aposentadoria e disponibilidade, será contado o tempo de serviço do pessoal que, como contratado, prestou serviços no Ensino Profissional Técnico da União, e foi aproveitado em cargo de natureza permanente.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1932. — *Francisco Campos.*

TABELA DOS VENCIMENTOS DO PESSOAL DA INSPETORIA DO ENSINO PROFISSIONAL TÉCNICO

Categoria	Ordenado	Gratificação	Total
Inspeção geral.....	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000
Inspeção	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
Bibliotecario.....	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000
Secretario.....	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000
Escrivão.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
Typografo.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Servente.....	Salario mensal		300\$000

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1932. — *Francisco Campos.*

DECRETO N. 21.359 — DE 4 DE MAIO DE 1932

Autoriza o emprego de 708:986\$903 em obras e aquisições necessarias ao Ministerio da Guerra

O Chefe do Governo Provisorio, no uso da atribuição que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve:

Artigo unico. Fica o Ministerio da Guerra autorizado a empregar em obras e aquisições necessarias aos seus serviços a importancia de 708:986\$903 (setecentos e oito contos, novecentos e oitenta e seis mil novecentos e três réis), proveniente de saldos apurados em adiantamentos realizados durante as operações revolucionarias e recolhidos á 3ª Região Militar; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1932, 111ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Fernandes Leite de Castro

DECRETO N. 21.361 — DE 4 DE MAIO DE 1932

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Públicas o credito especial de 5.500:000\$000, para occorrer ás despesas urgentes de construção e reconstrução nas estradas de ferro Noroeste do Brasil e Goiaz

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930; e considerando que a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, desaparelhada como se encontra, não poderá sair, em definitivo, do regimen deficitario; considerando que para essa rede ferroviaria constituir-se em fonte de renda por ser a mais promissora das que a União administra, dadas as regiões que atravessa, de grandes possibilidades economicas, precisa ser convenientemente aparelhada, impondo-se para esse fim duas providencias imediatas: a conclusão da variante Araçatuba-Jupia e o levantamento do grade nos pantanaes de Mato Grosso, considerando que para o proseguimento desses serviços que estão orçados respectivamente em 9.500:000\$000 e 4.730:000\$, basta, no corrente exercicio, a importancia de 3.500:000\$000, sendo 2.500:000\$000 para a variante e 1.000:000\$000 para as obras nos pantanaes; considerando ainda que na Estrada de Ferro de Goiaz, é o prolongamento de Leopoldo de Bulhões a Anapolis a obra de maior urgencia, na extensão de 45 kilometros (km. 339 a 384), cuja construção está orçada em 4.600:000\$000, sendo suficientes, neste ano, 2.000:000\$000 para construir 22 kilometros, devendo concluir-se todo o trecho restante, no ano p. futuro, com os recursos que para isso forem concedidos:

Decreta:

Art. 1º — Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Públicas, dispensadas as formalidades de que trata o art. 80, § 3º doCodigo de Contabilidade da União, o credito especial de cinco mil e quinhentos contos de réis, (Rs. 5.500:000\$000), para occorrer ás despesas urgentes de construção e reconstrução das estradas de ferro Noroeste do Brasil e de Goiaz, sendo: — *E. F. Noroeste do Brasil* — Conclusão da variante de Araçatuba a Jupia, 2.500:000\$000; — Levantamento do grade nos pantanaes de Mato Grosso, 1.000:000\$000.

— *E. F. de Goiaz* — Prolongamento de Leopoldo Bulhões a Anapolis, 2.000:000\$000.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1932, 111ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS

Fernando Augusto d'Almeida Brandão,
encarregado do Expediente da Viação na ausencia do ministro.

DECRETO N. 21.363 — DE 4 DE MAIO DE 1932

Declara a importancia da gratificação a que se refere o decreto n. 21.286, de 13 de abril de 1932, e determina a sua applicação

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Art. 1º — E' de 17:133\$333 a importancia de que trata o art. 2º do decreto n. 21.286, de 13 de abril de 1932, apurada

om a supressão de um lugar de official de gabinete do ministro o Trabalho, Industria e Comercio, a que se refere o art. 1º o mesmo decreto.

Art. 2º — A importancia a que alude o artigo anterior assará a constituir a subconsignação 4-A — IV — Gratificações regulamentares — Verba 1ª — do orçamento da despesa o Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio para o corrente ano, e se destina, a partir daquela data, aos pagamentos e que trata o referido decreto n. 21.286, e mais ás gratificações aos que, estranhos ao funcionalismo do mesmo Ministerio, prestarem serviços áquele gabinete.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1932, 111ª da Independencia 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS

Joaquim Pedro Salgado Filho

Oswaldo Aranha

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 25 de abril findo, foi nomeado o bacharel Alcides Vieira Arco Verde para o lugar e procurador da Republica, interino, na Secção do Paraná.

Por outro, de 2 do corrente mês, foi declarado sem efeito o decreto de 26 de janeiro ultimo, em virtude do qual foi nomeado Antonio Pinto Oliveira, 1º suplente do substituto do juiz federal no municipio de Juruá, no Territorio do Acre.

Por decreto de 2 do corrente mês foi graduado no posto de tenente coronel o major assistente do Pessoal do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Adolpho Ribeiro Bastos.

Por outro de igual data foram reformados, no posto e com o soldo de major e mais 2% sobre o soldo anual por ano de serviço que exceder de 25, o capitão da Policia Militar, Manoel Celestino Pimentel e, no posto e com o soldo de 2º tenente, o 1º sargento da mesma corporação João Rodrigues Montes:

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Justiça

Segunda secção

Expediente de 5 de maio de 1932

Requerimentos despachados

Pedro Freire Bruno, capitão graduado reformado do Corpo de Bombeiros, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido.

Nelson Augusto de Campos e Alberto Lima de Oliveira, pedindo cancelamento de notas. — Deferidos.

Pacifico Gomes de Mattos e Aureolino Fernandes da Silva, pedindo cancelamento de nota de expulsão da Policia Militar. — Deferidos para fins exclusivamente civis.

Dr. Augusto Regulo da Cunha Rodrigues, 2º tenente médico da Policia Militar, pedindo averbação de tempo de serviço. — Deferido.

Gabriel Nicodemos de Araujo, corneteiro da Policia Militar, pedindo averbação de tempo de serviço. — Deferido.

Manoel Seraphim Lopes, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido.

Por outros de 3, também do corrente mês:

Foi exonerado, a pedido, o bacharel Mario de Moraes Paiva, 2º escrivão do Tribunal de Contas, do cargo de diretor, em comissão, da Secretaria da Policia do Distrito Federal;

Foi exonerado, a pedido, o bacharel Alodio Tovar, do cargo de 1º suplente de delegado do 10º distrito policial.

— Por decretos de 2 de maio de 1932, foram concedidas medalhas de distinção, de 1ª classe, por terem salvo, com risco da propria vida, aos senhores Arthur W. White, Charles Edwin Marley, Thomas H. Ramsey, que se achavam prestes a perecer afogados na praia de Copacabana, a Archibaldo Pinto Amando, Jorge Pinto Amando, Edilton Lima Coelho e Roberto Dolabella.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Por decreto de 2 de maio de 1932, foi aprovada a transference do professor catedrático de filosofia do direito da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, Dr. Francisco Luiz da Silva Campos, para igual cadeira da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, conforme proposta da congregação da última dessas Faculdades, e nos termos dos arts. 56 e 57, do decreto n. 19.850, de 11 de abril de 1931.

— Por outro de 3 de maio corrente, foi nomeado o diretor, em disponibilidade, do Patronato Agrícola "Pereira Lima" Arminio Sampaio da Cunha, para exercer o cargo de diretor da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Amazonas.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 4 do corrente:

Foi promovido, por antiguidade, a continuo da Recebedoria do Distrito Federal o servente Benedicto José Alves.

Foi nomeado servente da mesma repartição, Plinio Fernandes Pereira.

Diretoria do Interior

Por portarias de 6 de maio de 1932, foram declarados cidadãos brasileiros:

Benjamin Walbe, natural da Russia, nascido a 20 de maio de 1897, filho de Marcos Walbe e de Maria Walbe, casado, residente no Estado de São Paulo;

Pedro Pereira das Neves, natural de Portugal, nascido a 29 de maio de 1892, filho de Victorino Pereira das Neves e de Maria da Silva Carvalho, casado, residente no Estado de São Paulo.

Remeteram-se as portarias ao Governo do Estado de São Paulo.

Expediente de 6 de maio de 1932

Requerimentos despachados

Pinhos Chor, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra o despacho de 24 de abril último, fazendo a juntada da certidão do registro de propriedade, para que possa obter o título declaratório.

Leonidas Korinfky, residente no Estado de São Paulo, solicitando entrega de seu decreto de naturalização nesta Capital, onde reside atualmente. — Não pôde ser atendido, visto que o decreto em questão já foi encaminhado ao Governo do Estado de São Paulo.

Policia do Distrito Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Chefe de Policia:
Jeronymo Mendes Monteiro e Canalini Augusto, — Proceda-se de acordo com os pareceres do 3º delegado auxiliar.

Yankee F. Club, Hotel Gloria F. Club. — Concedo as licenças, de acordo com o parecer da 2ª Delegacia Auxiliar.

Julio Candido de Deus, Agenor Carriho da Fonseca e Silva, Alvaro Meira de Figueiredo, Clarindo de Souza Oliveira.

— Certifiquem-se de acordo com a informação.

Companhia Bancaria Aurea Brasileira (S. A.). — Indeferido, á vista do parecer da 4ª Delegacia Auxiliar.

Rangel de Macedo Campos. — Certifiquem-se de acordo com a informação da 4ª Delegacia Auxiliar.

Basilio Taboas. — Dirija-se ao Sr. Dr. juiz da 1ª Vara de Ausentes, á cuja disposição se encontra o deposito reclamado.

Antonio Vieira da Mota. — Entregue-se mediante recibo.

Pedro Paulo Autran. — A 2ª Delegacia Auxiliar para proceder de acordo como no caso couber.

Paulo Gaspar Carreiro. — A, 3ª Delegacia Auxiliar para proceder como no caso couber.

Augusto Alexandre Costa. — Atenda-se.

Davidson, Pullen & Comp. — Certifiquem-se, tão somente o que constar sobre a primeira parte da petição. Quanto á segunda parte requiera novamente afim de obter o que solicita.

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres. — A Inspetoria de Veículos, para se manifestar a respeito.

Manoel Maximo Monteiro. — Deferido.
Henrique Ferreira Novo. — Restitua-se o processo devidamente informado ao Ministerio da Justiça.

Rotary Club do Rio de Janeiro. — A 2ª Delegacia Auxiliar para atender.

Pelo Sr. diretor da Secretaria:

Alonso Paredes. — A 1ª Delegacia Auxiliar.

José de Souza Gonçalves. — A 2ª Delegacia Auxiliar.

Leavio Martoglio, Giuseppina Prandina. — A 3ª Delegacia Auxiliar.

Antonio Januario, Sebastião Lopes da Silva. — A 4ª Delegacia Auxiliar.

Manoel Antonio Só. — Sê o documento de acôrdo com a lei.

Rogério Silveira Matos, José Domingos Dias, Victor Alves de Oliveira, Mario Corrêa Martins, José Felipe Paula Junior, Oscar de Paiva Junior, Antonio José Fernandes Filho, Alberico Henrique de Oliveira, José Granthon Sobrinho, Nelson Acioly de Vasconcellos, Armando Dias Carneiro, Carlos Pereira dos Santos, Alvaro Fernandes de Carvalho, Benedicto Norberto Barbosa, Arthur José Teixeira Bessa, Euclides Silva Maciel, Alfredo Xavier, Arnaldo Saturnino Antunes, João Vieira, João Celestino de Oliveira, João Baptista de Moraes, Antonio Campos. — Averbem-se em termos, observando-se o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

Adalberto Innocência da Costa, Edgard Soares Machado, Carlos Alves de Paiva, Laurindo Pereira de Mendonça, Nelson Caparelli, Milton Pereira. — Certifique-se.

Aurelino Eugenio, Arlindo Rodrigues do Nascimento, João Benites Guimatrães. — A Inspeção da Guarda Civil para informar.

Leopoldo Bittencourt. — Ao Gabinete de Identificação e Estatística Criminal para informar.

Antonio Marques. — Certifique-se e restitua-se em termos.

Raul de Souza Carvalho, Antonio Marques Henriques, Antonio Ignacio Gomes, Frederico Alves de Assis, William Knightke, Clotilde da Silva Cardoso, João Moreira Junior, Clemente Pinto. — Concedam-se os passaportes.

Portaria — Rio de Janeiro, 3 de maio de 1932 — Ao deixar o cargo de diretor, em comissão, da Secretaria da Polícia do Distrito Federal, devo expressar o meu mais sincero e profundo agradecimento a quantos me vinham honrando, dia a dia, com o seu dedicado e valioso concurso. Do mais graduado ao mais modesto dos meus auxiliares, incluindo-se os da Garage, Assistência Policial, Depósito de Presos e das Oficinas Gerais, reconheço o esforço com que cada qual, na esfera das suas atribuições, cooperou para suavizar as agruras da administração policial, através de quasi ano e meio de trabalho sem desfalecimento em prol da ordem e da segurança publicas. Na Polícia Civil, onde, ao entrar não conhecia nenhum dos que comigo deviam servir, sinto que, hoje, ao sair, deixo amizades que muito me honram. Diz-me também a consciência que não cometi injustiças. Pelo menos, sempre procurei imprimir aos meus atos um criterio de que, até hoje, não me arrependo. Funcionário público, ha mais de vinte anos, continuarei a prestar ao Governo o meu concurso em outra esfera da administração. Para a Polícia, entretanto, terei sempre voltados os olhos da minha amizade, pois não se esquecem jamais com-

panheiros e amigos que dezoito meses de lutas puzeram á prova e a cuja dedicação rendo, publicamente, todas as minhas homenagens. — O diretor, *Mario de Moraes Paiva*. Confere. — *Boanerges Ribeiro*, amanuense. Conforme. — *J. Cordeiro*, escrivão.

Imprensa Nacional

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro a abril de 1932	418:894\$775
De 2 a 4 de maio de 1932.	9:730\$200

Total	428:624\$975
Em igual periodo de 1931	363:939\$658

Diferença para mais em 1932	64:685\$317
-----------------------------------	-------------

Imprensa Nacional, 5 de maio de 1932. — O tesoureiro, *G. Catramby*. Confere. — O 2º oficial, *Honorio Leal*. Visto, em 5 de maio de 1932. — *L. de Albernaz*, pelo chefe da Divisão de Controle.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de maio de 1932

Avisos expedidos:

N. 317 — Ao diretor geral do Departamento do Ensino, recomendando que, atendendo ás condições especiais de transição em que se encontram os estudantes do curso secundario ainda sujeitos á seriação da legislação anterior, somente para eles sejam observadas, em todos os estabelecimentos de ensino secundario, as seguintes medidas de adaptação ao regime escolar disposto no decreto numero 21.241, de 4 de abril findo: 1 — A falta de média mensal, a que se refere o paragrafo 2º, do art. 37, em qualquer disciplina obrigatoria da série, poderá ser justificada, a juizo do diretor e, nos estabelecimentos sob inspeção, ouvido o inspetor, quando a frequencia ás aulas respectivas não fôr inferior á metade das aulas realizadas durante o mês. 2 — Em casos excepcionais, mediante concessão do diretor e, nos estabelecimentos sob inspeção, concordando o inspetor, poderá haver segunda chamada a qualquer prova parcial, dentro do respectivo mês de sua realização; para os estudantes que, por motivo justificado, não comparecerem á chamada legal. 3 — Os alunos repetentes, que tiverem logrado nota final igual ou superior a 35 nas disciplinas consideradas finais na série, ficarão dispensados de frequencia ás aulas das referidas disciplinas e, ainda, das exigencias do art. 43, para a inscrição nas provas de 1ª ou de 2ª época, computando-se para os efeitos da promoção, observadas as condições do artigo 41, as notas finais obtidas no ano letivo anterior. 4 — Além das condições expressas no art. 44, serão também admitidos á prova final em 2ª época os estudantes que tenham sido inhabilitados, na primeira, em uma só disciplina.

N. 318 — Ao diretor-presidente da Companhia Mogiana de Estradas de Fer-

ro, em resposta aos officios ns. 93/99, de 20 do mês findo, declarando que, nas autorizações para passagens e demais transportes, concedidos por este ministerio, não deve ser incluída a que se refere á concessão de leitos, sem que das mesmas autorizações conste a declaração desse direito.

N. 320 — Ao ministro da Justiça e Negocios Interiores, comunicando, em referencia ao aviso-circular n. 616, de 20 do mês findo, ter sido enviada, nesta data, ao presidente do Tribunal Regional do Distrito Federal a relação dos funcionarios deste ministerio que se encontram nas condições do art. 1º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931.

N. 321 — Ao presidente do Tribunal Regional do Distrito Federal, enviando a relação dos funcionarios deste ministerio que se encontram nas condições do art. 1º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931.

Requerimentos despachados

N. 3.773 — Frederico Augusto Xavier de Campos. — Aguarde novo concurso.

N. 2.808 — Osvaldo Coulomb Costa. — Indeferido, á vista do parecer do Conselho Técnico do Instituto de Musica, a quem cabe decidir do assunto.

N. 2.647 — Fernando Pagani Junior. — Indeferido.

N. 2.605 — Joaquim Antonio de Paula Machado. — Não ha autorização legal para o que requer.

N. 2.863 — Eugenio Schubach. — A habilitação feita nos termos da alinea IX do art. 2º, do decreto n. 21.033 dá direito ao titulo de guarda-livros, como se depreende das restrições estabelecidas no paragrafo 2º, do mesmo artigo. — Nessas condições, não dou provimento ao recurso.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO EXPEDIENTE

Dias 4 e 5 de maio de 1932

Officios:

Solicitaram-se providencias:

N. 901 — Ao inspetor de Aguas e Esgotos, no sentido de ser dado parecer sobre o requerimento de Antonio Adão, que acompanhou o officio n. 340, de 26 de fevereiro ultimo, e no qual como proprietario do prédio n. 397, da rua Barão de Bom Retiro, pede relevação da multa que lhe foi imposta por aquela Inspeção.

N. 911 — Ao diretor geral do D. N. S. Publica, no sentido de continuarem a ser registrados, naquele Departamento, os diplomas de enfermeiros legalmente expedidos pela Escola Profissional anexa á Assistência a Psicopatas, de acôrdo com o decreto n. 17.805, de 29 de março de 1927.

Comunicou-se:

N. 893 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro, por despacho de 30 do mês findo, deferiu o requerimento em que o tenente do Exército, Felix Valois de Araujo, pediu matricula na Faculdade de Direito daquela Universidade, tendo em vista o que dispõe o decreto n. 20.654, de 13 de novembro de 1931, e o que solicitou, sobre o mesmo assunto, em requerimento de 22 de fevereiro, o aludido official.

N. 896 A — Ao mesmo, que o Sr. ministro, por despacho desta data, indefe-

uiu o requerimento em que Fernando Pagani Junior, aluno do 2º ano, da Faculdade de Medicina daquela Universidade, pediu dispensa da cadeira de Fisiologia Biológica.

N. 896 B — Ao mesmo, que o Sr. ministro, por despacho desta data, indeferiu o requerimento em que Joaquim Antonio de Paula Machado pediu matrícula na Faculdade de Direito daquela Universidade, independentemente de exame vestibular.

N. 908 — Ao superintendente do Ensino Commercial, em solução ao officio numero 3.091, de 18 do mês findo, que o Sr. ministro exarou no processo o seguinte despacho em data de 5 do corrente: "A habilitação feita nos termos da alinea IX, do artigo 2º, do decreto n. 21.033, dá direito ao titulo de guarda-livros, como se depreende das restrições estabelecidas no paragrafo 2º, do mesmo artigo. Nessas condições não dou provimento ao recurso".

N. 910 — Ao Reitor da Universidade do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente, indeferiu, á vista do parecer do Conselho Técnico Administrativo do Instituto de Musica, o requerimento em que Oswaldo Coulomb Costa pediu permissão para sua filha prestar, no referido instituto, nova prova de solfejo.

N. 912 — Ao diretor geral da Assistencia a Psicopatas, em solução ao officio n. 454, de 25 do mês findo, que o Sr. ministro, em 4 do corrente, exarou o seguinte processo o seguinte despacho: "Para evitar as dificuldades decorrentes da adaptação da proxima reforma da Assistencia a Psicopatas no Distrito Federal, no referente á escola de enfermeiros, não devem funcionar, até aprovação da reforma, as aulas do 1º ano. Quanto ás do 2º, seus alunos tem direito incontestavel a continuação do curso na forma por que vem sendo feito."

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por despacho de 2 do corrente, do senhor ministro da Educação e Saúde publica, no pedido de inspeção preliminar do "Instituto Nossa Senhora do Carmo", em Caxias, Estado do Rio Grande do Sul, foi concedida a inspeção preliminar.

Requerimentos despachados

Antonio Ponzio, pedindo matricula na Faculdade Fluminense de Medicina. — Prove que fez o requerimento de matricula na época em que declara.

Joaquim Henriques Cardoso Junior, pedindo matricula na Faculdade de Medicina de Bello Horizonte. — Indeferido.

Manoel Gomes Nobrega, solicitando a designação para inspetor de ensino secundario. — Não ha o que deferir; o Sr. diretor geral anotará porém o nome o requerente, uma vez que é inspetor de ensino pôde aproveitá-lo oportunamente.

Alfredo A. Ribeiro Junior, solicitando permissão para que seja submetido a exame de admissão no Externato S. José, seu filho Cargy Ramos Ribeiro — Indeferido.

Diretores do Colegio Teixeira de Mello e Campos e Ginasio S. Fidelis, de S.

Fidelis, solicitando autorização para que os alunos prestem exames respectivamente no Liceu de Humanidades de Campos e no Ginasio de Miracema. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

José Eduardo Cesar de Queiroz, aluno da 2ª serie do Ginasio Municipal Mackenzie de Araraquara, pedindo matricula na serie seguinte. — Indeferido.

Alfredo Cecilio Lopes, pedindo registro de diploma. — Satisfaca os emolumentos.

Boris Zelenovsqui, pedindo inscrição na 3ª serie. — Indeferido.

Cesar Giorgi e Roberto Orlando Pucci, recorrendo do ato do diretor da Faculdade de Direito de São Paulo que lhes negou matricula no 1º ano. — Satisfacem preliminarmente as exigencias legais do pagamento do selo.

José Gonçalves da Luz aluno odontologico da Faculdade Fluminense de Medicina, pedindo para ser incluído na lista dos matriculados. — Poderá ser atendido si requereu na época legal. Dirija-se ao diretor da Faculdade Fluminense de Medicina.

Antonio Menezes Pimentel, pedindo registro de professor. — Deferido.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Por portaria de 5 do corrente mês, foi concedido ao inspetor de alunos do Externato do Colegio Pedro II, Alberico Appolinario de Souza, três meses de licença para tratamento de saúde.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria geral

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Dia 5 de maio de 1932

Comunicou-se:

Ao diretor do Hospital S. Sebastião, em referencia ao officio 205, de 14 de abril proximo findo, que por portaria de 25 também daquele mês, remetida á Contabilidade, o Dr. Julio Monteiro foi designado pelo Sr. ministro para estudar na Europa, dentro do prazo máximo de quatro meses e sem prejuizo dos respectivos vencimentos, assuntos relativos a organização de hospitais (officio E. 1.157).

Ao diretor geral de Informações, Estatística e Divulgação do Ministerio da Educação e Saude Publica, a informação prestada pela Inspetoria de Fiscalização da Medicina, relativa ao caso da consulta feita a essa diretoria pelo Sr. Romeu Rodrigues, de S. Paulo, sobre a applicação dos artigos 9 e 10 do decreto 20.877, de 1931 (officio E. 1.160).

Remeteu-se:

Ao diretor geral dos Serviços Sanitarios no Estado de S. Paulo, a relação das substancias toxicas entorpecentes, de que trata o officio desta diretoria geral, n. E/923, de 13 de abril findo, solicitando a devolução da que acompanhou o mencionado officio caso se refira a mesma a tais substancias toxicas vendidas a praça do aludido Estado do Espirito Santo (Officio E 1.162).

Ao mesmo, os telegramas em os quais o Centro de Proprietarios de Farmacias desse Estado solicita providencias referentes a revalidação de licença, cujo prazo terminou a 30 de abril ultimo (Officio E. 1.161).

Restituiu-se:

Ao diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, o officio 1.675, de 4 deste mês, da Primeira Delegacia Auxiliar da Policia do Distrito Federal, visto que o assunto não se prende a esta repartição (officio E. 1.163).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor geral:

Eduardo Sacramento a pedindo ferias regulamentares (requerimento 378/32). — Deferido á vista do parecer do doutor assistente.

Hermenegildo Carlos de Almeida e Silva, pedindo mandar passar por certidão o teor do atestado de obito de Maria das Dores Teixeira (requerimento 328 de 32). — Certifique-se, á vista do parecer.

Secretaria geral

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 3 de maio de 1932
Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 109\$800, á Companhia Borroughs do Brasil Inc., relativo ao concerto de uma maquina de calcular da Secretaria Geral, em março do corrente ano (officio n. 2.970);

De 1.480\$946, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de gaz feito pela Escola de Enfermeiras D. Ana Nery, em outubro de 1926, (officio n. 2.971);

De 160\$300, á Companhia Brasileira de Energia Elétrica, relativo a fornecimentos de energia elétrica feito á Diretoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em fevereiro deste ano (officio n. 2.972);

De 4.100\$000, a Bernardino Lopes Viana, Antonio Alves Rebello da Silva e outros, relativo aos alugueis dos predios ocupados pela Inspetoria de Higiene Infantil, durante o mês de março do corrente ano (officio n. 2.986).

INSPETORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 4 de maio de 1932

Requerimentos despachados:

N. 420 — Luiz Moreira. — Concedo 90 dias.

N. 426 — Oscar Ribeiro de Moura — Concedo 60 dias improrrogaveis.

Dia 5

N. 412 — João Carlos Rosas. — Concedo 90 dias.

N. 413 — Octavio P. dos Santos. — Concedo 90 dias.

N. 418 — Osvaldo Scubach. — Concedo 30 dias.

N. 419 — J. M. Ribeiro. — Concedo 90 dias improrrogaveis.

N. 422 — Godinho & Comp. — Concedo 90 dias.

N. 424 — E. Cunha & Comp. Ltda. — Concedo 90 dias improrrogaveis.

INSPETORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Requerimentos despachados

Dia 5 de maio de 1932

Hermenegildo S. Lobo, Joaquim Assis Ribeiro, Manoel Souza Araujo, José Antonio P. M. Castro, Antonio José Oli-

veira, Alexandrina S. Faria, Mathilde de Almeida, Lebre Sobrinho, José Oliveira S. Alves, Jorge Fradão, Cícero G. Marques Filho, José T. Silva, Arlindo R. da Silva, Antonio Alves Coelho, Carlos Walguemuth, Antonio O. Compagnac, Manoel Antonio Lima, Joaquim Alves Pires, Bernardino L. Vianna, Manoel R. Fontinha Junior, Manoel Costa Rios, Nastasi Gioacchino, Frederico M. Vasconcellos, Elisa Borges Soares, Francisco M. Rego Monteiro, João B. de Siqueira, Manoel Jacintho, Joaquim Costa, Francisca G. Moreira. — Deferido.

Francisco R. Fialho. Sociedade A. Bastos Oliveira, Viuva Fernandes Correia, Joaquim Luiz e Manoel Pereira Dias. — Indeferido.

Thomaz Alves Junior, Rolph Olsburgh, Anna de Jesus, Jani Emilia Salibi, Ordelia do Pinho e André G. M. Snell. — Transfira-se.

Antonia G. Penna Leite. — Faça-se a inscrição a partir da data em que foi o predio esgotado.

Francisco Fernandes, Olette Silva Ramos e Dagnar Bueno Santos. — Prepare a rede da distribuição interna.

Marianna F. de Castro. — Compareça á Seção de Expediente.

Miguel M. Nadal, Antonio Joaquim Nogueira, Americo Dias Alves e Carlos Souza Camilo. — Certifique-se.

Alfredo H. G. de Maria, Casemiro & Rocha. — Mantenho o despacho anterior.

Antonio F. Carvalho, Ambrosina F. França, Ceza Lenos e Beatriz M. R. de Souza. — Não ha mais que deferir.

Manoel Silva Fernandes. — Concedo, na forma da lei.

Carlos G. Ramos, Marietta G. Abreu e Joaquim O. Rios. — Aguarde oportunidade.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 3 do corrente:

Foi autorizado o comandante do batalhão escola a aceitar reservistas de 2ª categoria naquela unidade.

— Por outro de 4 do mesmo mês:

Foi designado o capitão Candido Caldas para adjunto do estado maior da 5ª região militar, sem prejuizo de suas funções de diretor do Centro de Preparação de Officiais da Reserva.

— Por outros de 6 do mesmo mês:

Foram designados, adjuntos do Departamento do Pessoal da Guerra, em substituição dos capitães Alberto Barbedo e Agenor da Silva Melo, ora classificados na tropa, os capitães João Antonio Calvet e Roberto Deolindo Santiago.

Foi transferido, no quadro de contadores, o 1º tenente Heliodoro Osorio Senaudes, do 4º batalhão de engenharia (Itajubá) para o batalhão ferro viário (Jaguari), por absoluta conveniencia do serviço.

Foi tornado extensivo aos monitores dos collegios militares o n. 32 do art. 65 do R. I. S. G.

Foram transferidos: na arma de cavalaria por absoluta conveniencia do serviço, os capitães Epifanio Alves Pequeno Filho de ajudante e comandante do esquadrão extranumerario do 13º regimento de cavalaria independente para o esquadrão de metralhadoras do 4º regimento de cavalaria divisionario, Tales Moutinho da Costa deste para aquele, e

o 1º tenente Israel Souto, por ordem do chefe do Governo Provisorio, do 5º regimento de cavalaria divisionario para o 2º regimento de cavalaria independente, passando a servir á disposição do comandante do Colegio Militar de Porto Alegre.

Foram dispensados das funções que exercem os segundos tenentes comissionados: na 6ª circunscrição de recrutamento: João Henrique de Gouveia Monteiro, Waldemar da Silva Torres, Marçal Alvarenga, Eurico Freire Torres, José Teodoro Gomes dos Santos, Ruben Wortmann, Paraguassu Dorneles, Oswaldo do Christiano Stöl, Manoel Banos Strabeaux, do 7º B. C., de auxiliares; na 7ª circunscrição de recrutamento: Francisco de Paula Araujo Moreira, do 14º R. C. I., de delegado da 22ª zona.

Foram designados, no serviço de recrutamento, por conveniencia absoluta do serviço, os segundos tenentes comissionados: na 6ª circunscrição — Julio Luiz Norosini, Otacilio de Figueiredo Souto, Mario Gurgel Nogueira, Amador Alves da Silveira, Ovidio Paiva de Vasconcelos, do 7º B. C., de auxiliares; na 7ª circunscrição — Domingos Izaguirre, do 9º R. C. I., para delegado da 22ª zona.

Foram transferidos, no serviço de recrutamento, por conveniencia absoluta do serviço, os segundos tenentes comissionados: na 7ª circunscrição — José Luiz Pereira, do 14º R. C. I., da 27ª para 13ª zona, Deoclecio de Souza Bueno, do 12º R. C. I., da 24ª para a 11ª zona, Alcides Nunes Ferreira, do 7º R. C. I., da 23ª para a 5ª zona, José de Sá andrada, do 10º B. C., da 16ª para a 17ª zona, José João de Medeiros, do 7º R. I., da 13ª para a 27ª zona, Didimo Fagundes de Oliveira Freitas, do 3º R. C. D., da 11ª para a 24ª zona, Antonio Rodrigues dos Santos, do 12º R. I., da 5ª para a 23ª zona; na 2ª circunscrição — Vitor da Veiga Freitas, do 1º R. C. D., de auxiliar para delegado da 8ª zona, e Anisio Sales Montarrosos, de delegado da 8ª zona para auxiliar.

Retificação:

O 2º tenente comissionado Arthur Guilherme Correa, do 21º B. C., foi designado adjunto da 14ª circunscrição de recrutamento e não auxiliar como foi publicado no *Diario Oficial* de 5 do corrente.

A classificação do capitão Léo da Costa é no 3º esquadrão do 1º regimento de cavalaria divisionario; as transferencias do capitão Ciro Riopardense de Rezende, é do 4º para o esquadrão de metralhadoras do mesmo regimento, e a do 1º tenente veterinario Adelmo de Azevedo Falcão, do 5º regimento de infantaria para o regimento escola, foi por asboluta conveniencia do serviço, e não como foi publicado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de maio de 1932

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando a distribuição ás Delegacias Fiscaes do Tesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados, dos creditos em seguida especificados, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de consumo — do actual orçamento do Ministerio da Guerra, sob o regimen de massa:

Amazonas, 180\$; Pará, 960\$; Maranhão, 420\$; Piauí, 360\$; Ceará 1:080\$; Rio Grande do Norte, 400\$; Paraíba, 1:880\$; Pernambuco, 660\$; Alagoas, 40\$; Sergipe, 240\$; Bafa, 680\$; Espirito Santo, 560\$; São Paulo, 20:810\$; São Paulo para Mato Grosso, 16:530\$; Paraná, 19:772\$; Santa Catarina, 1:016\$; Rio Grande do Sul, 59:098\$; Minas Gerais, 1:072\$; Goiás, 60\$; afim de atender ao pagamento dos quantitativos fixados segundo as tabelas publicadas no *Diario Oficial* de 25 de abril último, destinados ás despesas de ferragem para animais do Exercito, sem dotação especial.

Amazonas, 7:434\$; Pará, 8:472\$; Maranhão, 4:464\$; Piauí, 4:464\$; Ceará, 4:464\$; Rio Grande do Norte, 4:464\$; Paraíba, 6:484\$; Pernambuco, 6:498\$; Alagoas e Sergipe, 4:464\$ a cada uma; Bafa, 6:498\$; Espirito Santo, 4:464\$; São Paulo, 102:762\$; São Paulo para Mato Grosso, 58:766\$; Paraná, 62:330\$; Santa Catarina, 5:544\$; Rio Grande do Sul, 201:078\$; Minas Gerais, 18:216\$; Goiás, 1:800\$; afim de atender ao pagamento, dos quantitativos fixados, segundo tabelas publicadas no *Diario Oficial* de 25 de abril último, destinados as despesas com o remonte de calçado, aquisição, conservação e reparação de roupa de cama, etc.

Amazonas, 171\$; Pará, 279\$; Maranhão e Piauí, 171\$ a cada uma; Ceará, 261\$; Rio Grande do Norte, 171\$; Paraíba, 521\$; Pernambuco, 267\$; Alagoas e Sergipe, 171\$; Bafa, 267\$; Espirito Santo, 171\$; São Paulo, 7:526\$; São Paulo para Mato Grosso, 5:565\$; Paraná, 5:733\$; Santa Catarina, 210\$; Rio Grande do Sul, 27:783\$; Minas Gerais, 669\$; Goiás, 27\$; afim de atender ao pagamento dos quantitativos fixados, segundo as tabelas publicadas no *Diario Oficial* de 25 de abril último, destinados a conservação e reparação de arrelamento de montaria, tração e cargueiro etc.

Dia 5 de maio de 1932

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, solicitando o pagamento no Tesouro Nacional, das seguintes quantias:

10:608\$200 á Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande (aviso n. 382);

26:146\$900 á Viação Ferrea do. Rio Grande do Sul (aviso n. 383).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que fica majorado, sob o regimen de massas de 2:000\$ o quantitativo de 7:000\$ concedido ao Quartel General da 2ª Região Militar á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de consumo — do actual orçamento do Ministerio da Guerra, destinado á aquisição de artigos de expediente para os quartéis generais, etc.

— Ao Sr. 1º auditor da 1ª Circunscrição Judiciaria Militar, solicitando a dispensa do major Hobson Coutinho e do capitão Octavio da Silva Paranhos, dos Conselhos de Justiça para os quais foram sorteados, por imperiosa necessidade dos serviços dos mesmos officiais nos serviços em que se acham.

— Ao Sr. diretor de Saude da Guerra, comunicando que por despacho de 3 do corrente, resolveu autorizar essa directoria e, bem assim o major medico Dr. Manoel Cesar de Góes Monteiro e capitão Dr. Alfredo Issler Vieira, respecti-

mente, chefe e ajudante da Missão de corros aos Flagelados do Nordeste. a utilizarem do Serviço Radio do Exército para transmissão de despachos sobre assuntos da mesma missão e situação do pessoal para informação às respectivas famílias.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, pedindo providências no sentido de ser fornecida a esta Secretaria de Estado uma coleção do *Diário Oficial* e o do *Diário de Justiça* (os exemplares e nouver) a partir de 1 de setembro de 30 de abril findo, para serem encaminhados à Promotoria da Auditoria da Junta Circunscrição Judiciária Militar.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piauí, transmitindo para os efeitos do Regulamento do Selo, o requerimento em que a v.ª v.ª Requeira da Cunha, residente em Maranhão, pede pagamento.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional, transmitindo para os efeitos do Regulamento do Selo, os papéis em que Edmur Arlindo de Oliveira, pede e é considerado capitão da reserva do Exército.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, transmitindo para os efeitos do Regulamento do Selo, o requerimento, com os documentos que o acompanham, em que o Sr. Gomes da Silva pede uma recompensa por serviços prestados como capitão revolucionário da coluna Tiradentes.

Requerimentos despachados

Archimedes de Andrade Arruda, Ary Matos Dias, Augusto Araújo Lopes Smith e Paulo Trajano da Silva, candidatos à matrícula na Escola Militar, tendo inspeção pela Junta Superior de Saude. — Resultado da inspeção: Inapaz para admissão no Corpo de Cadetes.

Chrystaldo Barbosa Caldas e Ernesto Paiva Silva, ex-alunos da Escola Militar, e Rosalvo da Cunha Pinheiro, aluno da mesma escola, pedindo matrícula na Escola de Intendência. — Indeferido, já estarem preenchidas todas as vagas.

Donato Di Domenico, 1º tenente, pedindo transferência para o 5º Regimento de Infantaria. — Atenda-se após a terminação do ano completo de instrução na primeira vaga.

Jurval Barroso Braga, 2º sargento do Regimento de Infantaria, pedindo fim sem efeito o despacho que lhe concede uma passagem para desconto. — Cessa-se a restituição.

Jayne de Paiva Santos, Renato dos Santos e Luiz de Paula Azevedo Bastos, tendo matrícula no Curso de Medicina Terceiraria do Exército. — Requeriram readmissão.

João Coelho Torres, 1º tenente em comissão, pedindo classificação entre os primeiros tenentes nomeados pelo decreto de 8 de novembro de 1930. — Indeferido.

José Vieira de Santana, 2º tenente em comissão, pedindo reforma por invalidez. — Indeferido por não estar amparado pela lei citada. Requeira, querendo de acordo com o art. 68 do decreto 18.712, de 24 de abril de 1929.

Rubens Camões do Valle, pedindo inspeção pela Junta Superior de Saude. — Resultado da inspeção de saude: Inca-

paz para admissão no corpo de cadetes.

Wraspetina Lima de Castro, pedindo que seus filhos Kleber Lima de Castro e José Lima de Castro sejam matriculados como gratuitos do Colegio Militar de Porto Alegre. — Indeferido, em face do parecer do Colegio Militar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de maio de 1932

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, transmitindo, para publicação no Boletim do Exército o quadro da organização do Regimento Escola, para o corrente ano, aprovado por despacho de 29 do mês findo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, transmitindo para os efeitos do Regulamento do Selo, o requerimento em que o major da antiga Guarda Nacional Paulo Miecznikowski pede transferencia para o Exército de 2ª linha.

Dia 5 de maio de 1932

Ao Sr. chefe do Estado-Maior do Exército, transmitindo o original do Conselho de investigação, encontrado no arquivo do Quartel General da 6ª Região Militar, instaurado para se reconhecer a legalidade do fato do aprisionamento do vapor confederado "Florida" pelo vapor dos Estados Unidos da America do Norte "Wassuchet", no porto da cidade de São Salvador, na madrugada de 7 de outubro de 1864.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

EXPEDIENTE DO ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO MINISTRO

Requerimentos despachados

Guilman Lopes da Rocha, praticante de agente, extratunerario, da Central do Brasil, solicitando promoção. — Indeferido, em vista das informações. Em 28-4-1932. (N. 5.387, de 1932.)

José Francisco Barbosa, maquinista de 4ª classe da Central do Brasil, estando em disponibilidade, pede a sua volta ao serviço. — Indeferido, de acordo com as informações. Em 28-4-1932. (Numero 5.658, de 1932.)

Alfredo Ribeiro de Almeida, 2º escriturário, aposentado pela Caixa da Estrada de Ferro Oeste de Minas, reclama contra a sua situação e pede melhora de aposentação. — Indeferido, de acordo com os pareceres. Em 28-4-32. (Numero 1.688, de 1932.)

Deolindo Nascimento, ex-auxiliar de escrita do Porto de Aracajú, pedindo sua reintegração. — Indeferido, com fundamento nas informações. Em 28-4-1932. (N. 5.263, de 1932.)

Adolpho Roubaud, pedindo a sua readmissão na Central do Brasil. — Indeferido, em vista das informações. Em 28-4-32. (N. 2.467, de 1932.)

General Motors do Brasil S. A., pedindo pagamento de sua reclamação de 8:608\$, de requisições. — Este ministério submeteu a consideração do da Guerra o processo em tempo enviado pela Noroeste do Brasil, do qual constam as

reclamações da requerente, no total de 17:815\$200. Em 28-4-1932. (N. 6.270, de 1932.)

Othilia Cesar de Andrade, ajudante de agencia postal de 2ª classe, pedindo nomeação para o cargo de auxiliar de agencia, no Distrito Federal. — Indeferido, em vista das informações. Em 28-4-1932. (N. 6.245.)

Carlos da Paixão Silva, pedindo sua nomeação para eletriciista da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Pará. — Não existe o cargo, cuja nomeação pretende. Em 28-4-1932. (Numero 5.856, de 1932.)

Edison Araújo, exonerado por abandono de emprego de auxiliar de carteiro da Administração dos Correios de São Paulo, pedindo sua readmissão. — Indeferido, em vista das informações. Em 30-4-32. (N. 6.377.)

João Baptista Pimenta, telegrafista de 5ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Diamantina, pedindo a sua promoção. — Aguarde oportunidade para ser examinada a possibilidade da sua promoção. Em 28-4-1932. (N. 5.960, de 1932.)

Ruy de Mendonça Maroja, ex-auxiliar "pro-rata", dos Correios do Pará, pedindo sua nomeação em cargo inicial. — Em tempo oportuno, submeta-se a concurso, nos termos do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931. Em 28-4-1932. (Numero 5.963, de 1932.)

Pedro Gonçalves de Andrade, agente, interino, da agencia postal-telegrafica de Miranda, Mato Grosso, solicitando sua remoção. — Indeferido, em vista das informações. Em 28-4-1932. (Numero 6.217, de 1932.)

Benedicto Aranha, carteiro auxiliar da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos, de Botucatu, pedindo sua nomeação para o cargo de carteiro de 3ª classe, em São Paulo. — Indeferido, em vista do que dispõe o art. 152 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931 e por estar prescrito o concurso em que foi classificado. Em 28-4-1932. (N. 2.401, de 1932.)

Gabriel Madeira de Ley, ex-funcionário da Central do Brasil, pedindo a sua reintegração. — Aguarde-se. Em 28-4-1932. (N. 5.582, de 1932.)

José Ballard Pinto Guedes, 3º escriturário da Estrada de Ferro de Goiás, pedindo o seu aproveitamento na Inspeção Federal das Estradas. — Aguarde a reforma para que seja examinada a possibilidade do seu aproveitamento. Em 30-4-1932. (N. 6.646, de 1932.)

Antonio Giani, pedreiro, ex-encarregado de obras na Noroeste do Brasil, pedindo colocação em qualquer estrada. — Não ha vaga em que possa ser aproveitado. Em 30-4-1932. (N. 6.593, de 1932.)

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de maio de 1932

Designando o auxiliar técnico Heitor de Andrade Lima para exercer o cargo de chefe dos serviços de linhas e instalações da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, ficando dispensado do mesmo cargo o inspetor técnico de 1ª classe Augusto Pestana.

Determinando que a auxiliar de 2ª classe Carmen de Carvalho, atualmente servindo na Diretoria do Pessoal, passe a ter exercício na do Material; e que o diarista Joel Fischer, que serve presentemente nesta, passe a ter exercício naquela.

Requerimentos despachados

José Demétrio Ferreira e outros, cardeiros de 3ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo nomeação para os cargos de continuos. — Aguardem oportunidade.

Eulina Abreu, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo para ser considerada auxiliar de 2ª classe da mesma diretoria. — Indeferido.

Atala José Chelala, propondo fazer o serviço de condução de malas entre as cidades de Sena Madureira e Boca do Acre mediante condições que estabelece. — A vista das informações, indefiro a petição.

Companhia Générale Aeropostale, pedindo pagamento da importância de 586\$289 pelo transporte de malas postais em seus aviões (expedições de Uruguaiana), durante os meses de março e abril de 1931. — A vista do informado, defiro a petição de fls.

Sociedade Geral Eletrotécnica, com sede em S. Paulo, pedindo autorização para instalar uma estação experimental de radiodifusão. — Dirija-se, querendo, ao Sr. ministro, satisfeitas preliminarmente as exigências do art. 23 do regulamento aprovado pelo decreto número 21.111, de 1º-3-32.

Jair Galvão Bivar, estafeta contratado da linha postal de "Vila Feijó a União", no Território do Acre, propondo fazer por sua conta, mediante aumento de remuneração, o serviço de transporte da correspondência. — Indeferido, á vista da informação.

Octacílio de Souza Cairo, telegrafista de 5ª classe, encarregado da estação de Castro Alves, na Diretoria Regional da Bahia, pedindo isenção do pagamento de aluguel de casa. — Indeferido.

Agostinho Braga de Athayde, ex-agente do correio do Areal, subordinado á Diretoria Regional do Rio de Janeiro, explicando os motivos que concorreram para o seu afastamento daquele cargo.

— Não ha que deferir.

José da Silva Pimenta remetente do registrado n. 2.209, de 29 de dezembro de 1929, com o valor declarado de 100\$, pedindo indenização. — Defiro a petição de fls. Proceda-se de acordo com os pareceres da DTC.

Diretoria Técnica de Telegrafos

Requerimentos despachados:

Joaquim Tavares Pereira, pedindo inscrição de um aparelho radio receptor instalado em sua residência, á rua Arnaldo Quintela n. 100, Botafogo, nesta Capital. — Deferido.

Jayme Luciano Costa, pedindo inscrição de um aparelho receptor instalado em sua residência, á rua José Verissimo n. 24 A, Meyer, nesta Capital. — Deferido.

Lívio Pederneiras Lima, pedindo inscrição de um aparelho radio receptor instalado em sua residência, á rua Duque de Caxias n. 189, Vila Isabel, nesta Capital. — Deferido.

Diretoria do Pessoal

Requerimentos despachados:

Nestor Tenório da Silva, condutor da linha "Administração a Ponte das Barcas", subordinado á Diretoria Regional do Rio de Janeiro, solicitando 30 dias de afastamento, em prorrogação ao que lhe foi concedido pelo diretor regional, a partir de 21 de março ultimo. — Indeferido, á vista do informado.

Emygdio Antunes, ex-mensageiro, pedindo restituição de documentos. — Deferido.

José Maria Schneider, praticante diplomado da Diretoria Regional de Santa Maria, pedindo retificação de seus assentamentos. — Deferido, de acordo com o informado.

Licenças concedidas:

Augusto Cesar Duque Estrada Bastos, auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, para tratamento de saúde, a contar de 7 de abril findo;

José Luiz Vizeu Barbosa, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, tres meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de março ultimo;

Maria do Carmo de Andrade Galvão, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional da Paraíba, um ano, para tratamento de saúde, a partir de 16 de dezembro ultimo;

João Joaquim de Mello Netto, agente embarcado da Diretoria Regional do Amazonas e Acre, tres meses, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para iniciar o gozo da mesma;

Yolanda Monteiro Caldeira, trabalhador da Diretoria Regional de Minas Gerais, dois meses, para tratamento de saúde, a partir de 4 de abril ultimo;

Eliza Leite de Aguiar, agente do correio de Riachuelo, Diretoria Regional de Segipe, tres meses, para tratamento de saúde, a partir de 25 de abril ultimo;

Theobaldo Ferreira, carteiro de 2ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, um mez, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 10 de março ultimo;

João Elías da Gama, trabalhador da Diretoria Regional do São Paulo, dois meses, em cujo gozo entrará no prazo de 30 dias;

Alfredo Piazzera, diarista da Diretoria Regional de Santa Catarina, tres meses, para tratamento de saúde, a partir de 4 de abril ultimo;

Olga Lyra Chebabi, telegrafista de 5ª classe da Diretoria Regional do Pará, seis meses, para tratamento de saúde, a partir de 16 de março ultimo;

Nestor Pinto Coelho, telegrafista de 5ª classe da Diretoria Regional de Minas Gerais, tres meses, para tratamento de saúde, em cujo gozo entrará no prazo de 30 dias;

Aristides João Luiz Duarte, pedreiro das oficinas do Departamento, pois mezes, a partir de 1 do corrente;

Stenio Gomes da Silva, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional do Ceará, tres meses, em prorrogação, a contar de 1 de abril findo.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 6 de maio de 1932:

Foram prorrogadas:

De acordo com o art. 8º, 11, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por noventa dias, a licença concedida, em 23 de fevereiro ultimo, ao professor da Escola Profissional do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Affonso Porto, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier.

De acordo com o art. 8º, 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por seis meses, a licença concedida em 24 de setembro de 1931, ao operario de 4ª classe da Oficina de Eletricidade do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Alexandrino Herculanio Alves Coelho, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier.

Ministerio da Fazenda

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1932 — Circular n. 47:

Na conformidade do resolvido no processo n. 22.899, do corrente ano, declarado aos Srs. inspetores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas, para seu conhecimento e devidos fins, que as frutas frescas provenientes da Nova-Zelandia ficam isentas dos direitos de importação para consumo e da taxa de expediente, em virtude do acordo comercial firmado com a Grã-Bretanha, em 11 de setembro de 1931. — *Oswaldo Aranha.*

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1932 — Circular n. 48:

Na conformidade do resolvido no processo n. 19.771, do corrente ano, declarado aos Srs. inspetores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas, para seu conhecimento e devidos fins, que as frutas frescas provenientes do Canada ficam isentas dos direitos de importação para consumo e da taxa de expediente, em virtude do acordo comercial firmado com o mesmo paiz a 4 de dezembro de 1931. — *Oswaldo Aranha.*

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1932. — Circular n. 49:

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que a nova estampilha da taxa de \$030 destinada á cobrança do selo adesivo no bieuio de 1932-1933, é impressa em tinta azul claro, tem os mesmos caracteristicos das estampilhas das taxas de \$100 a \$5000, da mesma especie, aprovadas pela circular n. 90, de 31 de dezembro de 1931, e obedece, quanto á sua circulação, as disposições contidas na mesma circular. — *Oswaldo Aranha.*

Por portaria de 5 do corrente foi concedida a licença de dois meses, nos termos do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 3º escriptorio do Tesouro Nacional, Antenor Ribeiro Barcellos.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 16.224, de 1932, Murillo de Araujo teogo, pedindo prorrogação do prazo, por 30 dias, para se apresentar á Delegacia Fiscal em Goiás, afim de tomar posse do cargo de agente fiscal do imposto de consumo, para que foi nomeado. — Deferido.

N. 19.234, de 1932, Garciliano Velloso Freire, fiscal de Bancos, em disponibilidade, pedindo prorrogação de prazo para apresentar-se á Delegacia Fiscal em Goiás, para cujo lugar de consultor foi nomeado. — Concedo 20 dias.

N. 16.792, de 1932, Manoel Teixeira Coelho, pedindo segunda prorrogação do prazo para apresentar-se á Delegacia Fiscal em Goiás, afim de tomar posse do cargo de agente fiscal do imposto de consumo, para que foi nomeado. — De acôrdo com o parecer, concedo a prorrogação pedida.

N. 16.996, de 1932, Zenir de Souza Medeiros, pedindo prorrogação do prazo, afim de apresentar-se á Delegacia Fiscal no Amazonas, para cujo lugar de 4º escrivão foi nomeado. — Deferido.

N. 65.089, de 1928, Nair Gonçalves Maia Pinto, viuva do contribuinte do Instituto de Previdência, Cypriano Nonato Pinto, reclamando contra a falta de pagamento do respectivo pecúlio. — Dizia-se, querendo, ao Instituto de Previdência.

N. 19.210, de 1932, Luiz Normando, pedindo sua nomeação para o lugar de remador da Alfandega de Manaus. — De acôrdo com o parecer, indefiro o pedido.

N. 15.835, de 1932, Vicente de Paula Castro Martins, guarda da agencia aduaneira de Rapiiram (Manaus), pedindo sua nomeação para cargo de 1º entrante na Fazenda. — De acôrdo com o parecer, indeferido.

Pelo Sr. diretor geral:

N. 7.047, de 1932, Lauro Carlos de Magalhães Breves, 3º escrivão do Tesouro Nacional, pedindo uma certidão. — Não tendo dado entrada no Tesouro os telegramas de cujo teor o requerente pede certidão, não ha o que providenciar a respeito.

N. 9.948, de 1932, Francisco José dos Santos Werneck, engenheiro da Diretoria do Patrimonio Nacional, pedindo seja julgado um recurso dirigido pelo requerente, em 9 de novembro de 1931, ao Ministerio do Trabalho. — Preliminarmente, sêlo o memorial de folhas 2 e 3, com revalidação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de maio de 1932

Ao Sr. sub-diretor da Diretoria Geral do Tesouro Nacional:

N. 155 — Declarando que designou o 1º e o 4º escrivãos do Tesouro Nacional, Arthur Luiz Teixeira Campos e Alexandre de Oliveira Castro Filho, ambos com exercicio na referida Diretoria, para sob a direção do 2º escrivão do mesmo Tesouro, bacharel Paulo Martins de Souza Ramos, secretario da citada Dire-

toria, se encarregarem da organização do almanaque da Fazenda, de que trata a circular n. 17, de 18 de fevereiro ultimo.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 435 — Comunicando que o Sr. ministro, atendendo ao que propôs o Banco do Brasil, resolveu que o funcionario do mesmo Banco, Sr. Astianax Teixeira, que se acha examinando as contas da referida Comissão, juntamente com o senhor Ivan de Moraes, seja substituido nesse mistér, pelo funcionario daquela estabelecimento, Sr. John de Sá Lucas.

— Ao Sr. Dr. diretor do Departamento Nacional de Saúde Publica:

N. 39 — Solicitando seja submetido a inspeção de saúde, para efeito de aposentadoria, o carimbador da Caixa de Amortização, Manoel dos Santos.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de abril de 1932

Processo n. 18.693, de 1932, requerimento de Alfredo Braga, pedindo autorização para abrir uma casa bancaria. — Deferido, de acôrdo com os pareceres.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de maio de 1932

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 90 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., de acôrdo com a comunicação constante do telegrama n. 482, de 19 de abril findo, do delegado fiscal na Baía, que um grupo de bandidos assaltou, alta noite, a Coletoria Federal de Agua Preta, naquêlo Estado, levando a importancia de 1:249\$000. Acrescenta a informação que o crime foi perpetrado na presença do delegado de policia do distrito, Jairo Góes, e do contador da Caixa Rural, João Conde, presos pelos assaltantes, e que a coletoria estadual e diversas casas de familia tambem foram saqueadas.

Atendendo ao pedido de garantia de vida, formulado pelo exator de quem se trata, o delegado fiscal comunicou-se com o secretário da policia, pedindo as providencias necessarias.

Cabe-me, finalmente, dizer a V. Ex. que a Coletoria de Agua Preta, balanceada em 11 de abril findo, estava com os seus valores em perfeita ordem e que esta diretoria determinou, á vista do ocorrido, as providencias constantes do telegrama junto, por cópia. (Processo n. 19.914, de 1932.)

N. 91 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, segundo consta do officio da Delegacia Fiscal no Piauí, n. 61, de 17 de março proximo findo, foi balanceada a Coletoria das Rendas Federais em Amarante, naquêlo Estado, tendo sido encontrada uma diferença para menos, em sêlos, de 256\$700, recolhida imediatamente aos cofres publicos, e em atra-

zo até o dia 7 do referido mês a respectiva escrituração.

Outrossim que, pelas faltas apontadas, foram repreendidos o escrivão João Benedito Ribeiro Gonçalves, responsável pela não escrituração dos caixas geral e parciais, e advertido o coletor, Elesbão Ribeiro Gonçalves, que pelo seu silencio a respeito tornou-se conivente no ato de negligencia daquêlo seu escrivão. (Processo n. 17.343, de 1932.)

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 549 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional, sob n. 50.086, de 1931, relativo ao requerimento em que Antonio Alves do Amaral pede para pagar em prestações minimas a importancia da multa de 150\$, que lhe foi imposta por essa recebedoria, por infração do regulamento expedido pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, proferiu, em data de 19 do mês findo, o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, indeferido."

O parecer que emití, foi acôrde com o do Sr. sub-diretor da 3ª Sub-diretoria, nos seguintes termos:

"Tratando-se de dívida da multa de 150\$ e imposto sonogado de 146\$, portanto de facil pagamento integral, e atendendo-se a que o pedido de pagamento parcelado é datado de setembro do ano passado, opino pelo indeferimento do pedido." (Processo n. 50.086, de 1932.)

N. 550 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 71.481, de 1931, relativo ao requerimento em que Alberto de Souza Pinheiro, sucessor de A. Lage Brannao, pede para pagar em quatro quotas o imposto de industrias e profissões, de que é devedor á Fazenda Nacional, na importancia de 930\$, proferiu, em data de 24 do mês findo, o seguinte despacho:

O parecer que emití, foi acôrde com o do Sr. sub-diretor da 2ª Sub-diretoria, nos seguintes termos:

"Parece-me que o pedido do requerente não merece deferimento, atendendo-se não só á natureza da dívida como tambem ao já resolvido por êste ministerio em casos identicos". (Processo número 17.694, de 1932.)

N. 551 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 15.558, de 1932, relativo á comunicação constante do officio n. 995, de 30 de março ultimo, de que a firma José Leirick está incluída no rol dos devedores remissos, pelo débito apurado no auto n. 652, de 1931, exarou, em data de 13 de abril findo, o seguinte despacho:

"Proceda-se nos termos do parecer de fls. 4".

O parecer a que se refere o despacho do Sr. ministro, é subscrito pelo sub-diretor da 3ª Sub-diretoria e concebido nos seguintes termos:

"De acôrdo em que se promova a cobrança executiva da certidão em causa e mais que se solicite a ação da recebe-

doria, contra o requerente, diante de sua confissão de que está deixando de selar as férias dos livros de vendas á vista." (Processo n. 15.558, de 1932.)

N. 552 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional, sob número 9.839, de 1931, solicita providencias no sentido de ser ouvido o agente fiscal do imposto de consumo, Alberto de Miranda. (Processo n. 9.839, de 1932.)

N. 553 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 16.090, de 1932, relativo ao requerimento em que firma Jacques Mordoh pede permissão para pagar em prestações mensais a quantia de 1:826\$500, de multa que lhe foi imposta, com a obrigação de recolher igual soma de imposto sonegado, em virtude de auto lavrado por infração do vigente regulamento do imposto de consumo, exarou, em data de 13 de abril findo, o seguinte despacho:

"Pague integralmente o imposto sonegado. Isso feito, permito o pagamento da multa em (6) seis prestações mensais, mediante as condições propostas." (Processo n. 16.090, de 1932.)

N. 554 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional, sob número 8.759, do corrente ano, relativo ao officio n. 544, de 26 de fevereiro ultimo, encaminhando o requerimento em que a firma B. Garcia & Comp., estabelecida á rua Mariz e Barros n. 135 A, com negocio de botiquim e varejo de cigarros, pede remissão parcial do imposto de industrias e profissões, proferiu, em data de 20 do mês findo, o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, indeferido".

O parecer que emiti foi acôrde com o do Sr. sub-diretor da 2ª Sub-diretoria, nos seguintes termos:

"Opino pelo indeferimento do pedido, tendo em vista o despacho exarado no processo de identica natureza, sob número de ordem 12.181/32, ordem desta diretoria n. 428, de 11 de abril de 1932 á recebedoria. (Processo n. 8.759, de 1932.)

N. 555 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 17.258, do ano corrente, relativo ao officio numero 1.055, de 6 do mês findo, encaminhando o requerimento em que João Costa Martins pede permissão para efetuar em prestações mensais, o pagamento da importancia da multa de 200\$000, que lhe foi imposta por essa Recebedoria, em virtude do auto n. 112, de 1930, proferiu, em data de 19 de abril ultimo, o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, indeferido".

O parecer que emiti, foi acôrde com o do Sr. sub-diretor da 3ª Sub-diretoria, nos seguintes termos:

"Tratando-se de divida de 200\$000, e sendo o devedor requerente comerciante estabelecido com negocio de secos e molhados, a quem, naturalmente, não poderão faltar recursos para pagar integralmente uma importancia relativamente diminuta, opino pelo indeferimento do pedido". (Processo n. 4238, de 1932.)

N. 556 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 8.757, do corrente ano, relativo ao officio n. 540, de 26 de fevereiro ultimo, encaminhando o requerimento em que Fernandes & Tito pedem remissão parcial do imposto de industrias e profissões em que foram lançados pelo negocio de botiquim com cigarros, resolveu, por despacho de 24 de abril findo, indeferir aquele pedido. (Processo n. 8.757, de 1932.)

N. 557 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 16.089, do corrente ano, relativo ao officio numero 1.008, de 31 de março ultimo, encaminhando o requerimento em que a firma Luciano Augusto pede permissão para efetuar em prestações mensais o pagamento da importancia da multa de 600\$000 que lhe foi imposta por essa Recebedoria, em virtude do auto numero 1.438, do ano passado, resolveu, por despacho de 13 do mês findo, indeferir aquele pedido. (Processo n. 16.089, de 1932.)

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 60 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 10.342, de 1931, relativo ao requerimento em que Ricardo Zuccarelli, morador á ladeira do Barroso n. 94, nesta cidade, solicita cancelamento da divida de 175\$010, proveniente do imposto sobre a renda do exercicio de 1929, proferiu, em data de 19 do mês findo, o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, indeferido".

O parecer que emiti, foi acôrde com o prestado pelo Sr. sub-diretor da 3ª Sub-diretoria, nos seguintes termos:

"De acôrdo; opino pelo indeferimento do pedido porque o imposto cobrado tem base nos rendimentos de 1928, e a ausencia da renda invocada pelo suplicante, consequente do seu desemprego é de 1930". (Processo n. 16.658, de 1932.)

N. 61 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 15.660, do corrente ano, relativo ao officio numero 89, de 29 de março ultimo, encaminhando o requerimento em que Fernando de Abreu Coutinho, lançado "ex-officio", para o exercicio de 1928, por falta de declaração de renda, solicita a dedução de encargos de familia e o abatimento de 50 % do imposto a pagar, resolveu, por despacho de 19 do mês findo, indeferir aquele pedido. (Processo n. 15.660, de 1932.)

N. 62 — Transmitindo o processo fichado sob n. 18.225, do corrente ano, em que é interessada a firma Menotti Ferrari & Mello, estabelecida em Carangola, Estado de Minas Gerais. (Processo n. 18.225, de 1932.)

N. 63 — Solicitando audiencia, remete o processo fichado sob n. 18.425, do corrente ano, em que é interessado Alvaro Lessa. (Processo n. 18.425, de 1932.)

N. 64 — Restituindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob numero

ro 13.889, do corrente ano, em que é interessada a firma Francisco Moutinho & Irmão, afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro, proferido em data de 13 do mês findo. (Processo n. 13.889, de 1932.)

N. 65 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 51.163, de 1931, relativo ao officio n. 310, de 8 de setembro daquele ano, encaminhando o requerimento em que João José Leite pede seja modificado o lançamento afim de serem aceitos os esclarecimentos, em virtude dos quais deseja ser tributado no imposto sobre a renda, resolveu, por despacho de 13 do mês findo, indeferir aquele pedido. (Processo n. 14.849, de 1932.)

N. 66 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 5.400, de 31, relativo ao officio n. 91, de 29 de janeiro daquele ano, encaminhando o requerimento em que Arnaldo Barbosa Rodrigues solicita relevação de multa em que incorreu, por não haver apresentado, oportunamente, declaração de rendimentos, para satisfação do imposto concernente ao exercicio de 1927, resolveu, por despacho de 13 de abril findo, indeferir aquele pedido. (Processo n. 13.231, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 564 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 4.943, do corrente ano, relativo ao officio numero 256, de 3 de fevereiro ultimo, encaminhando o requerimento em que a firma B. Saraiva & Comp. pede seja sustado o executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional, na importancia de 4:221\$050, proveniente de diferença de direitos e multa respectiva, verificada por ocasião da conferencia da mercadoria submetida a despacho, nessa Alfandega, pela nota n. 13.771, de março do ano findo, proferiu, em data de 13 do corrente, o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, indeferido".

O parecer que proferi foi acôrde com o do sub-diretor da 3ª Sub-diretoria, nos seguintes termos:

"De acôrdo com a informação, opino pelo indeferimento do pedido.

Desde que o recurso apresentado não pôde ter seguimento por preterição do art. 660 da N. C. das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, como informa o officio retro, prevaleceu a decisão da Inspeção da Alfandega, que sujeitou o reclamante ao pagamento dos direitos de 50 % "ad-valorem".

Não tendo sido despachada a mercadoria no prazo regulamentar, reputou-se abandonada (art. 255, § 2º), e submetida a leilão.

Pela diferença entre o produto do leilão e o montante dos direitos, diferença essa agora em cobrança amigavel, continua responsável o importador requerente, "ex-vi" do art. 260 da citada consolidação, combinada com a circular n. 36, de 24 de junho de 1915". (Processo n. 14.022, de 1932.)

N. 565 — Remetendo o processo findo no Tesouro Nacional sob número 10.773, do corrente ano, afim de serem prestados os necessários esclarecimentos. (Processo n. 10.773, de 1932).

N. 566 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou a Panair do Brasil S. A., em carta de hoje, fichada sob n. 23.224, 1932, autorizou, por despacho da mesma data, a entrega àquela companhia, de 100 caixas de gasolina, destinadas a motores de aparelhos de aviação, independente da prova exigida pelo decreto n. 20.672, de 17 de novembro de 1931. (Processo n. 23.224, de 1932).

N. 567 — Afim de ser cumprido o despacho de 25 de abril findo, do senhor ministro da Fazenda, remete o processo fichado sob n. 23.102, de 1932, em que interessada a firma Hidalgo, Souza & Comp. (Processo n. 23.102, de 1932).

— Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 230 — Comunicando que, atendendo ao que requereu San Paulo Gas Company, Limited, em petição fichada sob n. 21.231, de 1932, concedi, por despacho de 2 do corrente, de acordo com o artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assinatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos para oito tambores pesando total bruto 2.148 quilos e 240 gramas líquido 2.032 quilos e 90 gramas, contendo cimento refratário "Pyruma", destinado a conservação das retortas de gás, conforme a inclusa 1ª via da relação autenticada pelo escrivão Almerindo Castro, com exclusão dos tambores, que deverão pagar direitos integrais, material esse que, vindo pelo vapor "Andalucia Star", chegou ao porto dessa cidade em 30 de abril findo, destina-se aos serviços contratuais a requerente. (Processo n. 21.231, de 1932).

N. 231 — Comunicando que, atendendo ao que requereu a Companhia Telefonica Brasileira, em petição fichada sob n. 21.119, de 1932, concedi, por despacho de 2 do corrente, de acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assinatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos para os materiais constantes da inclusa 1ª via da relação com sete itens, autenticada pelo escrivão Almerindo Castro, os quais, vindos pelo vapor "Santa Fé", chegou ao porto dessa cidade em 23 de abril findo, destinam-se aos serviços contratuais da requerente. (Processo n. 21.119, de 1932).

N. 232 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o interventor federal nesse Estado, em ofício n. S/96, de 4 de fevereiro do corrente ano, fichado sob número 5.568, de 1932, concedeu, por despacho de 1 de abril findo, de acordo com o art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução definitiva de direitos para uma (1) caixa com oito (8) quilos e duzentas e sessenta (260) gramas, peso líquido, contendo duzentos (200) cordões n. 2.302 — A de dois (2) condutores com seis (6) pés de comprimen-

to cada um, feito de cobre e cobertos de algodão, para telefones, conforme a inclusa 1ª via da relação com um (1) só item, autenticada pelo escrivão Almerindo Castro, material esse vindo pelo vapor *Astrida*, entrado no porto dessa cidade em 16 de outubro de 1931, o qual se destina aos serviços contratuais da Companhia Telefonica Brasileira.

Dito material foi despachado mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem n. 928, de 25 de novembro de 1931. (Processo n. 5.568 de 1932).

N. 233 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o interventor federal nesse Estado, em ofício n. S/95, de 4 de fevereiro do corrente ano, fichado sob número 5.567, de 1932, concedeu, por despacho de 16 de abril findo, de acordo com o art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução definitiva de direitos para os materiais constantes da inclusa 1ª via da relação com tres (3) itens, autenticada pelo escrivão Almerindo Castro, os quais, vindos pelo vapor *Southern Cross*, entrado no porto dessa cidade em 17 de outubro de 1931, destinam-se aos serviços contratuais da Companhia Telefonica Brasileira.

Ditos materiais foram despachados mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem n. 928, de 25 de novembro de 1931. (Processo n. 5.567, de 1932).

N. 234 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o interventor federal nesse Estado, em ofício n. S/94, de 4 de fevereiro do corrente ano, fichado sob número 5.566, de 1932, concedeu, por despacho de 16 de abril findo, de acordo com o artigo 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução definitiva de direitos para os materiais constantes da inclusa 1ª via da relação com seis (6) itens, com exclusão do ácido sulfúrico (item n. dois) autenticada pelo escrivão Almerindo Castro, os quais, vindos pelo vapor *Northern Prince*, entrado no porto dessa cidade em 23 de outubro de 1931, destinam-se aos serviços contratuais da Companhia Telefonica Brasileira.

Ditos materiais foram despachados mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem n. 928, de 25 de novembro do ano findo. (Processo número 5.566 de 1932).

N. 235 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o interventor federal nesse Estado, em ofício n. S/1.050, de 7 de dezembro de 1931, concedeu, por despacho de 23 de abril findo, de acordo com o art. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução definitiva de direitos para duas (2) caixas pesando total bruto cento e noventa e sete (197) quilos e líquido cento e vinte e seis (126) quilos contendo sete mil e seiscentas e cincoenta (7.650) arruelas de papel oleado, sendo partes para medidores de gás, destinadas a conservação dos medidores em casas de consumidores, conforme a inclusa 1ª via da relação com um (1) só item, autenticada pelo escrivão Other de Mendonça, material esse vindo de Nova York, pelo vapor *Northern Prince*, entrado no porto dessa cidade em 23 de outubro do

ano findo, o qual se destina aos serviços contratuais da São Paulo Gas Company.

Dito material foi despachado mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem n. 885, de 11 de novembro de 1931. (Processo n. 16.631 de 1932).

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 65 — Restituindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 20.524, do corrente ano, em que é interessado Joaquim Thomaz Pereira. (Processo n. 20.524 de 1932).

N. 66 — Restituindo o processo, fichado no Tesouro Nacional sob número 20.840, deste ano, para que seja a tabela anexa organizada de acordo com a circular desta diretoria n. 8, de 13 de abril proximo findo. (Processo número 20.840 de 1932).

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 56 — Restituindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 20.510 do corrente ano em que são interessados J. Bernardes & Comp. Ltd. (Processo n. 20.510 de 1932).

N. 57 — Transmitindo o processo fichado sob n. 20.503, do corrente ano, para os fins constantes do parecer do inspetor fiscal A. Peixoto de Azevedo. (Processo n. 20.503 de 1932).

N. 58 — Para o fim constante do parecer do inspetor fiscal A. Peixoto de Azevedo, vos transmite o processo fichado sob n. 20.509, do corrente ano. (Processo n. 20.509, de 1932).

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba:

N. 38 — Para o fim de ser informado a respeito, vos transmite o processo fichado sob n. 20.922, do corrente ano, em que é interessado Hermenegildo Alves de Souza. (Processo n. 20.922, de 1932).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco:

N. 116 — Afim de ser cumprido o meu despacho de 30 de abril findo, remete o processo fichado sob n. 70.620, de 1931, relativo ao requerimento de Manuel José Soares Guimarães, ex-coletor de Canhotinho, nesse Estado. (Processo número 70.620, de 1932).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional na Bahia:

N. 111 — Comunicando que o agente fiscal do imposto de consumo do interior desse Estado, José Alarico Coelho Gintra, designado para exercer, em comissão, o cargo de inspetor fiscal do imposto de consumo no Estado de Goiás, apresentou-se a Delegacia Fiscal respectivo assumindo as funções do mesmo cargo, conforme consta do processo número 19.308, deste ano, em 15 de abril ultimo. (Processo n. 19.308, de 1932).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Sergipe:

N. 13 — Para o fim indicado na informação do inspetor fiscal Peixoto de Azevedo, restitue o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 20.798, do corrente ano que é interessada D. Maria Francisca da Silva. (Processo número 20.798, de 1932).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Espirito Santo:

N. 20 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob numero 20.558, do corrente ano, concernente ao relatório do ex-inspetor fiscal nesse Estado, Elias Ferreira Coelho, para o fim indicado na informação do inspetor fiscal, A. Peixoto de Azevedo. (Processo n. 20.558, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 172 — Devolvendo o relatório dos serviços realizados pelo ex-inspetor fiscal da 3ª zona do Estado de São Paulo, Sezefredo Soares, recomendo providências no sentido de ser pelo mesmo inspetor precisado quais as coletorias onde encontrou processos paralisados. (Processo n. 17.565, de 1932.)

N. 113 — Comunicando que o agente fiscal do imposto de consumo do interior desse Estado, Christodolino de Moraes, designado para exercer, em comissão, o cargo de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado da Paraíba, apresentou-se à Delegacia Fiscal respectiva em 12 de abril proximo findo. (Processo numero 18.782, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 78 — Comunicando que o agente fiscal do imposto de consumo do interior desse Estado, José Baptista do Nascimento, designado para exercer em comissão o cargo de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado do Ceará, apresentou-se à Delegacia Fiscal respectiva, em 17 de abril ultimo, entrando imediatamente no exercicio de suas funções. (Processo numero 19.406, de 1932.)

N. 79 — Para o fim indicado na informação do inspetor fiscal Peixoto de Azevedo, remete o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 19.547, do corrente ano. (Processo n. 19.547, de 1932.)

N. 80 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob numero 5.382, do corrente ano, relativo ao officio n. 35, de 3 de fevereiro ultimo, encaminhando o requerimento em que o coronel reformado do Exército, Napoleão P. da Fontoura, pede lhe seja descontada pela 10ª parte do seu soldo, a importância de 1:034\$656, proveniente da carga que lhe foi feita relativa ao acrescimo de 80 % do imposto de emergência, não descontados de seus vencimentos no periodo de maio a dezembro de 1931, proferiu, em data de 14 do mês findo, o seguinte despacho:

"Defiro o pedido para permitir o pagamento pela 5ª parte dos vencimentos, de acordo com o parecer."

O parecer que proferi foi acorde com o do Sr. sub-diretor da 2ª Sub-diretoria, nos seguintes termos:

"Parece-me que o pedido do requerente pôde ser deferido de acordo com a faculdade estabelecida na lei acima citada, autorizando-se a Delegacia Fiscal a efetuar o desconto da dívida pela 5ª parte dos vencimentos do requerente."

A faculdade aludida no parecer supra, é a estatuida na letra h, do art. 6º do regulamento que baixou com o decreto

n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921." (Processo n. 14.984, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 123 — Solicitando providenciar no sentido de ser devolvido a esta diretoria o processo n. 14.722, do corrente ano, que acompanhou a ordem n. 95, de 14 de abril proximo findo. (Processo numero 6.171, de 1932.)

N. 124 — Para os fins constantes do parecer do inspetor fiscal, A. Peixoto de Azevedo, transmite o processo fichado sob n. 18.961, do corrente ano. (Processo n. 18.961, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Londres:

N. 4 — Solicitando providenciar no sentido de ser restituído a esta diretoria o processo n. 33.103, de 1931, enviado a essa delegacia com o officio n. 1, de 13 de fevereiro ultimo. (Processo numero 19.072, de 1932.)

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de maio de 1932

Processos:

N. 20.948 (32) — Maria Candida Lopes, solicitando pagamento. — De melhores esclarecimentos sobre o pedido feito no presente requerimento.

N. 21.942 (32) — Attila de Carvalho, solicitando pagamento de pensões. — Diga a natureza das pensões que recebia sua mãe e tutora.

N. 21.453 (32) — Albino Alvares Alonso, solicitando o titulo de tutor. — Diga a natureza da pensão que percebe o menor tutelado.

N. 16.899 (32) — Aviso n. 355, de 10 de abril de 1930, do Ministerio da Guerra, referente ao pagamento da dívida de 378\$588, a Cecilia Ferreira de Hollanda. — Apresente alvará de autorização.

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas: N. 180 — Autorizando o pagamento da dívida de que é credor Antonio Ignacio de Medeiros.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 435 — Remetendo o processo referente á dívida de 496\$910, a que se julga com direito a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 257 — Devolvendo o processo de dívida a que se julgam com direito Carneiro & Camara.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí: N. 59 — Devolvendo o processo referente a dívida de 620\$, a que se julga com direito, Raymundo Pereira Filho.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 256 — Devolvendo o processo de

dívida a que se julga com direito Joaquim Francisco Ramos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 160 — Devolvendo o processo referente a dívida de 3:625\$820, a que se julga com direito The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 197 — Devolvendo o processo de dívida a que se julga com direito, Luiz Vespasiano Corrêa.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 434 — Remetendo o processo referente ao pagamento a que tem direito, Christodolino Mattos.

— Ao Sr. diretor geral de Expediente do Ministerio da Viação:

N. 439 — Remetendo o processo referente á aposentadoria de Augusta Amelia Rodrigues Pereira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 116 — Devolvendo o processo referente ao pagamento a que se julga com direito, João Jeronymo Netto.

— Ao Sr. delegado do Imposto sobre a Renda:

N. 250 — Remetendo o processo relativo aos vencimentos de Camillo Avelino.

— Ao Sr. diretor geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 442 — Respondendo o aviso de numero 3.972, de 18 de novembro de 1931.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 42 — Solicitando seja restituído o processo de n. 17.652, de 1932.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 105 — Autorizando o pagamento das pensões de montepio que competem a Maria Amelia Pinheiro Maia e outros.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 117 — Distribuindo o crédito de 600\$000, para pagamento da congrua que compete ao monsenhor Julio Maria do Rego Barros.

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GOVERNO PROVISORIO

Requerimento despachado

Dia 15 de abril de 1932

Ruldão Francisco de Assis, diarista desta diretoria que se acha servindo nas fileiras do Exército, pedindo pagamento dos vencimentos do mês de fevereiro ultimo. — O requerente só tem direito a seus vencimentos como militar, não sendo mais funcionario civil. (Processo 21.299/32).

Diretoria de

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DA 2ª PAGADORIA

Datas	Receita (Suprimento)		Des							
	Ouro	Papel	Ministerio da Justiça		Ministerio do Exterior		Ministerio da Marinha		Ministerio da Viação	
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
Saldo do mez anterior.....	—	17:647\$274	—	—	—	—	—	—	—	—
1.....	—	389:000\$000	—	—	—	—	—	—	—	—
2.....	—	410:000\$300	—	—	—	—	—	—	—	—
4.....	—	421:000\$000	—	—	—	300\$000	—	—	—	—
5.....	—	819:000\$000	—	—	—	—	—	—	—	558\$000
6.....	2:095\$177	389:000\$000	—	—	—	—	—	—	—	—
7.....	—	316:000\$000	—	—	—	1:500\$000	—	—	—	—
8.....	23:927\$508	568:000\$000	—	—	—	—	—	—	—	—
9.....	—	338:000\$000	—	40\$229	—	532\$500	—	—	—	—
11.....	2:262\$020	1.055:000\$000	—	—	—	—	—	—	—	304:080\$024
12.....	68:667\$633	155:000\$000	—	—	—	—	—	15:000\$000	—	3:000\$000
13.....	—	190:000\$000	—	14:268\$328	—	—	—	—	—	—
14.....	—	331:000\$000	—	—	—	—	—	—	—	189:666\$666
15.....	—	372:000\$000	—	—	—	34:086\$900	—	—	—	35:917\$200
16.....	—	163:000\$000	—	—	—	—	—	—	—	—
18.....	—	111:000\$000	—	—	—	1:059\$400	—	—	—	—
19.....	—	170:000\$000	—	—	—	622\$600	—	—	—	3:000\$000
20.....	86\$658	94:000\$000	—	—	—	—	—	—	—	4:050\$000
21.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
22.....	—	177:000\$000	—	19:200\$535	—	—	—	—	—	1:258\$700
23.....	—	54:000\$000	—	—	—	—	—	—	—	—
25.....	—	93:000\$000	—	1:530\$000	—	—	—	—	—	2:000\$000
26.....	—	26:000\$000	—	—	—	46:409\$900	—	—	—	36:005\$800
27.....	—	189:000\$000	—	—	—	—	—	—	—	—
28.....	1:400\$000	331:000\$000	—	700\$000	—	—	—	—	—	105:018\$470
29.....	—	149:000\$000	—	2:893\$600	—	—	—	—	—	—
30.....	—	100:000\$000	—	20:210\$000	—	21:000\$000	—	—	—	4:677\$900
Total.....	102:438\$996	7.430:647\$274	—	58:812\$692	—	105:551\$300	—	15:000\$000	—	689:232\$760

Resumo :

Receita

Despesa

Saldo que passa para o mez de

Contabilidade

DO TESOIRO NACIONAL, NO MÊS DE ABRIL DE 1932.

pesa

Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda		Ministerio da Educação	Ministerio do Trabalho		Depositos	Total	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Ouro	Papel	Papel	Ouro	Papel
—	62:286\$000	—	159:785\$362	—	—	—	592\$471	—	17:647\$274
—	2:059\$800	—	199:278\$674	1:600\$000	—	—	—	—	222:663\$333
—	10:270\$000	—	220:106\$707	62\$000	—	—	270\$000	—	202:938\$474
—	10:910\$000	—	446:621\$758	765\$000	—	—	2:478\$600	—	231:008\$707
—	38:269\$032	2:095\$177	269:975\$472	—	—	—	500\$000	2:095\$177	461:333\$353
—	2:529\$000	—	106:533\$024	300\$000	—	—	109\$800	—	308:744\$484
—	1:020\$000	—	321:602\$098	405\$546	23:927\$508	—	216\$600	23:927\$508	110:971\$824
—	1:489\$500	—	114:561\$720	1:050\$000	—	—	—	—	323:244\$244
—	62\$000	2:262\$020	501:851\$576	79\$166	—	—	300\$550	2:262\$020	117:673\$949
—	17:715\$000	68:667\$633	163:248\$143	—	—	300\$000	799\$998	68:667\$633	806:373\$317
—	—	—	65:477\$195	86:168\$718	—	1:800\$000	247\$443	—	200:063\$141
—	2:446\$000	—	197:176\$945	5:700\$000	—	126\$420	270:725	—	167:961\$584
—	115:373\$343	—	431:748\$901	1:530\$000	—	13:262\$322	255\$350	—	395:385\$755
—	300\$000	—	90:831\$656	—	—	6:000\$000	106\$200	—	632:174\$016
—	1:000\$000	—	139:082\$074	—	—	—	849\$750	—	97:237\$356
—	1:200\$000	—	146:691\$268	23\$602	—	—	173\$750	—	141:991\$224
—	19:298\$000	86:658	59:105\$177	—	—	3:200\$000	—	86\$658	151:711\$220
—	—	—	16:659\$253	806\$000	—	—	217\$800	—	85:653\$177
—	125:045\$000	—	15:909\$885	223:837\$515	—	20:500\$000	—	—	17:677\$053
—	3:186\$000	—	18:679\$616	—	—	—	4:216\$250	—	404:851\$635
—	1:747\$000	—	67:445\$422	—	—	100\$000	168\$000	—	26:081\$853
—	115:854\$512	—	40:972\$108	—	—	70:363\$574	1:236\$785	—	72:960\$422
—	728\$645	—	199:298\$338	2:838\$709	—	—	—	—	310:899\$679
—	80:707\$838	1:400\$000	243:862\$163	2:005\$000	—	5:148\$900	3:278\$000	1:400\$000	202:865\$792
—	2:400\$000	—	135:884\$368	90\$000	—	—	1:607\$000	—	439:720\$361
—	54:749\$869	—	67:250\$241	821:098\$285	—	300\$000	980\$000	—	142:874\$960
—	670:646\$529	78:511\$488	4.438:746\$116	1.148:353\$542	23:927\$508	121:101\$216	17:875\$072	102:438\$996	990:266\$295
—	—	—	—	—	—	—	—	—	7.265:329\$227

Ouro

Papel

102:438\$996

7.430:647\$274

102:438\$996

7.265:329\$227

\$

165:318\$047

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de maio de 1932

Autos de infração:

Auto n. 990 de 1932 contra Branco & não. — De acordo com o parecer, negue-se a mercadoria, mediante as irregularidades legais.

Auto n. 1.588 de 1931 contra Serrão Irmãos & Comp. — Idem.

Auto n. 980 de 1932 contra Cafalli Comp. — Idem.

Auto n. 985 de 1932 contra Mahoud Saadi. — Idem.

Auto n. 992 de 1932 contra Teodoros. Hort do Brasil Ltd. — Idem.

Auto n. 717 de 1932 contra Rangel Costa & Comp. — Intime-se a firma aparente Rodrigues & Comp. a apresentar defesa no prazo regulamentar tendo em vista o que consta do auto de fofas.

Auto n. 760 de 1932 contra Antero Cruz & Comp. — De acordo com o parecer, concedo a dilatação do prazo de 9 dias.

Auto n. 211, de 1929, contra José Constante & Comp. e outros. — Consta do processo ter o Banco Nacional Ultramarino, em poder de quem foi apreendida, negociada, a letra de câmbio de fls. 3, do valor de 100.000 escudos, sacada em 5 de setembro de 1924, por José Constante & Comp., à venida Rio Branco n. 94, como agente do Banco Comercial do Porto, contra Fonseca & Araujo Limitada, de Lisboa, a favor de Paulo Maillet, selada insuficientemente e com estampilha serida.

A firma José Constante e Paulo Maillet não se defenderam, sendo lavrado o termo de revelia de fls. 7.

O Banco Ultramarino, porém, defendendo-se, alega a sua irresponsabilidade, quanto ao emprego de selos servidos, a insuficiência de imposto, pago na referida cambial.

As infrações, como se verifica do processo estão demonstradas, pois, não obstante o laudo de fls. 9, não encontrar outros sinais de uso anterior, todavia, três das estampilhas foram inutilizadas por carimbo datado de 3 de setembro de 1920 e depois por outro com a data da emissão do título, circunstância esta que denota o aproveitamento das mesmas.

A pena, entretanto, a ser aplicada, deve ser somente a mais elevada e, assim, julgo procedente o auto e imponho ao Banco Nacional Ultramarino, a José Constante & Comp. e a Paulo Maillet, a cada um, a multa de 5 % do valor da letra, além da revalidação, do art. 54 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Feito o respectivo calculo, intime-se para o pagamento das multas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 418, de 1932, contra Raphael Elbas — Provada e confessada como se a infração capitulada no auto de

fls., julgo procedente o mesmo auto, para impôr a firma Raphael Elbas, a multa de 50\$, mínimo dos arts. 68 e 69, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 714, de 1932, contra Antonio de Oliveira Fajães — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para impôr a Antonio de Oliveira Fajães a multa de 200\$, mínimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importância de 40\$, correspondente ao dobro do imposto que não satisfaz em tempo, "ex-vi" do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 35 do citado decreto e alteração constante dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 2.743, de 1931, contra Belmiro Moreira da Rocha — A infração capitulada no auto está provada, não sendo de considerar as alegações produzidas na defesa, que, antes valem como confissão da falta cometida, quer diante dos dispositivos regulamentares em vigor, quer diante da refutação do autuante, a folhas.

Pelo exposto e pelo mais que do processo consta, julgo procedente o referido auto, e imponho a firma autuada, a multa de 200\$, mínimo do art. 31, 6º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação de reconhecer a importância de 48\$, correspondente ao dobro do imposto devido, na forma do art. 3º, a, 1º do decreto citado.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pode ser interposto dentro do prazo de 20 dias, na forma do art. 35, do citado decreto e alteração constante dos arts. 6º e 7º do decreto 20.350, de 31 de agosto último.

Requerimentos despachados:

N. 24.207 — Sello & Labouriau — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 3:600\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 31.001 — Oberst Rocha & Comp. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 9:000\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 27.498 — Nicolau Darze. — Em face do informado, inferido. Imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 10.467 — J. E. Carreiro & Companhia Ltd. — De acordo com a informação e parecer, deferido.

N. 31.111 — Almeida Pinho & Mattos — De acordo com o laudo e parecer,

altere-se para 3:600\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano. Isto feito volte o processo a 2º Sub-Diretoria para dizer se o sublocatário figura lançado para efeito do pagamento do imposto respectivo.

N. 13.551 — Antonio Tavares da Silva. — Faça-se a retificação proposta na informação, increvendo-se em seguida o coletando pela forma indicada na mesma informação. Em consequência reconsidero o despacho de 5 de agosto de 1931, para torna-lo de nulo efeito.

N. 30.417 — Lauro de Carvalho & Comp. Ltd. — De acordo com a informação, laudo e parecer, indeferido.

Precatórios despachados:

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 1:000\$000 a favor de Isidoro dos Santos. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 700\$000 a favor do Dr. Israel de Carvalho Camará. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 a favor de João Pelosi. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 700\$000 a favor de Antonio Trajano. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 400\$000 a favor de Norival Banno de Moraes. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 100\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 a favor de Edmundo José Vieira. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal entrega de 1:000\$000 a favor do Dr. José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 500\$000 a favor da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 400\$000 a favor do Dr. Claudino Vitor do Espirito Santo. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 1:000\$000 a favor de Adelino Coloneze. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 1:000\$000 a favor do Dr. Israel de Carvalho Camará. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 500\$000 a favor de Manuel Ferreira Leal Junior. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 500\$000 a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 6 de maio de 1932

Requerimentos despachados:

N. 7.169 — Pedro Clark Leite. — Averbe-se a mudança.

N. 7.297 — Companhia de Seguros Niteroi. — Averbe-se a mudança "ex-

ofício", de acôrdo com a informação de 21 do corrente ano.

N. 9.696 — Companhia Comercial do Rio de Janeiro. — Averbese-se a mudança. Imponho a multa de cincoenta mil réis, mínimo da lei.

N. 3.533 — Antonio Francisco Ribeiro — Anote-se a baixa. Imponho a multa de cincoenta mil réis, mínimo da lei.

N. 7.180 — Miguel Sorte. — Arquivese-se.

N. 7.374 — José Vieira Cunha. — Faça-se a anotação proposta, oficiando-se á Diretoria da Receita de acôrdo com a informação e parecer.

N. 8.716 — Fernando Machado Torres. — Anote-se a baixa.

N. 7.763 — Oscar de Mattos Garcia. — Transfira-se.

N. 7.575 — Luzia da Silva Ferreira. — Anote-se a baixa.

N. 8.630 — Viana Braga & Comp. — Averbese-se a mudança.

N. 7.979 — Francisco Leal & Comp. — Idem.

N. 7.495 — Manoel Joaquim Soares Manso. — Imponho á Companhia de Propriedades Fluminense e a Manoel Joaquim Soares Manso, a cada um, a multa de vinte mil réis, mínimo da lei.

N. 7.448 — Jair Velloso. — Dê-se a baixa para o 2º semestre do corrente exercicio.

N. 8.930 — José Miguel. — Imponho a multa de vinte mil réis, mínimo da lei.

N. 1.455 — João Rodrigues Gonçalves. — Idem.

N. 2.381 — Eduardo Mahfuz. — Averbese-se a mudança, sob o valor locativo de 1:200\$000 no vigente exercicio. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 9.373 — Max Wolfson — Inscreva-se a cleta de fls. 2, reservando os direitos da Fazenda Nacional, caso fique provado ter ocorrido sucessão.

N. 1.553 — Peres & Soares. — Nada ha que providenciar. Arquivese-se.

N. 3.965 — Jesus Hernandez Martins — Nada ha que providenciar. Arquivese-se.

N. 2.011 — Miguel Galhardo — A vista da informação do Sr. lançador, nada ha que providenciar. Arquivese-se.

N. 28.564 — Victor Fernandes Alonso. — Anule-se a divida de pena dagua que consta nos exercicios de 1928 a 1931, oficiando-se á Diretoria da Receita nos termos propostos, voltando depois o processo á 2ª Sub-Diretoria para dizer sobre a restituição reclamada. Informe primeiramente á 2ª Sub-Diretoria pelo fato de não ter sido feita a comunicação á Recebedoria em tempo oportuno pelo proprietario, da alteração no abastecimento por pena, incorreu ou não em infração regulamentar o aludido proprietario.

N. 9.577 — Tobias Ferrão — Proceda-se a transferencia pelo modo indicado na informação. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 9.723 — Octavio Pedro dos Santos. — Dê-se a baixa.

N. 9.718 — Carlos Guinle. — Idem.

N. 5.675 — Augusto Pereira Telles

e outro. — Transfira-se para Augusto Pereira Telles e Ignacio Vieira da Fonseca, nos termos da informação do senhor lançador.

N. 4.108 — A. Silva Torres. — Transfira-se, nos termos do parecer, da 3ª Sub-Diretoria, oficiando-se á Diretoria pela fórmula proposta.

N. 17.391 — Paulo Ribeiro Freitas Tardy — A vista da informação e parecer, declaro de nulo efeito o despacho de 14 de novembro de 1931 e ordeno a inscrição da coleta de fls. 2, a partir de 1 de agosto de 1931, em nome de Paulo Ribeiro de Freitas Tardy, procedendo-se nos termos propostos.

N. 23.754 — Silva & Chaves. — Averbese-se a mudança da rua Teixeira de Mello n. 58 para á rua Barão do Torre n. 117 e altere-se a firma para Silva & Chaves, nos termos da informação e parecer. Imponho á multa de réis 50\$000, por infração do art. 17 do regulamento de consumo em vigor.

N. 24.315 — J. Araujo & Rodrigues — A vista do que consta no presente processo, declaro de nulo efeito o despacho de 14 de dezembro de 1931 na notificação n. 1.740, de 1931, notando que o Sr. agente fiscal depois da informação que prestou em 10 de dezembro de 1931 á vista da patente de registro n. 6.400 paga em 28 de março de 1931, tivesse indevidamente notificado o contribuinte em 17 de fevereiro de 1931 fato que não deve reproduzir-se em bem da ordem desta repartição.

N. 9.486 — João Ferreira Bravo — Transfira-se.

N. 9.576 — Alberto Simões — Transfira-se "ex-officio". Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 7.753 — Manoel Cerqueira. — Dê-se a baixa, cancelando-se e anexando-se ao processo a certidão de divida extraída. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 7.885 — Joaquim Manoel Duarte — Transfira-se.

N. 5.864 — Benjamin Moraes Filho — Idem.

N. 7.893 — Maria W. Tebyrica. — Averbese-se a mudança.

N. 9.080 — Jame Mendes. — Idem.

N. 1.846 — Theodor Wille & Comp. — Anote-se a baixa, cancelando-se e anexando-se ao processo a certidão de divida indicada.

N. 10.242 — José Guilherme Mauricio. — Imponho a multa de vinte mil réis, mínimo da lei.

N. 9.929 — Eva Jenover Rosalina Schmon. — Idem.

N. 9.820 — Antonio Costa. — Transfira-se.

N. 9.793 — Agenor Gurgel de Roure — Dê-se a baixa em face da informação e segundo o parecer.

N. 2.540 — Ramiro & Comp. — Dê-se a baixa. Imponho a multa de cincoenta mil réis, mínimo da lei.

N. 9.724 — Guilherme Guinle. — Dê-se a baixa, anotando-se devidamente.

N. 15.357 — Antonio Soares de Andrade e outro. — Transfira-se.

N. 10.605 — Gallileu Lobo d'Avila. — Imponho a multa de vinte mil réis, mínimo da lei.

N. 5.499 — Antonio Rodrigues de Almeida. — Idem.

N. 28.604 — Agenor de Almeida Loyola. — Arquivese-se.

N. 7.699 — Adolfo Makensoz. — Averbese-se a mudança.

N. 7.577 — Empresa Pachoval Segreto. — Faça-se a retificação proposta.

N. 7.751 — Justino Dias & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de réis 50\$000, mínimo da lei.

N. 4.296 — Delfim Carlos Silva Filho — Imponho a cada um dos signatarios do contrato junto a multa de dez mil réis, mínimo da lei.

N. 4.053 — Banco do Credito Real de Minas Geraes. — Idem.

N. 10.442 — J. Rabello & Comp. — Proceda-se, precisamente, nos termos da informação, de acôrdo com o parecer sob o valor da loja n. 100, indicado.

N. 9.717 — Sociedade Anonima Santa Celina. — Dê-se a baixa para o 2º semestre do corrente exercicio.

Certidões:

N. 506 — A. F. Bastos — Certifique-se o que constar.

N. 570 — Irmãos Resnikoff. — Idem.

N. 508 — Manoel dos Santos Rodrigues. — Idem.

N. 509 — Alberto da Silva Leal. — Idem.

Conselho de Contribuintes

Na sessão extraordinaria convocada para terça-feira, 10 de maio corrente, ás 9 horas da manhã, serão julgados os seguintes recursos:

N. 271 A — Cia. Godo Bussan & Brasil e The Yokama Specie Bank, Ltd. — Imposto de selo — Art. 60, letras a e c — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 200 A — Carlos Laubisch & Hirth — Imposto de consumo — Arts. 81 e 204, paragrafo unico, c — Recebedoria do Distrito Federal ("ex-officio").

N. 213 A — A. Martinelli & Comp. — Imposto de consumo — Art. 14, letra b — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 285 A — John Jurgens & Comp. — Restituição da multa imposta por infração do art. 192 da Consolidação das Leis das Alfandegas — Alfandega de Pernambuco.

N. 246 A — Dantas & Velloso — Classificação de mercadorias — Alfandega da Baía.

N. 128 A — J. B. Duarte & Comp., Ltda. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos.

N. 252 A — Banco Nacional da Cidade de Nova York — Imposto de selo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 276 A — The British Bank of South America, Ltd. — Imposto de selo — Decreto n. 3.564, de janeiro de 1900 — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 198 A — Adriano Baddini — Imposto de consumo — Art. 53 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 180 A — Casa Fracalanza — Imposto de consumo — Art. 78 — Delegacia Fiscal no Paraná.

N. 137 A — Pacheco & Filho — Imposto de consumo — Arts. 72 e 81 — Delegacia Fiscal no Amazonas.

N. 211 A — Renato Guimarães — Imposto de consumo — Art. 111, § 1º, m — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 231 A — Coelho Martins & Comp. — Imposto de consumo — Art. 53 — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 318 A — João Cardoso — Vendas mercantis — Art. 31, § 1º — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 331 A — J. R. da Silva Fontes — Vendas mercantis — Art. 26, § 2º — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 329 A — Zatti & Mighelli — Vendas mercantis — Art. 30, ns. 4 e 6 do decreto n. 16.275 A, de dezembro de 1923 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 315 A — S. Silva — Vendas mercantis — Art. 24 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais ("ex-officio").

N. 322 A — Agostinho Leite de Oliveira — Vendas mercantis — Art. 26, § 2º — Delegacia Fiscal no Piauí.

N. 187 A — Adriano Menegon — Imposto de consumo — Arts. 220 e 204 — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 289 A — Companhia Alagoana de Aviação e Tecidos — Imposto de consumo, restituição — Delegacia Fiscal em Alagoas.

Inspetoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. DR. INSPETOR DE SEGUROS

Requerimentos despachados

Dia 5 de maio de 1932

Lloyd Industrial Sul Americano (Proc. 13-L-930) — Sobre o levantamento do depósito de garantia das operações sobre acessórios materiais. — Nos termos do parecer retro, aguarde-se o cumprimento integral do despacho de fls. 138 v. publicado em 24 de março deste ano.

Tarifa de Seguros Terrestres contra fogo no Distrito Federal, Niteroi e Petropolis

Inclusão

Edifício á rua Alcindo Guanabara 15, 15 A e 15 B — 1/4 % para o predio e 3/8 % para o conteúdo, com a seguinte nota:

N. B. — "Se qualquer secção do edificio estiver sujeita pela sua occupação á taxa mais elevada, de acôrdo com a Tarifa, será ao conteúdo dessa secção applicada a taxa da Tarifa, sem que isso implique em modificação das taxas acima estabelecidas para o predio e para os conteúdos das demais secções do predio".

Alteração de taxa

Theatro "Carlos Gomes". — A taxa de 2 1/2 % passa a ser 3/4 %.

Tarifa Maritima e Fluvial

Retificação

Ao final da nota "N. B." existente abaixo do quadro relativo á tarifa fluvial para o Rio Amazonas, entre Manaus e Pará, acrescenta-se: "ficando, porém, sujeitas ao adicional de 1/8 % os que tiverem mais de 40 anos de idade".

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 6 de maio de 1932

Requerimentos despachados

N. 6.907/31 — Alzira Lima Basilio. — A vista do art. 98, indeferido.

N. 12.064/31 — Victor Lasserre. — Prove o prejuizo alegado.

N. 91/32 — Constantina Rollemberg da Cruz. — Deferido.

N. 19980/31 — David Lopes Lages Falcão. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 3.431/32 — Peter Schagon. — Apresenta amostra.

N. 3.928/32 — Leocília Rossi Fonseca. — Deferido na forma das instruções em vigor.

N. 10.097/28 — Inah da Cruz Soares. — Arquite-se.

N. 4.650/28 — J. Palhano de Jesus. — Arquite-se.

N. 1.980/31 — David Lopes Lages ma proposta.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO DELEGADO GERAL

Dia 6 de maio de 1932

Requerimentos despachados

N. 3.744/28 — Lourenço & Brasil. — Em face da informação, cancela-se o lançamento.

N. 1.224/32 — H. L. Velloso. — Prove o alegado, dentro de dez dias.

N. 1.733/32 — Fernandes & Duarte. — Provem que iniciaram o negocio em agosto de 1930.

N. 2.094/29 — José Bessa. — Proceda-se como propõe o parecer.

N. 3.260/30 — Antonio Oliveira. — Deixo de conhecer da reclamação por ter sido feita fóra do prazo legal.

N. 14.168/30 — Ubaldo Xavier da Silveira. — (Centro de Aviação Naval de Santos). — Cancele-se o lançamento em face da informação e do que esclarece a Secção do Imposto de Renda em Santos.

N. 3.347/28 — J. S. Verde. — Deixo de tomar conhecimento do pedido por ter sido apresentado fóra do prazo legal.

N. 5.735/30 — Antonio Goeggel & Comp. — Cancele-se o lançamento conforme propõe o parecer.

N. 7.733/31 — Adelino Azevedo. — Prove o alegado.

N. 7.458/30 — Edmundo Cardoso. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*, em face do parecer supra e das informações constantes do processo.

N. 7.206/31 — João Pedro Lopes. — Prove o alegado dentro de dez dias.

N. 6.353/30 — Eudoxio Guimarães. — Proceda-se como propõe o parecer.

Requerimentos despachados

N. 126 — Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos. — Fazendo comunicação.

N. 157 — Ilmo. Sr. diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional. — Encaminhando recurso.

N. 158 — Idem. — Fazendo comunicação.

N. 622 — Sr. chefe Sec. do Imposto de Renda em Estado do Rio. — Restituindo processo.

N. 623 — Sr. delegado fiscal em Ceará. — Fazendo comunicação.

N. 624 — Sr. chefe Sec. do Imposto de Renda em Pernambuco. — Fazendo comunicação.

N. 625 — Sr. delegado fiscal em Manaus (Amazonas). — Solicitando informações.

N. 626 — Sr. chefe Sec. do Imposto de Renda em São Paulo. — Remetendo processo.

N. 627 — Sr. chefe de Sec. do Imposto de Renda em Estado do Rio. — Idem.

N. 628 — Sr. chefe Sec. do Imposto de Renda em São Paulo. — Idem.

N. 629 — Sr. chefe Sec. do Imposto de Renda em Rio Grande do Sul. — Restituindo processo.

N. 630 — Sr. chefe Sec. do Imposto de Renda em Minas. — Solicitando informações.

N. 631 — Idem. — Remetendo processo.

N. 632 — Sr. delegado do Tesouro Brasileiro em Londres (Inglaterra). — Solicitando informações.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE

Dia 3 de maio de 1932

Sr. chefe do Governo Provisorio:

Em cumprimento ao disposto no artigo 20 do decreto n. 191.626, de 26 de janeiro de 1931, tenho a honra de apresentar a V. Ex. o incluso quadro demonstrativo do estado das verbas orçamentárias no 1º trimestre do corrente ano.

No mencionado quadro figura apenas o movimento operado nos créditos "em ser" á disposição deste ministerio; pois, relativamente ás importancias postas á disposição da Comissão Central de Compras, esta Secretaria de Estado, não obstante os reiterados pedidos de informação, não tem conseguido obter elementos para demonstrar qual a soma despendida até agora á sua conta e qual o saldo verificado.

Quanto aos créditos distribuidos ás Delegacias Fiscais nos Estados, cumpre assinalar que as distribuições foram feitas pelo Tribunal de Contas, verificou-se em 2 de março ultimo e, assim, sómente no balanço referente ao 2º trimestre poderão ser indicados as despesas e saldos respectivos, já tendo a Diretoria Geral de Contabilidade deste ministerio tomado as necessarias providencias a respeito.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1932. — *Mario Barboza Carneiro*, encarregado do Expediente da Agricultura na ausencia do ministro.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO ESTADO DAS VERBAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, EM 31 DE MARÇO DE 1932 (Art. 20 do decreto n. 19.636, de 21 de janeiro de 1931), de acôrdo com o art. 5º do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro de 1932

Resumo por verbas

Verbas	Dotação orçamentaria	Distribuição Distribuído	de creditos		Despesa empenhada	A' disposição da Comissão C. de Compras	Saldos
			Anulado				
1ª — Secretaria de Estado	1.638:110\$000	1.416:510\$000	—		37:379\$200	132:000\$000	52:220\$800
2ª — Pessoal contratado	190:000\$000	133:745\$046	—		—	—	56:254\$954
3ª — Patronatos agrícolas	2.608\$330\$606	2.279:530\$000	—		26:354\$000	129:000\$600	173:446\$000
4ª — Jardim Botânico	719:723\$800	550:723\$800	—		6:852\$000	110:000\$000	52:148\$000
5ª — Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas	5.496:491\$006	4.825:380\$000	—		106:689\$800	326:000\$000	238:421\$200
6ª — Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil	2.923:309\$000	1.394:662\$000	—		262:115\$000	200:000\$000	1.071:523\$000
7ª — Estação Experimental de Combustíveis e Minerios	719:800\$000	529:800\$000	—		15:000\$000	120:000\$000	55:000\$000
8ª — Serviço de Industria Pastoral	8.628:450\$214	7.418:537\$311	1:887\$097		316:047\$000	448:950\$000	149:803\$000
9ª — Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria	1.373:200\$000	1.182:400\$000	—		4:730\$000	130:000\$000	56:070\$000
10ª — Aprendizados agrícolas	1.062:560\$000	1.062:560\$000	2:000\$000		—	—	2:000\$000
11ª — Serviços Experimentais de Agricultura	705:070\$000	667:070\$000	—		—	—	38:000\$000
12ª — Diretoria de Meteorologia	2.964:009\$352	2.362:583\$873	22:580\$648		4:351\$135	230:000\$000	389:651\$992
13ª — Instituto de Quimica	579:300\$000	404:600\$000	—		17:927\$760	90:000\$000	63:772\$240
14ª — Estação Sericícola de Barbacena	257:000\$000	257:000\$000	—		—	—	8
15ª — Subvenções e auxílios	2.568:157\$246	2.124:137\$646	197:580\$400		164:430\$000	—	177:450\$000
16ª — Obras	200:000\$000	—	—		686\$900	—	199:313\$100
17ª — Serviço de Algodão	3.342:550\$000	2.985:012\$000	—		7:043\$000	81:000\$000	266:495\$000
18ª — Instituto Biológico de Defesa Agrícola	510:560\$000	462:600\$000	—		7:404\$000	26:000\$000	11:556\$000
19ª — Instituto de Oleos	269:760\$000	156:360\$000	—		5:937\$000	81:600\$000	25:863\$000
20ª — Serviço Florestal do Brasil	721:552\$200	569:520\$000	—		19:201\$067	100:000\$000	32:831\$133
21ª — Empregados adidos, em disponibilidade e pessoal de serviços suspensos temporariamente, nos termos do art. 3º § 1º do decreto numero 19.848, de 10 abril de 1931	603:245\$146	167:374\$232	11:160\$000		—	—	147:030\$908
22ª — Eventuais	290:040\$000	—	—		13:256\$700	—	276:783\$300
Total — Papel	38.376:209\$552	34.250:105\$908	238:208\$145		1.015:424\$562	2.207:550\$600	1.141:336\$627
Ouro:							
1ª — Secretaria de Estado	5:000\$000	5:000\$000	—		—	—	8
6ª — Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil	5:000\$000	—	—		—	—	5:000\$000
12ª — Diretoria de Meteorologia	11:000\$000	—	—		—	—	11:000\$000
15ª — Subvenções e auxílios	14:997\$307	11:343\$740	—		—	—	3:653\$567
22ª — Eventuais	5:211\$015	—	—		—	—	5:211\$015
Total — Ouro	41:208\$322	16:343\$746					24:864\$582

A dotação orçamentaria, que era de 38.300:000\$000 (art. 5º do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro de 1932), foi acrescida de 98:790\$200, por força do decreto n. 21.131, de 8 de março de 1932 e diminuída de 22:580\$648, em virtude do decreto n. 21.160, de 15 de março de 1932, havendo uma diferença para mais de 76:209\$552.

Diretoria Geral de Contabilidade, em 28 de abril de 1932. Visto. — Arthur de Carvalho, 1º official, secretario. — Urbano Camarão, 2º official interino. — Vicente Sebastião de Araujo, 3º official interino.

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de abril de 1932

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 941 — Solicita pagamento de dividas de exercicios findos, constantes da relação, na importancia total de 13:869\$467.

Relação de dividas de exercicios findos, remetidas ao Tribunal de Contas, de acôrdo com o disposto no art. 78 do Codigo de Contabilidade Pública e que acompanham o aviso do Ministerio da Agricultura n. 941, desta data.

N. de ordem	N. do processo (D. C.)	Credores	Natureza da divida	Exercicio	Importancia
1.	17.565-931	Dias Garcia & Comp.....	Fornecimentos ao ministerio.....	1918	4:647\$050
2.	11.308-930	Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro	Consumo de luz electrica pela Secretaria de Estado no mês de dezembro.....	1921	1:114\$662
3.	11.295-930	Idem, idem.....	Consumo de luz electrica pela Secretaria de Estado no mês de julho	1923	1:848\$424
4.	12.055-930	Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro..	Transporte em proveito do Aprendizado Agricola de Joazeiro...	1925	52\$000
5.	1.899-928	Adamastor Rodrigues de Souza.....	Vencimentos por substituição ao diretor da Escola de Aprendizizes Artifices de Campos.....	1925	333\$989
6.	17.353-931	B. Cabral & Comp.....	Fornecimento á Industria Pastoril	1928	4:287\$100
7.	7.300-931	Companhia Nacional de Navegação Costeira.....	Passagens em proveito do Serviço de Industria Pastoril.....	1928	30\$800
8.	17.075-930	Companhia Telefonica São Carlense.....	Assinatura de serviço telefonico em proveito do posto meteorologico de São Carlos.....	1929	120\$000
9.	16.365-931	Companhia Industrial Belo Horizonte....	Fornecimento de material e luz á Fazenda Modelo de Criação de Pedro Leopoldo.....	1929/1930	1:126\$000
10.	14.814-931	Ana Penteado.....	Lavagem de roupa do Patronato Agricola José Bonifacio.....	1930	307\$142
					13:869\$467

Confere e importa esta relação em treze contos oitocentos (13:869\$467).

Diretoria de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Neiva. Visto. — Teofilo Leal, no impedimento do diretor

e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e sete mil réis

em 19 de abril de 1932. — O diretor de secção, Venancio F. geral. — O 1º official, Alvaro Figueiredo.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 943 — Solicita distribuição ao Tesouro Nacional da importancia de réis 18:700\$000, destinada a atender no corrente ano, ao pagamento das remunerações do pessoal encarregado da escrituração e correspondencia da Comissão de Estudos sobre o Alcool Motor.

— Ao ministro da Fazenda:

NM. 945 — Solicita o pagamento a J. Mourão & Companhia Limitada, da importancia de 2:908\$600, da construção de duas caixas d'agua no Laboratorio do Curso de Quimica da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em 1931.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 949 — Transmite para registro, cópia autentica em duplicata do decreto n. 21.290, de 14 de abril de 1932.

— Ao interventor federal no Estado do Pará:

N. 951 — Remete cópia da exposição do superintendente do Serviço do Algodão, relativa ás Fazendas de Sementes "Augusto Montenegro" e "Santa-rem".

— Ao ministro da Fazenda:

N. 955 — Solicita o pagamento da importancia de 10:000\$000, proveniente de ajuda de custo, ao diretor da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, Ernesto Lopes da Fonseca Costa.

Dia 21

Ao ministro da Fazenda:

N. 956 — Solicita o pagamento da importancia de 682\$000, relativa ás diarias a que fez jus o inspetor agricola do 12º Distrito, Paulo Americo de Argollo Silvado, por ter estado nessa capital, durante os meses de janeiro e fevereiro ultimos, servindo como secretario da Comissão de Sindicancias deste Ministerio.

N. 958 — Solicita o pagamento ao auxiliar técnico, contratado deste Ministerio, Adolpho Ernesto Garcia Gredilha, da importancia de 915\$000, proveniente de diarias por serviços prestados fóra da sede em 1931.

N. 959 — Solicita o pagamento ao arador da Inspetoria Agricola do 13º Distrito, Elpidio Modesto, da importancia de 792\$000, proveniente de diarias por serviços prestados fóra da sede em 1931.

N. 960 — Solicita o pagamento, ao mecânico da Inspetoria Agricola do 13º Distrito, Paulo José Victorino, da importancia de 672\$000, diarias por serviços prestados fóra da sede em 1931.

N. 961 — Solicita o pagamento, ao arador da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Luiz Guadagnini, da importancia de 60\$000, diarias por serviços prestados fóra da sede em 1931.

N. 962 — Solicita o pagamento, ao ajudante da 1ª classe da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Imneu Felix Pedrosa, da importancia de 2:591\$000, diarias por serviços prestados fóra da sede em 1931.

N. 963 — Solicita o pagamento ao trabalhador da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, José Francisco de Carvalho, da importancia de 690\$, de diarias por serviços prestados fóra da sede, em 1931.

N. 964 — Solicita o pagamento ao ajudante de 2ª classe, interino, da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Luiz Martins Teixeira, da importancia de 380\$, de diarias por serviços prestados fóra da sede, em 1931.

N. 965 — Idem, ao ajudante de 1ª classe, interino, da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Walfredo Mello Mattos, da importancia de 440\$, de diarias por serviços prestados fóra da sede, em 1931.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 969 — Remete para registro, duas cópias autenticas do termo de prorrogação do contrato celebrado entre o Governo Federal e o bacharel Adolpho Ernesto Garcia Gredilha, para servir na qualidade de auxiliar técnico da fiscalização e propaganda do crédito popular e agricola da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 970 — Solicita o pagamento da conta de Cardoso & Pinto, na importância de 616\$, de obras executadas em proveito deste ministerio.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 971 — Solicita providencias para anulação, na importância de 17:400\$000, distribuída á Delegacia Fiscal da Baía, verba 18 — "Pessoal" — I — Pessoal, etc. e transferencia ao Tesouro Nacional, da quantia de 2:500\$, que ficará á disposição do Instituto Biologico de Defesa Agricola.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 972 — Solicita o pagamento ao veterinario de 2ª classe, do Serviço de Industria Pastoral, Esperidião de Queiroz Lima, da importância de 11:830\$, de diarias por serviços prestados fóra da sede, em 1931.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de abril de 1932

Offícios:

Ao diretor de Meteorologia:

N. 885 — Comunica ter sido providenciado no sentido de ser posta na Delegacia do Tesouro em Londres, mediante cambial, a importância de 2 137-0-0, á disposição do consul geral do Brasil, Sr. Aires de Maia Monteiro, para pagamento á firma W. H. Smith & Son, de assinaturas de revistas tecnico-científicas, a serem fornecidas á mesma diretoria.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 887 — Remete cópia do parecer emitido pelo Instituto Biologico de Defesa Agricola, sobre expurgo da sacaria de retorno.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 890 — Comunica que ficam destacadas as quotas de 20:000\$ e 60:000\$, das subconsignações ns. 1 e 2, consignação "Material", da verba 8, cujos saldos de 217:850\$ e 311:100\$000 foram postos á disposição dessa Comissão.

— Ao diretor da Estação Sericicola de Barbacena:

N. 893 — Remete um exemplar do livro "Em prol da Sericultura", afim de emitir parecer sobre a conveniencia de sua aquisição.

— Ao diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 894 — Comunica que os documentos comprobatórios da applicação dada ao adiantamento de 1:500\$000, recebido pelo porteiro da Secretaria de Estado, Eugenio Moreno de Alagão, foram apresentados dentro do prazo regulamentar.

— Ao diretor do Serviço Geologico:

N. 895 — Comunica que o Sr. ministro resolveu determinar que o engenheiro fiscal da Companhia de Energia Elétrica Riograndense proceda, *in loco*, ao exame do material importado para as instalações de que cogita o contrato.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 896 — Declara que lhe compete requisitar os pagamentos de diarias, de janeiro e março, dos inspetores agricolas dos 9º, 11º e 16º Distritos, visto lhe ter sido delegada competencia para esse fim.

— Ao inspetor dos Patronatos Agrícolas:

N. 897 — Declara que para serem as dividas processadas por conta da verba 23º do orçamento da despesa do atual exercicio do Ministerio da Fazenda, cumpre que a diretoria providencie no sentido de ser requerido, pelos interessados, o pagamento do que lhes fôr devido.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 898 — Comunica haver o encarregado do expediente resolvido indeferir o requerimento, em que o Sr. Benedicto de Souza oferece á venda 375 exemplares do trabalho intitulado "O Coqueiro", de autoria do Dr. Paschoal de Moraes.

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 899 — Transmite o processo encaminhado pela Delegacia Fiscal da Baía, referente ao pagamento de vencimentos, em 1930 e 1931, requerido pelo chefe de culturas da Fazenda de Sementes de Miguel Calmon, Arthur Furtado Filho.

— Ao diretor do Serviço Geologico:

N. 900 — Solicita providencias no sentido de serem prestadas as informações pedidas pelo Ministerio da Fazenda, sobre o cumprimento dado pela Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas ás obrigações assumidas no contrato assinado com este ministerio.

— Ao encarregado da tipografia:

N. 901 — Comunica ter o encarregado do expediente resolvido autorizar a impressão de 200 fasciculos do programa da 11ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

— Ao diretor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 902 — Comunica haver o encarregado do expediente resolvido autorizar a impressão de 200 fasciculos do programa de 11ª cadeira.

— Ao diretor geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 903 — Transmite um telegrama relativo ao pagamento dos vencimentos do veterinario Argemiro Galvão.

— Ao diretor geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 904 — Comunica haver o encarregado do expediente resolvido arbitrar em um mês de vencimentos o valor da ajuda de custo concedida ao diretor da Fazenda de Criação de Ponta Grossa.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 905 — Solicita providencias no sentido de serem enviadas as plantas, especificações e orçamentos das obras, de que carece o proprio nacional em que funciona a Inspetoria Agricola do 12º Distrito.

— Ao encarregado da tipografia:

N. 906 — Comunica haver o encarregado do expediente autorizado a impressão dos programas da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

— Ao diretor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 907 — Comunica haver o encarregado do expediente resolvido autorizar a impressão dos programas das 14ª, 18ª, 26ª e 17ª cadeiras.

— Ao diretor do Instituto Biologico:

N. 911 — Comunica que foi providenciado, junto ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser posta na Delegacia do Tesouro em Londres, mediante

cambial, a importância de cem libras esterlinas á disposição do consul geral do Brasil em Berlim, para pagamento, á firma R. Friedlander & Sohn, das revistas ou periodicos científicos, a serem fornecidos ao mesmo Instituto.

— Ao diretor do Jardim Botânico:

N. 912 — Remete a planta, orçamento e especificações organizados pelo engenheiro deste ministerio, para a construção de um portão no mesmo jardim.

Dia 18

Ao Sr. diretor geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 913 — Transmite o officio do interventor federal no Estado do Rio de Janeiro, encaminhando o requerimento da Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Rurais, pedindo a prorrogação do acôrdo celebrado para a manutenção dos Registros Genealogicos de Animais.

— Ao Sr. diretor geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 914 — Comunica que foi solicitada a anulação, nos empenhos ns. 1 e 2, de 11 de março ultimo, extraídos em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e Estrada de Ferro Central do Brasil, na sub-consignação n. 15, verba 15ª, do orçamento vigente, nas importâncias de 18:000\$ e 8:000\$, das quantias de 8:000\$ e 4:000\$, respectivamente.

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 915 — Pede informações sobre se ha alguma impugnação quanto ao pagamento de 1:000\$ de que é credor Horacio Barreto, gratificação de novembro de 1926.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 916 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento de 3:000\$, recebido pelo ajudante de 1ª classe da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, agronomo Irineu Felix Pedrost.

— Ao Sr. Monteiro Lobato, S. Paulo:

N. 917 — Reitera a solicitação contida no officio n. 304, de 26 de fevereiro do ano findo.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Estatística:

N. 918 — Transmite a provisão de quitação sob n. 115, expedida pelo Tribunal de Contas, em favor do Sr. Arthur de Moura Ribeiro, relativa ao adiantamento de 80:000\$, que lhe foi feito.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 919 — Transmite a provisão de quitação sob n. 185, expedida pelo Tribunal de Contas, a favor do Sr. José Rebello da Silva.

— Ao Sr. diretor geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 920 — Transmite as provisões de quitações expedidas pelo Tribunal de Contas, em favor de responsáveis subordinados a esse Serviço.

— Ao Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 921 — Transmite a provisão de quitação expedida pelo Tribunal de Contas, a favor do Sr. Alcides de Oliveira Franco.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 922 — Transmite a provisão de quitação sob n. 191, expedida pelo Tribunal de Contas, em favor do Sr. Luiz Bueno Horta Barbosa.

— Ao diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Pública:

N. 923 — Remete a provisão de quitação sob n. 104, expedida pelo Tribunal de Contas em favor do senhor Alcides Raupp.

— Ao diretor do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 924 — Transmite a provisão de quitação sob n. 588, expedida pelo Tribunal de Contas, em favor do senhor José Fiuza da Rocha.

— Ao Sr. João Baptista Nunes, 2º oficial desta Diretoria Geral:

N. 925 — Remete a provisão de quitação expedida pelo Tribunal de Contas e relativa ao adiantamento de réis 9:000\$000, que lhe foi concedido.

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 926 — Transmite as provisões de quitações expedidas pelo Tribunal de Contas, em favor dos responsáveis subordinados a esse Serviço.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 927 — Transmite a provisão de quitação sob n. 165, expedida pelo Tribunal de Contas, em favor do Sr. Graciano Neves Espinola, relativa ao adiantamento de 30:000\$000, que lhe foi concedido.

— Ao diretor do Jardim Botânico:

N. 928 — Transmite a provisão de quitação sob n. 82, expedida pelo Tribunal de Contas em favor do ex-diretor dessa repartição, Dr. Antonio Pacheco Leão.

— Ao Sr. Roberto de Mello Campbell, 1º oficial aposentado desta Diretoria Geral:

N. 929 — Remete a provisão expedida pelo Tribunal de Contas sob número 1.203 e relativa ao adiantamento de 3:865\$000, que lhe foi concedido no exercício de 1913.

— Ao diretor de Meteorologia:

N. 930 — Transmite a provisão de quitação sob n. 278, expedida pelo Tribunal de Contas, em favor do senhor Domingos Fernandes da Costa e relativa ao adiantamento de 1:000\$000, que lhe foi concedido.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 931 — Transmite a provisão de quitação sob n. 564, expedida pelo Tribunal de Contas em favor do senhor Felipe Aristides Caire.

— Ao diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Pública:

N. 932 — Transmite as provisões de quitações expedidas pelo Tribunal de Contas, em favor dos responsáveis subordinados a esse Ministerio.

— Ao diretor do Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

N. 933 — Transmite a provisão de quitação sob n. 943, expedida pelo Tribunal de Contas e relativa ao adiantamento de 3:000\$. concedido ao Sr. Affonso Gonçalves Corrêa.

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 934 — Transmite, para ser entregue ao bacharel Celio Negreiros de Barros, a provisão de quitação sob n. 998, expedida pelo Tribunal de Contas e relativa ao adiantamento de 2:500\$500, que lhe foi concedido no exercício de 1912.

— Ao diretor de Meteorologia:

N. 936 — Comunica haver o encarregado do expediente exarado no processo

do inspetor Manoel Moscoulo Lustosa Cabral o seguinte despacho:

“Tratando-se de comissão que, segundo informação verbal do diretor de Meteorologia, deverá durar mais de oito meses, autorizo a concessão de ajuda de custo correspondente a três meses de vencimentos.”

— Ao agente da Estação D. Pedro II — Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 938 — Requisita uma passagem de 1ª classe, ida e volta, com direito a leito, dessa estação á do-Norte, no Estado de São Paulo, para o ajudante de secção do Jardim Botânico, Sr. Paulo de Campos Porto.

— Ao diretor de Meteorologia:

N. 942 — Comunica que o Sr. chefe do Governo Provisorio solicitou esclarecimentos sobre o pagamento reclamado pelo Governo das Ilhas Falkland, de serviço radio-telegrafico sobre observações meteorológicas.

— Ao diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 944 — Transmite o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 37:600\$, recebido no Tesouro Nacional pelo diretor do Jardim Botânico, Dr. Achilles Lisboa.

— Ao diretor do Posto Zootecnico de Pinheiro:

N. 946 — Solicita providencias no sentido de ser informado si por conta da importancia de 8:000\$, estornada, sub-consignação 3 — Para a 16 da verba desse Serviço, houve empenhos ou foram efetuadas despesas.

— Ao diretor do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

N. 947 — Solicita providencias no sentido de ser informado si por conta da importancia de 10:000\$, estornada da sub-consignação n. 2 para n. 6 da verba desse Aprendizado, houve empenhos ou foram efetuadas despesas.

— Ao presidente do Centro Norte Rio-Grandense:

N. 948 — Transmite cópia das informações prestadas pelo Serviço Geologico, com relação ao memorial relativo ao aproveitamento das riquezas desse Estado, e sobre as providencias já tomadas para o estudo das suas riquezas mineiras.

— Ao presidente do II Congresso Brasileiro de Contabilidade:

N. 950 — Comunica que o encarregado do expediente resolveu designar os funcionarios desta diretoria geral, bachareis Alvaro Figueiredo, Mario Ortiz Poppe e Newton de Azevedo para representarem este ministerio no 2º Congresso Brasileiro de Contabilidade.

— Ao presidente da Comissão de Sindicancias deste ministerio:

N. 952 — Remete cópia da cópia existente nesta diretoria, do parecer sobre o contrato firmado com a Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas.

— Ao contador geral da Republica:

N. 953 — Remete a demonstração da distribuição de créditos e do empenho de despesa, centralizados nesta diretoria, relativos ao mês de março proximo passado.

Dia 20

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 954 — Transmite as primeiras e segundas vias da folha de pagamento, na importancia de 2:400\$000, proveniente de ajuda de custo a que se julga com direito o inspetor agrícola do 5º Distrito Humberto Rodrigues de Andrade.

Dia 21

Aos Srs. Bromberg & Comp., rua Buenos Aires n. 9, Rio:

N. 966 — Convida-os para, no prazo de 30 dias, contados desta data, apresentarem a conta necessaria para que se possa organizar o processo de pagamento de 3:937\$160, correspondente ao débito do Governo pelo fornecimento, em 1921, de um forno crematorio de cadáveres de animais para o Desembarcadouro e Lazareto Veterinario desta Capital.

— Ao diretor de Meteorologia:

N. 967 — Comunica que o encarregado do Expediente autorizou a aquisição de 13 armarios de aço pela importancia de 9:528\$000.

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 968 — Comunica haver o encarregado do expediente confirmado a autorização verbal das designações para a Exposição de Petropolis.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 973 — Restitue o processo de 1928, em que é interessada a Brasilianische Electricitäts-Gesellschaft.

— Ao inspetor agrícola em Minas Gerais:

N. 974 — Solicita informações porque deixou de ser cumprida a circular n. 40, de 15 de janeiro de 1929 relativamente ao regresso á sede do serviço em 28 de agosto de 1931, do ajudante Caetano de Freitas Vieira.

— Ao diretor de Meteorologia:

N. 975 — Transmite o requerimento da Rede Mineira de Viação acompanhada de conta na importancia de 13\$006.

— Ao diretor do Jardim Botânico:

N. 976 — Transmite o requerimento em que Paulo de Azevedo & Comp., pedem pagamento, por exercícios findos, da importancia de 1:432\$840.

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 977 — Remete o aviso do Ministerio da Educação e Saúde Pública, número 241, sobre a renovação do contrato com o Instituto Oswaldo Cruz, para o fornecimento de vacinas.

— Ao delegado fiscal em São Paulo:

N. 978 — Remete o processo relativo ao pagamento da quantia de 3:804\$, reclamado pela firma Carneiro & Camara, afim de ser tomada a providencia a que se refere o officio da Recebedoria do Distrito Federal n. 147, de 30 de janeiro ultimo.

— Ao diretor de Meteorologia:

N. 979 — Transmite o requerimento da Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro pedindo pagamento da importancia de 81\$170, de transportes de pessoal efetuados em 1931.

— Ao diretor do Jardim Botânico:

N. 980 — Comunica que o encarregado do Expediente autorizou o abono da ajuda de custo de 1:000\$, ao conservador do Herbario, Pedro Occhini.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Primeira Secção Técnica

Expediente de 3 de maio de 1932

Offícios:

Aos Srs. inspetores agrícolas, respectivamente em Porto Alegre, Belo Horizonte, Goiás e Curitiba:

Ns. 959, 960, 961 e 962 — Comunicando que aquelas inspetorias ficam encar-

regadas, dora avante, de exercer fiscalização nos colmeais existentes naqueles Estados, bem assim autorizadas a fornecer os certificados necessarios á exportação de mel e cera.

— Ao Sr. inspetor agricola em São Paulo:

N. 963 — Acusando o recebimento da relação dos cinco maiores produtores de café, arroz, milho, feijão, cana, laranja e abacaxi, nos municipios da 3ª circunscrição daquele distrito agricola, organizada pelo agronomo Leocadio Camargo F. Silva.

— Ao Sr. inspetor agricola em Cuiabá:

N. 964 — Acusando o recebimento do quadro de salarios rurais da 2ª circunscrição relativo ao ultimo trimestre de 1931.

— Ao Sr. inspetor agricola em São Paulo:

N. 965 — Acusando o recebimento do quadro dos salarios rurais da 6ª circunscrição, relativo ao trimestre de janeiro a março do corrente ano.

N. 966 — Comunicando ter recebido o boletim mensal do Campo de Sementes de Lorena, de março ultimo.

— Ao Sr. diretor do Ginasio Municipal de Montes Claros, em Minas:

N. 969 — Comunicando não ser possível atender o pedido feito por aquele

diretor, por não possuir a diretoria a coleção carpologica, com exemplares tipicos de frutas secas.

Segunda Secção Tecnica

Expediente de 3 de maio de 1932

Offícios:

Aos Srs. inspetores agricolas da Baía, de Sergipe e Paraíba:

Ns. 539 a 541 — Pedindo informar por quanto poderão ser postos 10.000 côcos da Baía, destinados á plantação, no porto de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. diretor da Estação de Pomicultura de Deodoro:

N. 542 — Autorizando a remeter para Macaé, destinados ao Sr. Deusderito Antunes Belmonte, 30 mudas de coqueiros da Baía.

— Aos Srs. inspetores agricolas de São Paulo, Rio Grande do Sul e Minas:

Ns. 543 a 545 — Pedindo informações sobre a possibilidade da diretoria adquirir naqueles Estados, em quantidade, sementes de gengelim.

— Ao Sr. inspetor agricola, Maceió:

N. 546 — Pedindo informações sobre a quantidade e qualidade das sementes de algodão empregadas no campo de cooperação "Alagoinha"

Secção de stocks e cotações

Relação dos generos saídos do Distrito Federal, pelas E. F. Central do Brasil, Leopoldina e Terezopolis, no mês de abril de 1932.

Generos — Unidade	Dias		Total
	11 a 20	21 a 30	
Arroz, sacco.....	6.522	6.611	13.133
Assucar, sacco.....	34.146	36.646	70.792
Azeite, caixa.....	241	113	354
Bacalhau, quilo.....	69.957	36.878	106.835
Banha, quilo.....	248.246	134.413	382.659
Batatas, quilo.....	43.019	13.438	56.457
Carne de porco salgada, quilo.....	1.936	479	2.415
Cebolas, quilo.....	196.533	113.911	310.444
Farinha de mandioca, sacco.....	2.493	707	3.200
Fubá, quilo.....	13.969	20.657	34.626
Farinha de trigo, sacco.....	95.571	78.432	174.003
Feijão, sacco.....	6.167	5.055	11.222
Gazolina, caixa.....	17.627	11.127	28.754
Querczene, caixa.....	12.573	9.451	22.024
Leito condensado, caixa.....	18	31	49
Manteiga, quilo.....	2.039	1.675	3.714
Milho, sacco.....	540	41	581
Peixe salgado, quilo.....	11.169	6.840	18.009
Polvilho, quilo.....	27.400	5.333	32.733
Sabão, quilo.....	252.304	143.209	395.513
Sal, quilo.....	4.819.492	2.191.725	7.011.217
Toucinho, quilo.....	1.598	2.601	4.199
Xarque, fardo.....	2.968	2.010	4.978

Rio, 5 de maio de 1932. — F. Salgueiro Vaz. Visto. — Carlos de Souza Duarte.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio

Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de abril de 1932

Requerimentos despachados

Engenheiro Pedro Gonçalves Teixeira, solicitando o seu aproveitamento no

cargo de inspetor do Departamento Nacional do Trabalho. — Aguarde oportunidade.

Dia 2 de maio

Eugenio R. Popp, pedindo colocação neste ministerio. — Não ha o que deferir.

Terceira Secção de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

C-134 — Solicitando do Sr. ministro da Fazenda, se digne providenciar no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, a conta da Empresa Nacional de Navegação "Hoepecke", na importancia de réis

2:748\$550, proveniente de serviços prestados ao Departamento Nacional do Povoamento, durante o ano proximo findo.

C-135 — Transmittindo ao Sr. ministro das Relações Exteriores, o processo relativo ao requerimento em que Luiz Sparano, ex-auxiliar do adido comercial em Roma, pede pagamento de vencimentos relativos a serviços que alega ter prestado no periodo de 1º de janeiro de 1931, a 16 de fevereiro do corrente ano.

C-136 — Solicitando do Sr. ministro da Fazenda, se digne providenciar no sentido de ser paga no Tesouro Nacional a conta de 142\$026 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente do fornecimento de luz elétrica ao Departamento Nacional de Indústria, durante os meses de novembro e dezembro do anno proximo findo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de maio de 1932

C-279 — Comunicando ao Sr. diretor do Instituto de Previdencia, de ordem do Sr. ministro, que seja recolhido, com urgencia, á garage do Ministerio das Relações Exteriores, onde se acham os automoveis do Gabinete de S. Ex., o carro que serve áquele Instituto, licenciado pela Prefeitura do Distrito Federal sob o número 15.284.

C-280 — Comunicando ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Commercio, que o Sr. ministro, tendo em vista o processo em que aquele diretor geral pede autorização para vender os moveis constantes da relação que acompanhou o officio n. 442, de 8 de abril proximo passado, exarou o seguinte despacho: "Como parece. Proceda-se á venda por meio de concorrência pública".

Departamento Nacional do Trabalho

Segunda secção

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 5 de maio de 1932

Augusto Amorim, Carlos Pereira de Almeida, João José de Oliveira Junior, Noemia Braga dos Santos e Pedro José Bandeira, reclamando uma indenização correspondente a 15 dias de férias a que se julgam com direito. — Arquive-se.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de maio de 1932

Antonio Farace (proc. 164-atº/32). — Publiquem-se os pontos característicos constantes do novo relatorio.

Paulo Kraemer & Filho (proc. 8.428, de 1931). — Satisfaca as exigencias do decreto n. 20.377, de setembro ultimo.

José Carvalhosa (proc. 11.303/31). — Satisfaca, no prazo de 20 dias, a exigencia do despacho publicado no *Diario Oficial* de 14 de outubro de 1931.

The Sydney Ross Co., Inc., (processo 416/31), referente á invenção de "aperfeiçoamentos em recipientes metallicos para substancias em pó", expedida a 8 de março de 1922 sob n. 12.526). — Expeça-se a guia, observadas as exigen-

s do decreto n. 21.248, de 5 de abril 1932.

I. Brandão de Oliveira (proc. 445/32, referente à invenção de "recipiente astutorio para sabão líquido e semelhante", expedida a 8 de março de 1922, sob n. 12.605). — Expeça-se a guia satisfazendo as exigências do decreto n. 21.248, de 5 de abril de 1932.

Dr. Francisco P. da Fonseca Marques, soc. F-22/32, referente à invenção de um sistema aperfeiçoado de enrolhar automaticamente e inviolavelmente recipientes", expedida a 20 de agosto de 19, sob o n. 10.476). — Expeça-se a guia para pagamento das anuidades atrasadas, observadas as exigências do decreto n. 21.248, de 5 de abril do corrente ano.

José Mesa Filho (proc. 341-M/32, referente à invenção de "um processo aperfeiçoado de fabricação de apertadas", expedida a 8 de fevereiro de 1923, sob o n. 13.570). — Expeça-se a guia para pagamento das anuidades atrasadas, observadas as exigências do decreto n. 21.248, de 5 de abril do corrente ano.

Guilherme de Mello Howard (processo -G/32, referente às invenções de "um vo assucareiro, denominado Assucareiro Higienico" e "uma nova válvula de passagem de interceptação automática e instantanea, denominada "Válvula de Interceptação Automática e Instantanea", expedidas, a primeira a 30 de julho de 1921, sob os ns. 12.108 e 12.109". — Expeçam-se as guias para pagamento das anuidades atrasadas, observando-se as exigências do decreto n. 21.248, de 5 de abril proximo passado.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil (processos ns. 8.540, 8.541 e 8.542, de 1931). — Apresente descrições para a classe 50, letra j e prove ser concessionaria do serviço das loterias federais.

Pedidos de privilegios de invenção: Quintino Felix, para "um novo tipo de maquina para o transporte de objetos e imais, denominado "Armação Ruth". — Deferido.

Arthur Chaves, para "um descascador para café". — Deferido.

Pedro Gomes Escobar, para "um aparelho aspirador de metais em fusão, para abalços de prótese dentaria, denominada "Aspirador Pekar". — Deferido.

Johan Walfred Swendsen, para "motor indução com barras de curto circuito a forma de U". — Deferido.

Daniel Gonçalves, para "um ferro de gomar, a carvão, denominado "ferro ba". — Deferido, como modelo de utilidade.

José Medeiros de Camargo, para "um tipo hidro-elétrico, denominado "J. C.". — Indeferido, á vista dos pareceres.

Egisto Colli, para "sistema Colli de primir etiquetas". — Indeferido, á vista dos pareceres.

Theodoro Della Múa, para "um novo processo e dispositivo para panificar a farinha de mandioca e de outros tuberculos". — Indeferido, de acordo com os pareceres.

Americo Rebotti, para "uma basteia mecanica aperfeiçoada". — Indeferido, de acordo com os pareceres.

Alvaro Brandão, Zevictor Ferreira Lopes e Augusto Vesiani Velloso, para "um aro desmontavel para automoveis e outros veiculos". — Rejeitado, por estar irregular e incompleto (art. 43 do regulamento).

Roberto Baron, para "sinete-lacrador com aquecimento elétrico". — Indeferido, á vista dos pareceres.

Pedidos de registro de marcas:

Augusto da Silva Ferreira, da marca "Laboratorio Silva Ferreira", para as classes 2 e 3. — Registre-se como reivindicado.

The O. & W. Thum Company, da marca "Tanglefoot", para a classe 50, letra J. — Renove-se nos termos do registro anterior.

The Solvay Process Company, da marca que consiste na representação de uma ancora, tendo a letra "S" entrelaçada, para a classe 1. — Renove-se nos termos do registro anterior.

Callender's Cable & Construction Co. Limited, da marca "Calender", para a classe 50, letra J. — Renove-se nos termos do registro anterior.

Champion Spark Plug Company, da marca "Champion" para a classe 50, letra J. — Renove-se nos termos do registro anterior.

Champion Spark Plug Company, da marca "X", para a classe 50, letra J. — Renove-se nos termos do registro anterior.

The Procter & Gamble Company, da marca "Puritan", para a classe 41. — Renove-se nos termos do registro anterior.

Peck Bros. & Winch, Limited, da marca "Camels Brand", para a classe 41. — Renove-se nos termos do registro anterior.

Curtis's & Harvey Limited, da marca "Diamond Grain", para a classe 19. — Renove-se nos termos do registro anterior.

Sociedade Anonima Cameron Steam Pump Works, da marca que consiste em uma figura de fantasia representando uma maaneta, para a classe 8. — Renove-se nos termos do registro anterior.

C. Machado & Companhia, da marca que consiste na representação de uma paleta, tendo diversos dizeres, para as classes 1, 4, 16 e 50, letras F e J. — Indeferido. Imita parcialmente as marcas ns. 25.267 e 32.247, desta Capital.

C. Machado & Comp., da marca que consiste na representação de uma paleta, tendo os dizeres Finas só na Casa C. Machado & Companhia, para as classes 1, 4, e 16. — Indeferido. Imita parcialmente as marcas ns. 25.267 e 32.247, desta Capital.

Pedro Baldassarri & Irmãos, da marca "Milhena", para as classes 3 e 41. — Indeferido. Imita parcialmente a marca numero 9.576, da Escocia.

Loverso Alfonso, da marca "Loversi", para as classes 3 e 48. — Indeferido. Infringe o artigo 80, n.7, do regulamento.

Arquivamento de processo de marcas:

Aka-Gummiwarenfabrik Ferd. Marx & Co (processo n. 10.147, de 1929, referente a marca "Elephante"). — Negado provimento ao recurso pelo Sr. ministro, arquite-se o presente processo.

Transferencias de marcas:

Wiggins Teape & Alex Pirie (Export) Limited (processo n. 62, W-32, transferencia para o seu nome das marcas nu-

meros 27.810 e 27.811, desta Capital, Hidalgo, Souza & Companhia (processo n. 81-H/32, transferencia para o seu nome, das marcas "Couraçado — Panamá Suiting e Solis", registradas sob os numeros 18.754, 24.261 e 26.335), Jorge Pozzi (processo n. 151 J/32, transferencia para o seu nome da marca registrada em S. Paulo sob o n. 3.103), Vase-nolwerke Dr. Arthur Kopp Aktiengesellschaft (processo n. 375, de 1932, transferencia para a sua firma da marca "Vasenol", registrada sob o n. 26.874), e Castro, Bacelar & Companhia (processo ns. 21 e 32, transferencia para a sua firma da marca "Trigo Roxo" registrado sob o n. 15.574). — Anotem-se as transferencias respeitadas os prazos regulamentares.

Transferencia de patente de invenção:

Americo de Souza Barros (processo n. 313, de 1932, transferencia para o seu nome da patente n. 16.295. — Anote-se a transferencia e dê-se a certidão, respeitado o prazo legal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SEÇÃO DE MARCAS

Dia 4 de maio de 1932

Leopoldo Geyer & Comp. (3 requerimentos), Thomas & Comp. (2 requerimentos), Guilherme Frizzo (2 requerimentos), Bernardino Estrella Campos, F. E. Moresco Limitada, Sociedade Anonima Industrial e Comercial, Francisco Brandão & Filho e Produtos Tatú Limitada. — Lavre-se o termo.

Fernando Maggi, Gustavo Ziegler e José Fernandes d'Oliveira Leite. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Luiz Michielon & Comp. (processo numero 8.700/31). — Apresentem descrições nas classes 1, 42 e 43.

— São convidados a comparecer neste departamento, afim de satisfazerem a Recbedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de acordo com o art. 108, letra B do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Leonardo & Cardoso, marcas "Cerveja Branca Nacional" e "Cerveja Preta Nacional", Wells & Wade Fruit Company, marca Twin W. W., S. A. Irmãos Lever, marca "Rinso", Troy Laundry Machinery Company Inc. marca que consiste na figura de um homem de avental de couro, apoiado em um milho", Antonio Moreira Gonçalves, marca "Villa Boa Hotel", José Silveira Candeias, marca "Açougue Esperança", Guimarães & Comp., marca "Don Quixote", J. M. Pacheco & Comp. marca "Farmacia Pacheco", J. Travassos & Comp., marca "Travassos", Wladimir Bernardes, marca "Não Póde", Senra & Comp., marca "Alcool desinfetado Farmacia Astro", Jordan, Gerken & Comp., marca "Hervateira Jaguatirica", Manoel Ribeiro Martins, marca "Chá do Tesoureiro", Azevedo & Comp., marca "Esperança", Rodriguez Anido Hnos, marca "Loidu" e Irmãos Fesheiner, marca "Vinho Tipo Barbera R. G. S."

Standard Oil Company of Brazil (processo 1.309/32), João Marques de Carvalho (processo 1.292/32), Morganti & Irmão (processo 1.293/32), e The Proc-

ter & Gamble Company (processo numero 1.285/32). — De-se vista.

Antonio Fernandes & Comp. (processo 8.896/31). — Apresente descrições de acordo com o clichê.

G. M. Bogossian (processo 9.077/31). — Apresente descrições nas classes 39 e 50 letra J.

Melciadi Vicenzo Alberti Saporiti (processo 9.137/31), José Luçora (processo 9.008/31). — Apresentem descrições de acordo com o clichê.

Antonio Fernandes & Comp. (processo 8.895/31). — Apresentem descrição e clichê da marca, de acordo com o registro anteriormente feito, e prove o uso da mesma durante os tres ultimos anos.

Decio de Bastos Coimbra (processo 1.269/32). — De-se certidão.

Oxilio Sicheiro & Comp. (processo numero 755/32). — Deferido.

Companhia Phymatosan (processo numero 6.405/31). — Apresente o clichê de acordo com as descrições, á vista da informação.

S. Guimarães, Leal & Comp. (processo 261/30). — Apresente novas descrições da marca com exclusão da palavra "Cigarros".

Expediente do diretor da Secção de Privilegios de invenção

Dia 4 de maio de 1932

Giorgio Navarotto e Ernesto Gomes. — Lavre-se o termo.

Standard Oil Development Company (processo 1.283/32). — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao Instituto Biologico.

João Rodrigues Nunes (processo numero 8.707/29). — Apresente novos regulamentos, devidamente modificados, nos termos da informação.

Emilio Bernet e Walter Bernet (processo 1.230/32). — Junte-se ao processo e encaminhe-se.

Momsen & Harris (processos numeros 1.274 e 1.268/32). — Expeçam-se guias, nos termos da informação.

Momsen & Harris (processos numeros 1.260, 1.261, 1.262, 1.263 e 1.276/32), Léo Ramos Azevedo (processo numero 1.244/32), Moraes Netto & Souza (processo 1.290/32), Sociedade Murray Limitada (processo 1.286/32). — Expeçam-se guias.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Descrição da marca para que pediu registro José Fernandes d'Oliveira Leite, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 23.297, de 4 de maio de 1932):

Consiste: um rótulo que pode variar de feito, cores e dimensões, tendo na parte média, em diagonal, alcançando os dois angulos, opostos, as palavras — *Óleo de Jerusalém* — e acima deste nome, em três linhas, a primeira em tipo mais grosso e separada das duas outras por um pequeno traço, as palavras — *Vermifugo vegetal — Unico infalivel e sem perigo* —; seguem as palavras — *O salvador das crianças — Prep. pelo farmaceutico Oliveira Leite* — e em seguida a indicação onde é encontrado á venda. Este rótulo é usado pelo supli-

cante diretamente sobreposto, impresso, gravado ou estampado os seus dizeres nos frascos, caixas, envoltorios, anuncios, etc., reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres delle, especialmente a denominação arbitrária ou de fantasia — *Óleo de Jerusalém* —, não empregada por outrem e creada pelo suplicante para uma especialidade farmacéutica de sua fórmula e fabrico. Com este registro quer o suplicante continuar a garantir os seus direitos de propriedade, comércio e indústria ou fabrico, visto estar a terminar o que foi feito, sob o n. 12.150 (doze mil cento e cincoenta), por despacho da Junta Comercial da Capital Federal em 4 de maio de 1917.

Descrição da marca para que pediu registro Guilherme Frizzo, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 23.298, de 4 de maio de 1932):

Consiste em uma etiqueta retangular ereta, tendo ao centro um losango duplamente filetado, no qual se acha representada uma joven a meio busto, com rica cabeleira e semblante sorridente. Acima, desenvolve-se um arco de rosas, lendo-se em seu interior "Preto Carvone", esta última que constitue a denominação da presente marca, em caracteres de fantasia. Acima deste arco em um elipse horizontal estão os seguintes dizeres: "Titura Instantanea" a base vegetal, para tingir de preto, barbas e cabelos brancos, grisalhos ou descolorados. "O preto mais lindo e mais duravel". Na parte inferior da etiqueta lê-se ainda — "São Paulo".

A marca pode variar em cores e dimensões, e serve para distinguir um produto na classe 48, da fabricação e comércio do requerente.

Descrição da marca para que pediu registro Guilherme Frizzo, destinada a artigos da classe 48 (depósito numero 23.299, de 4 de maio de 1932):

Consiste em uma etiqueta retangular ereta, com moldura de filete duplo, na qual vê-se entre duas palmeiras um medalhão vertical elítico, de filete simples, onde se lê a palavra "unica" que constitue a denominação da presente marca, em caracteres adequados á referida figura. Acima deste, em caracteres manuscritos, lê-se: "Loção" com um filete recurvado por baixo, e ao alto, em uma elipse horizontal, aparecendo tenuamente os dizeres: "Tinge progressivamente. Faz desaparecer rapidamente as caspas mais pertinazes. Impede a queda dos cabelos e devolve-lhes a cor natural e primitiva. Não mancha a pele." Na parte inferior da etiqueta, lê-se mais os dizeres referentes ao produto: "Usadas pelas senhoras, senhoritas e cavalheiros da alta sociedade", contidos em um espaço retangular, e acima deste, ou seja, entre este retangulo e a referida elipse ereta, a indicação: "Marca Registrada".

A marca, pôde variar em cores e dimensões e serve para distinguir um produto da fabricação e comércio do requerente, na classe 48.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Fernando Maggi, destinada a artigos da classe 50-g (depósito n. 23.300, de 4 de maio de 1932):

Consiste nos numeros, letras e dizeres: 2/3-1-1-Barbante-São Jorge" oficial.

A marca que poderá variar de alinhamento, dimensões, tipos de letras e de cores, serve para distinguir barbantes de fabricação e comércio do depositante. Classe 50 letra g.

Em renovação ao registro efetuado na Junta Comercial de São Paulo, sob n. 3.175, em 8 de junho de 1917.

Descrição da marca para que pediu registro Gustavo Zieglitz, destinada a artigos das classes 6, 8 e 12 (depósito n. 23.301, de 4 de maio de 1932):

Consiste nos dizeres "Empresa Cinematografica Pathé", com a representação de um galo de perfil na atitude de cantar, e um pequeno retangulo aos pés do mesmo com as iniciais "E. C. P."

A presente marca, pôde variar em cores e dimensões e serve para distinguir aparelhos de projeção, peças avulsas desses aparelhos e demais material cinematografico, das classes 6, 8 e 12, do fabrico, importação e comércio do requerente, sendo a dita marca extensiva em sua aplicação a formulários de escritorio, reclames, placas e taboetas do estabelecimento comercial do depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Thomas & Comp., destinada a artigos da classe 2 (depósito n. 23.302, de 4 de maio de 1932):

Consiste na palavra "Microlina" em caracteres crescentes da direita e da esquerda para o centro, sobre um fundo cuja base é réta no sentido horizontal, tendo os cantos estreitos rétos e a parte superior em curva.

A marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar inseticidas, desinfetantes, microbicidas, usados na veterinaria (principalmente contra bicheiras dos animais) e para fins sanitarios, da indústria e comércio da firma depositante, incluídos na classe 2.

Descrição da marca para que pediram registro Thomas & Comp., destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 23.303, de 4 de maio de 1932):

Consiste na palavra "Léla", tendo superior e interiormente dois traços rétos horizontais, sendo os externos mais grossos.

Esta marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar cremes para a pele, pomadas para a pele, perfumarias, artigos de toucador, preparados para os dentes e para os cabelos e sabões perfumados, da industria e comercio da firma depositante, incluídos na classe 48.

Descrição da marca para que pediram registro Productos Tatu Limitada, destinada a artigos da classe 47 (depósito n. 23.304, de 4 de maio de 1932):

Consiste em uma circumferencia, tendo no centro a figura de um tatu. Acompanhando a circumferencia em forma de arco, lê-se os seguintes dizeres: Productos Tatu Ltd. Em baixo da figura do tatu, lê-se Industria Brasileira; e mais em baixo a localidade, Rio.

Descrição da marca para que pediram registro Leopoldo Geyer & Comp., destinada a artigos da classe 8 (depósito n. 23.305, de 4 de maio de 1932):

Consiste na palavra Alvorada, grafada em caracteres de forma maiusculas e

entre aspas sendo todas as letras do mesmo tamanho.

A marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir artigos da classe 8 (relogios de toda a espécie).

Descrição da marca para que pediu registro Leopoldo Geyer & Comp., destinada a artigos da classe 8 (deposição n. 23.306, de 4 de maio de 1932):

Consiste na palavra Reyeg, escrita entre aspas e grafada de modo característico e distintivo, em caracteres de imprensa maiúsculos os dois primeiros e os dois últimos e minúsculo a letra central Y. A inicial R e a terminal G, são maiores do que as segunda e penúltima letras e estas maiores que a letra do centro. Na parte superior apresentam-se todas as letras componentes do nome, na mesma altura, isto é, no mesmo nível, no passo que inferiormente vão diminuindo o tamanho a partir das extremidades para o centro, formando uma curva.

A marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir artigos da classe 8.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Leopoldo Geyer & Comp., destinada a artigos das classes 8, 11, 12 e 13 (deposição n. 23.307, de 4 de maio de 1932):

Consiste nas palavras "Casa Masson", escrita entre letras de forma maiúsculas e entre aspas.

A marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir relógios de pulso, bolso e parede, despertadores e pendulos (instrumentos de precisão), suteria e ferramentas cortantes, talheres, artigos de metais preciosos e joalheria e imitações dos mesmos.

Descrição da marca para que pediram registro Francisco Brandão & Filho, destinada a artigos da classe 37 (deposição n. 23.308, de 4 de maio de 1932):

Consiste no nome característico de "Camisaria Ypiranga", dentro de um retângulo.

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir roupas brancas e de cama e mesa, compreendidos na classe 37 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro F. E. Moresco Limitada, Sociedade Anonima Industrial e Comercial, destinada a artigos da classe 41 (deposição número 23.309, de 4 de maio de 1932):

A marca é constituída por uma etiqueta quadrilonga, dividida em 4 partes: 1ª parte, à esquerda, limitada por uma moldura simulando perolas, vêm-se, no interior acima as palavras "Genius oats", sendo o restante da etiqueta tomado pelas descrições das recompensas recebidas; 2ª parte, limitada por uma moldura simulando perolas, vindo-se no interior acima repetida em linha curva a denominação "Genius oats", e sendo o espaço ocupado por legendas alusivas ao produto; 3ª parte, limitada por uma moldura de fantasia em cujos cantos interiores se vêm alguns arabescos, na parte superior uma parte oblíqua limitada por duas linhas simulando perolas e sobre a faixa em letras especiais a denominação "Genius" que é especialmente reivindicada; à direita vê-se a representação de um triângulo tendo outro triângulo menor inscrito e uma figura de uma mulher que parece sentada, lendo-se de um lado a

palavra "Trade", do outro a palavra "Mark" e debaixo a palavra "Genius"; a meio sobre uma faixa vermelha do desenho especial vê-se uma faixa ondulada oblíqua e sobre ela se lê a palavra "Rolled", no fundo vê-se grande quantidade de grãos; a parte média inferior é atravessada por uma faixa horizontal sobre a qual se vêm os dizeres "White oats" e abaixo uma placa especial com as inscrições "Cereales y productos "Genius", o nome e endereço do depositante; 4ª parte, limitada por uma moldura simulando perolas tendo no interior acima a indicação do produto e lendo-se nas segunda e terceira linhas, as palavras "Marca Genius"; sendo o espaço restante ocupado por legendas pertinentes entre as quais se distinguem as palavras "Avena Genius"; tudo de acordo com a etiqueta junta.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, será usada aplicando-se por qualquer modo legalmente permitido sobre o artigo que serve para distinguir, sobre seus envoltórios e anúncios, e serve para distinguir aveia branca comprida, incluída na classe 41, do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Bernardino Estrella Campos, destinada a artigos da classe 41 (deposição n. 23.310, de 4 de maio de 1932):

Consiste nas palavras "Leiteria Nova Estrella", escritas em caracteres maiúsculos, sendo as letras da palavra "leiteria" e as da palavra "estrella", desenhadas a traços finos, vazias, e a palavra "nova" aberta no centro numa estrela escura, de cinco pontas, desenhada sobre um sombreado radiado de cinco laços. Antes da estrela está grafada a palavra "Leiteria" e depois a palavra "Estrella". Entre os vértices das duas pontas inferiores da estrela, em semi-círculo, estão escritas as palavras "marca registrada", em caracteres pequenos, a traço tenue, tipo maiúsculas. Este conjunto fica limitado por linhas paralelas, superior e inferiormente. As paralelas referidas são retas na extensão das palavras "leiteria" e "estrella", tomando a forma de curvas convexas no espaço ocupado pela estrela. Tudo de conformidade com o desenho impresso acima.

A marca, poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir laticínios de sua indústria ou comércio, incluídos na classe 41, de acordo com a classificação de que trata o art. 130 do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

RETIFICAÇÕES

(*, Descrição da marca para que pediu registro "Norton Motors Limited", destinada a artigos da classe 21, (deposição número 23.150, de 15 de abril de 1932):

Consiste na palavra "Norton".

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir "motocicletas e carros laterais (Side Cars)", incluídos na classe 21, da indústria e do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro "Curtis's & Harvey Limited", destinada a artigos da classe n. 19, (deposição n. 23.151, de 15 de abril de 1932):

Consiste em três rótulos, um retangular e dois rombiformes, tendo aquele na

(*) Reproduzida por ter sido publicada com incorreções.

sua parte central a figura de um diamante entre as palavras "Diamond Grain", dentro de um círculo ladeado por outros quatro enxadrezados. Nas extremidades desse retulo estão convenientemente dispostas as palavras "Curtis's & Harvey" "Sole Makers". Os losangos, isto é, os dois retulos rombiformes têm o fundo estriado de linhas retas, havendo em um deles as palavras "Curtis's & Harvey" e um círculo representando uma paisagem com os despojos característicos de uma caçada; e, no outro, também um círculo com os dizeres "The Diamond Grain Gunpowder, Made Only by Curtis's & Harvey Hounslow and London".

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir "Polvora, e em geral explosivos", incluídos na classe 19, da indústria e do comércio da depositante.

Esta marca é apresentada em "renovação" do registro efetuado sob o n. 5.224, em 30 de agosto de 1917.

SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de aparelho "Tubo Vacco Automatico" denominado "Fector", para desinfetar e petrolizar caixas de descargas, bacias, valas, mictórios, estabulos, galerias, fossas e os mais ligados a rede de esgoto, para a qual pediu privilegio Ernesto Gomes (deposição n. 11.217, de 4 de maio de 1932):

1º, como pontos característicos do aparelho higienico "Tubo Vacco Automatico" denominado "Fector", caracterizado pelo facto da camara cilíndrica (n. 9) que constitue a camara de vacuo fixado no tubo condutor do liquido desinfetante;

2º, como pontos característicos do aparelho higienico "Tubo Vacco Automatico" denominado "Fector", caracterizado pelo facto do canal tubular (numero 11) conjugado com o tubo condutor que constitue o repuxo da camara cilíndrica (n. 9) do "Tubo Vacco Automatico";

3º, como pontos característicos do aparelho higienico "Tubo Vacco Automatico" denominado "Fector", caracterizado pelo facto do Tubo Vacco Automatico (n. 8) ligado á bucha ou suporte de união (n. 7) do reservatorio (n. 1) do liquido desinfetante;

4º, como pontos característicos do aparelho higienico "Tubo Vacco Automatico" denominado "Fector", caracterizado pelo facto da torneira de retenção (n. 13) ligada numa de suas extremidades ao "Tubo Vacco Automatico" e na outra extremidade ao tubo da serpentina metálica (n. 15);

5º, como pontos característicos do aparelho higienico denominado "Fector", caracterizado pelo facto do interruptor (n. 16) articulado pelo tubo de ar (ns. 17 e 10) com a extremidade (n. 18) juntamente a serpentina (numero 15) do "Tubo Vacco Automatico" (ns. 12 e 8).

Pontos característicos da invenção de "Uma nova manobra sistematica para elevadores electricos", para a qual pediu

privilegio Giorgio Navarotto (deposito n. 11.218, de 4 de maio de 1932):

1º, "uma nova manobra sistematica para dois ou mais elevadores electricos", que consiste: Descer com o elevador sem passageiros, num réto (sem parar), desde o ultimo andar até o terreo com a sua maxima velocidade disponivel para embarcar e desembarcar passageiros só subindo. Neste caso no frontespicio da porta de entrada do elevador terá escrita a palavra "Subida".

Subir com o elevador sem passageiros num réto (sem parar) desde o terreo até o ultimo andar, com a sua maxima velocidade disponivel para embarcar e desembarcar passageiros, só descendo. Neste caso no frontespicio da porta de entrada do elevador terá escrita a palavra "Descida";

2º, uma nova manobra como reivindicada no item anterior, em que o réto percorrido com a maxima velocidade disponivel desde o ultimo andar até o terreo na subida, e vice-versa na descida, poderá ser limitado (0 réto) desde o andar que acabam os passageiros e as chamadas. Explica-se: Um elevador de "Subida" temi desembarcado todos os passageiros entre o 1º e o 10º andar (sendo o edificio de 20 andares) e não existindo chamadas para os andares superiores, neste caso e nesta situação o manobrador poderá descer num réto desde o 10º andar até o terreo.

3º, uma nova manobra como reivindicada nos itens anteriores, em que para aquelas portas que tem escrita nos frontespicios a palavra "Subida" o passageiro só sobe e não desce; e para aquelas da "Descida" o passageiro só desce e não sobe;

4º, uma nova manobra como reivindicada nos itens anteriores, em que os numeros dos elevadores destinados quer na subida e quer na descida serão facultativos; e por este motivo poderão ser tres (sendo quatro o total deles) na subida e um na descida ou vice-versa, para evitar qualquer congestão do trafego em alguma hora do dia;

5º, uma nova manobra como reivindicada nos itens anteriores, em que o unico motivo de privilegio é: Descer num réto para embarcar e desembarcar passageiros e mercadorias só subindo. Subir num réto para embarcar e desembarcar passageiros e mercadorias só descendo.

Pontos característicos da invenção para "Registros de gradação de ar em portas, quadros e fornos de fogões de lenha e carvão; para uma grelha automaticamente centralisadora do centro de ignição de fornalhas e para um dispositivo de captação e recondução de brasas ao cinzeiro, para os quais pediu patente de modelo de utilidade, Antonio Farace (deposito n. 464, de 22 de dezembro de 1931, efetuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo):

1º, um novo dispositivo para portas de fogões de lenha e carvão, constituido de corrediças com furação desenhada, para abrir e fechar a entrada de ar nas portas das fornalhas, dos cinzeiros, das chapas e quadros de fogões e nos fundos dos fornos dos mesmos;

2º, o que vai reivindicado no numero 1 e tambem uma grelha concava, destinada a concentrar automaticamente, por gravitação e pela propria ação do fogo, o centro de ignição das fornalhas;

3º, o que vai reivindicado nos numeros 1 e 2 acima e tambem um recipiente para ser adaptado sob as portas das fornalhas, na parte extrema dos fogões, para receber as pequenas brasas, que caem ao abrir-se as portas das fornalhas, e re-envia-las aos cinzeiros.

Departamento Nacional do Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Companhia Lacticinios Alberto Boeke, Companhia Antartica Paulista. — Compareçam a este Departamento.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA 2ª SECÇÃO

Recurso n. 351, de 1931 — Vistos e relatados os autos do recurso *ex-officio*, interposto pelo presidente da Caixa de Aposentadorias e Pensões da Contadoria Central Ferroviaria de São Paulo, que exerceu o voto de Minerva a favor de Francisca de Paula Bueno, viuva do ex-contribuinte José Bueno, quando o mesmo Conselho de Administração deliberou sobre a concessão da pensão requerida pela viuva daquêle ex-associado;

Considerando que, por acórdão proferido em sessão de 13 de agosto de 1931, o Conselho Nacional do Trabalho resolveu converter em diligencia o julgamento do presente recurso, para o fim de ser a interessada convidada a fornecer provas de identidade e de casamento bem como para que a Caixa informe sobre o modo de vida do casal, quando faleceu o funcionario José Bueno;

Considerando que em cumprimento da decisão constante do referido acórdão, a viuva ofereceu uma justificação produzida perante o juiz de paz do distrito de Bela Vista, do municipio e comarca de Capital de São Paulo e a certidão do seu casamento, documentos esses encaminhados por intermedia da Caixa recorrida, a qual, por sua vez, esclarece que as informações que pôde prestar sobre o modo de vida do casal são as mesmas que constam do parecer do Sr. Felix da Cunha, membro relator do caso, isto é, que a suplicante não vivia em companhia do marido por fugir este da sua convivencia, por circunstancias que não é necessario mencionar, dando-lhe, todavia, auxilio para sua subsistencia;

Considerando que a certidão de casamento está revestida das formalidades legais e que a justificação judicial, embora produzida sem a assistencia do representante da Caixa, que não foi intimada, pôde e deve ser aceita como documento habil, porquanto não foi impugnada pela Caixa, nada articulando a mesma, contra as testemunhas que depuzeram, as quais confirmam que a reclamante da pensão viveu sempre na dependencia economica do finado José Bueno;

Considerando, finalmente, que a disposição do art. 32 da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, tem que ser comprehendida de modo a poder ser aplicada e não constituir absurdo, tanto mais que,

em face da nova lei (decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931), a interpretação restritiva, ou nos rigorosos termos daquela disposição legal, não tem mais razão de ser, bastando, como basta, presentemente, que o herdeiro tenha vivido com o associado até a morte do mesmo, para ter direito á pensão;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para confirmar, como confirmam, a decisão do antigo Conselho de Administração da Caixa acima citada, que mandou conceder a D. Francisca de Paula Bueno a pensão a que tem direito, por morte de seu marido.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — F. Barbosa de Rezende, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Recurso n. 440, de 1931. — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Galdino Duarte e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal das Estradas de Ferro Central do Brasil, Terezopolis e Rio d'Ouro:

Galdino Duarte, operario do 10º Depósito da Quarta Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, recorre da decisão do antigo Conselho de Administração da Caixa acima citada, que negou averbação do tempo de serviço prestado á Estrada de Ferro União Valenciana, agosto de 1881 a novembro de 1910, para cuja prova apresentou uma justificação produzida perante o Juizo Federal da Secção do Estado do Rio de Janeiro, com notificação da Caixa ora recorrida e audiência do procurador da Republica.

Considerando que a justificação judicial oferecida pelo aludido ferroviario não faz prova do tempo de serviço que o mesmo alega ter prestado áquella antiga estrada, sendo, como é, documento inaceitavel, uma vez que a intimação da Caixa foi feita por simples officio do escrivão;

Considerando que, no caso em apreço como justificação se produziu em logar fóra da sede da Caixa de Aposentadoria e Pensões, de que é associado o justificante, a intimação da mesma deveria ser feita por precatória;

Considerando, ainda, que, examinados os depoimentos das duas testemunhas arroladas, se verifica que, tanto uma como a outra, não positivam a data em que o recorrente alega ter sido admitido ao serviço da Estrada União Valenciana, limitando-se, tão somente, a declarar que o mesmo já trabalhava naquela ferrovia quando elas, testemunhas, foram admitidas como aprendizes gratuitos, respectivamente em 1888 e 1898;

Considerando, portanto, que a justificação judicial em apreço, ainda que não fosse considerada documento inaceitavel, pelas razões já expostas, poderia valer como documento habil para fazer a prova do tempo de serviço que o recorrente pretende seja averbado;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — C. Tavares Bastos, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

N. 449/1931 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Julia Corrêa de Mello Nogueira e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro;

Considerando que a pensão em cujo gozo se acha a recorrente foi concedida na vigência do decreto n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, em virtude de cujas disposições, segundo a jurisprudência firmada pelo Conselho Nacional do Trabalho, a pensão era atribuída metade à viúva e metade aos herdeiros, na ordem da sucessão legal (circular de 21 de maio de 1924 — Revista do Conselho Nacional do Trabalho n. 4, fls. 36);

Considerando que as decisões do Conselho Nacional do Trabalho invocadas pela recorrente, a esta não podem aproveitar porque se referem a benefícios concedidos no regime da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, que só entrou em vigor depois de baixado o competente regulamento com o decreto número 17.941, de 11 de outubro de 1927, sendo obvio, portanto, que se não applicam ao presente caso as disposições da lei 5.109 citada;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para confirmar a decisão da Caixa recorrida, que pensionou a recorrente com uma quota mensal correspondente à metade da pensão a que tinham direito os herdeiros do ex-ferroviário Amadeu Nogueira Ferraz, atribuindo a outra metade às duas filhas do casal, uma das quais, por haver contraído nupcias, deixou de perceber a sua respectiva quota, que reverteu a favor da Caixa.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1932.
— Mario de A. Ramos, presidente. —
C. Tavares Bastos, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, promotor geral.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo

Cópia do Termo de Contrato lavrado às fls. 195 v., 196, 196 v. e 197 do livro n. 5

Termo de contrato firmado pela Fazenda Nacional com Petrarcha Bacchi, proprietário de uma usina situada em Lobo, cidade de Botucatu, neste Estado de São Paulo, para a arrecadação do imposto de energia elétrica.

Aos quatro dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e dois, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, perante o senhor Jayme Pitaluga, delegado fiscal, compareceu o senhor Petrarcha Bacchi, proprietário de uma usina situada em Lobo, município de Botucatu, e disse que em vir-

tude do despacho do senhor delegado fiscal, de 21 de abril do corrente ano, exarado no processo fichado sob número 36.876, vinha assinar este termo, de conformidade com o regulamento expedido com o decreto n. 15.996, de 31 de março de 1923, pelo qual se obriga:

a) arrecadar em nome da União, naquele município, de acordo com o artigo 7º do citado regulamento, o imposto de consumo de energia elétrica, creado pelo art. 1º, número XXXVI, da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922;

b) a receber em pagamento do serviço prestado à Fazenda Nacional pela arrecadação do dito imposto a porcentagem de 4 %, calculada sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres da coletoria local, a renda de cada mês, líquida da porcentagem de que trata a letra b, até o dia 20 do mês seguinte ao da arrecadação;

d) observar os preceitos do regulamento expedido com o referido decreto, bem como a respeitar as isenções nele consignadas;

e) a não reclamar da União indenização de especie alguma pelas despesas que venha a efetuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quais correrão por sua conta exclusivamente, nos termos do art. 13 do precitado decreto;

f) sujeitar-se, de acordo com as leis e regulamentos em vigor e dos que venham a ser promulgados na vigência deste contrato, à fiscalização por parte dos agentes fiscais e autoridades federais encarregadas de zelar pela boa arrecadação da renda da União, bem como às penalidades ou multas constantes do decreto n. 15.996, citado e dos que posteriormente venham a ser publicados regulamentando a incidência do imposto sobre energia elétrica;

g) a prestar aos agentes fiscais ou quaisquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspeção das rendas federais as informações que solicitarem, bem como facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos à arrecadação do imposto;

h) a responder perante a União por qualquer desvio ou desfalque na arrecadação do mencionado imposto causado por emprego da mesma empresa;

i) dar cumprimento ao presente contrato, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indenização de especie alguma, si o mesmo Tribunal, ao qual será ele submetido, de acordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, negar-lhe o necessario registro.

E, pelo Sr. delegado fiscal foi declarado que, em nome da Fazenda Nacional aceitava as condições e as obrigações que nele se contém, mandando, para constar, lavrar este termo em livro proprio desta contadoria, o qual sendo lido e achado conforme pelas partes interessadas com as testemunhas abaixo. E, para constar, eu, Philemon de Aguiar Botto, 1º escrivão desta repartição, com exercício nesta 2ª contadoria, o escrevi. Continha quatro estampilhas no valor de 23\$600 devidas-

mente inutilizadas. Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, 4 de maio de 1932. — Jayme Pitaluga, delegado fiscal. — Petrarcha Bacchi. Testemunhas: Norberto A. Camargo. — Franklin Silva. Confere com o original. — Philemon de Aguiar Botto, 1º escrivão. Visto. O cont. Ananias Pereira.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Contabilidade

Termo de contrato celebrado entre o Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o senhor Franco Baglione, para servir na qualidade de técnico agrícola do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

Aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e dois, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura o senhor Mario Barbosa Carneiro, encarregado do expediente da mesma Secretaria de Estado, na ausencia do ministro, por parte do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Franco Baglione, acordaram o seguinte:

Clausula primeira — O Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o estabelecido na lei n. 1.606 (mil seiscientos e seis), de 29 (vinte e nove) de dezembro de 1906 (mil novecentos e seis), artigo 72 (setenta e dois), letra J e seu paragrafo unico, da lei n. 2.544 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro), de 4 (quatro) de janeiro de 1912 (mil novecentos e doze), e o disposto no artigo 5º (quinto), do decreto n. 21.059 (vinte e um mil e cinquenta e nove), de 18 (dezoito) de fevereiro de 1932 (mil novecentos e trinta e dois) verba 2ª (segunda) — "Pessoal contratado"—sub-consignação n. 1 (um) — Gratificações, diarias, etc., resolve contratar o senhor Franco Baglione, daqui por diante denominado o contratante, para servir na qualidade de técnico agrícola do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

Clausula segunda — O contratante que elege a cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, para seu domicilio legal, terá a sede que lhe for designada pela Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, a cujo regulamento fica subordinado.

Clausula terceira — O contratante ficará responsável, na forma da lei em vigor, pela guarda e conservação dos bens que lhe forem confiados, para o desempenho de suas funções, indenizando o Estado pelo que se extraviar ou inutilizar por culpa sua.

Clausula quarta — Como remuneração de seus serviços perceberá o contratante a gratificação mensal de 1:000\$ (um conto de réis), a contar da data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas.

Clausula quinta — A gratificação prevista na clausula anterior correrá, no atual exercício, por conta da verba, consignação e sub-consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito fica empenhada a respectiva importancia, e nos exercicios vindouros por conta dos

creditos que para tal fim forem consignados.

Clausula sexta — A duração do presente contrato será de 2 (dois) anos, contando da data em que o Tribunal de Contas ordenar o seu registro.

Clausula setima — Durante a vigencia do presente contrato, não poderá o contratante exercer outra qualquer função publica, sob pena de ser o mesmo imediatamente rescindido.

Clausula oitava — O presente contrato poderá ser renovado si assim convier as partes contratantes ou rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contrato não deixar de corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços e por iniciativa do proprio contratante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Clausula nona — No caso em que, não mais necessitando o Governo dos Serviços do contratante, resolva rescindir o contrato, disto notificalo-a, com antecedencia de 30 (trinta) dias, findos os quais será o contrato rescindido, sem que assista ao contratante, direito a qualquer indenização ou reclamação judicial ou extrajudicial.

Clausula decima — O presente contrato só terá vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, si aquele Instituto denegar o registro.

Clausula Decima Primeira — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contrato, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a acôrdo, cada uma das partes, dentro do igual prazo, escolherá dois nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contrato será considerado em vigor para todos os efeitos.

Clausula decima segunda — O presente contrato está isento do pagamento de selo proporcional, cobrando-se por este termo, a taxa de duzentos réis por linha, de acôrdo com o regulamento do selo.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo no livro decimo de contratos desta Secretaria de Estado, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas Jorge José de Lima, Armenio Aires e por mim Alexandre de Luna Araujo Góes Netto, 3º official da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, com exercicio na primeira secção da mesma diretoria, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1932. — **Mario Barboza Carneiro**, encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro. — **Franco Baglione**. — **Jorge José de Lima**. — **Armenio Aires**. — **Alexandre de Luna Araujo Góes Netto**. Confere. — **A. A. Carvalho**, 2º official. Visto. — **T. Salgado**, no impedimento do diretor de Secção.

NOTICIARIO

Presidente Paul Doumer

O Exmo. Sr. Dr. Getulio Vargas, Chefe do Governo Provisorio, da Republica dos Estados Unidos do Brasil, associando-se em seu nome e pelo Governo, ao sentimento de pesar que, pelo passamento do Presidente Paul Doumer, enluta a Republica Francesa, decretou luto official, exprimindo, ao Sr. Embaixador da França, a consternação do Governo Brasileiro.

O Presidente Paul Doumer nasceu em Aurillac, Cantal, a 22 de março de 1857.

Aos 20 anos de idade o illustre extinto bacharelava-se e obtinha a cadeira de professor de Matematica, no Collegio de Mende e nos cursos do Collegio de Remirement.

Posteriormente, dirigiu o jornal *Courrier de l'Aune*, pautando-se a sua atuação no jornalismo pela intransigencia com que defendeu as doutrinas do partido radical.

Afastado do *Courrier de l'Aune*, fundou *La Tribune*, jornal de sua propriedade, firmando, então, os seus fóros de jornalista.

Mais tarde Floquet, presidente da Camara, convidava-o para chefe de seu Gabinete.

Em 1888, candidatando-se pelo Aisne, ingressou, como deputado, na Camara. Data daí o inicio de sua carreira politica.

Em 1895, sob o Gabinete de Léon Bourgeois, ocupou a pasta das Finanças, sendo, posteriormente, com a queda do Gabinete, convidado para Governador Geral da Indo-China.

Sua volta á Camara deu-se em 1902.

Era já, então, o chefe dos Radicais dissidentes, que, mais tarde, em 1905, o elegeram presidente daquela Casa do Parlamento.

Em 1906, candidato á Presidência da Republica, foi derrotado como o foi, mais tarde, nas eleições legislativas de 1910.

Esses insucessos, porém, não lhe arreferam o temperamento de politico e de combatente e, já em 1912, era eleito para o Senado, pela Corsega.

Durante a guerra europeia a sua ação nas negociações politicas e diplomaticas logrou grande destaque.

Encarregado de negociar junto ao Tzar o envio de tropas para a França, a sua missão alcançou pleno exito, revelando, ainda aí um grande tacto politico.

Em 1917 fez parte do Ministerio Painlevé e, posteriormente, convidado por Briand ocupou, por duas vezes, a pasta das Finanças, onde teve oportunidade de enfrentar, com energia e decisão, a crise cambial.

Em 1925, foi eleito presidente do Senado e reeleito, sucessivamente, para este posto até 1931.

Em 12 de junho de 1931, assumia o illustre extinto, depois de um pleito notavel, a Presidencia da Republica, posto em que vinha prestando á França e á Civilização, o concurso da sua culta visão de estadista.

A individualidade, cuja memoria agora se celebra, era uma das figuras de maior prestigio, no cenario europeu contemporaneo; e as nossas afinidades espirituais e affectivas com o povo francês nos levam a partilhar, sinceramente, o luto da grande Republica amiga, honra e gloria da latinidade.

Ata da 3ª reunião da comissão designada para examinar os documentos comprobatorios da idoneidade financeira e moral de cada um dos candidatos que pretendem se apresentar para explorar os serviços da loteria federal, nos termos do edital de concorrência, em publicação

Aos cinco dias do mês de maio de 1932, ás 17 horas, presentes no gabinete do Sr. diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional o respectivo diretor, Dr. José Antonio Gonsalves Mello, o diretor da Recebedoria do Distrito Federal, Dr. José Vieira de Resende Silva e o Sr. Luiz Ayres, membros componentes da comissão designada pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, para examinar as propostas dos candidatos á exploração do serviço de loteria federal e reunidos para procederem ao exame da idoneidade financeira e moral de cada um dos cinco candidatos que se apresentaram com a respectiva documentação, na forma do item V, do edital de 22 de março último, publicado no *Diario Oficial* do dia seguinte, em obediencia ao disposto no decreto n. 21.143, de 10 do mesmo mês, foi aberta a sessão, presidida pelo Dr. José Antonio Gonsalves Mello, tendo como secretário o 4º escrivão do Tesouro Nacional, com exercicio na Secretaria da Receita, Virgilio Carneiro da Cunha.

Em seguida passou a comissão a examinar detidamente os documentos apresentados afim de deliberar sobre a idoneidade de cada um dos requerentes, serviço esse que em vista do adiantado da hora, a comissão resolveu suspender a sessão e marcou nova reunião para amanhã, ás 17 horas, afim de continuar aquêle serviço.

E nada mais havendo, se deu por encerrados os trabalhos e eu Virgilio Carneiro da Cunha, secretário designado, lavrei a presente que vai por todos os membros assinada. — Dr. José Antonio Gonsalves Mello. — Dr. José Vieira de Resende Silva. — Luiz Ayres.

Em 6 de maio de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 6 às 18 horas do dia 7

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: bom, com aumento de nebulosidade. Temperatura: elevada. Ventos: variaveis e fracos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: bom, com aumento de nebulosidade. Temperatura: elevada.

Estados do Sul — Tempo: perturbado com chuvas, melhorando no Rio Grande do Sul. Temperatura: declinará, mais acentuadamente no interior. Geadas provaveis no interior da Rio Grande do Sul. Ventos: de sul a oeste, com rajadas frescas.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal de 14 horas do dia 5 às 14 horas do dia 6

O tempo foi bom durante todo o período com nebulosidade forte por vezes. A temperatura foi estavel á noite, tendo sofrido ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 32,3 e minima 20,6, e as verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 30,2 e minima 22,3, respectivamente, ás 13hs.55ms. e ás 4hs.20ms. Os ventos predominaram de sul a principio e de norte após.

Observações realizadas ás 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 6 de maio de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígradi	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz.....	756.6	0.3	28	0	NE	5	5a	Tranq.	B	31	24	0	B	B	B
Barra do Corda	57.3	—	25	—	C	0	—	—	—	32	19	0	B	B	B
Grajaú	56.9	—	24	—	C	0	5b	—	I	32	18	0	B	B	B
Terezina	58.8	0.9	26	0	C	0	9b	—	I	34	23	—	lo	B	t <
Fortaleza (Poranga- ba).....	59.1	0.8	27	-1	SE	2	5	—	I	32	23	1	B	B	lo
Quixeramobim	60.9	0.9	28	-2	E	2	5a	—	B	32	25	0	B	B	B
Sobral	58.8	0.8	27	-1	E	0	9a	—	B	35	23	0	B	B	B
Itaituba	59.6	—	30	—	C	0	5b	—	B	35	24	0	B	B	I
Naial (X).....															
João Pessoa.....	56.6	1.0	28	2	SE	2	5b	—	lo	30	20	1	I	B	lo
Campina Grande ...	59.1	0.6	24	1	SE	1	5b	—	B	—	19	—	A	B	I
Recife (Olinda).....	60.0	1.8	25	-2	C	0	9b	Chão	M	29	21	0	I	I	I
Pesqueira	57.0	—	23	—	NE	5	5a	—	B	28	17	—	—	B	I
Goiânia	60.5	1.0	17	1	E	2	5a	—	B	30	19	0	I	B	B
Guaranhuns	61.7	—	23	—	E	2	2a	—	B	26	16	0	I	I	I
Fernand. Noronha...	9.8	—	23	—	SE	5	5a	P. vgs.	B	28	25	0	B	B	B
Maceió (X).....															
Sant'Anna do Ipa- nema (X).....															
Aracaju.....	61.1	0.8	27	0	NE	2	5b	—	I	—	21	0	I	I	I
Propriá	61.2	0.8	29	1	C	0	9b	—	I	31	15	0	I	I	Bx
Ondina (S. Salva- dor).....	60.6	—	28	—	E	2	5b	Chão	B	29	23	0	I	B	B
Barra R. Grande ...	58.9	—	27	—	NE	2	9b	—	I	35	22	0	B	B	I
Caetité.....	60.9	-0.3	24	5	SE	2	—	—	—	30	16	0	I	B	I
Ilheus	—	—	26	1	SW	2	5b	P. vgs.	B	28	21	0	I	B	B
Caravelas	60.8	0.7	27	2	NW	2	5o	Tranq.	B	29	18	0	B	B	B
Belo Horizonte	60.7	0.3	19	-2	SE	2	2a	—	B	28	14	0	B	B	B
Januária	58.0	0.5	25	0	C	0	—	—	B	34	18	0	B	B	B
Teófilo Otoni	59.2	—	23	—	SE	2	5b	—	—	29	17	0	B	B	B
Sao Lourenço	60.7	0.6	17	-1	C	0	2a	—	B	26	11	2	I	lo	B
Cambuquira	59.7	0.2	21	1	SE	2	2a	—	B	27	14	0	I	I	I
Passa Quatro	60.1	-0.7	18	1	SW	2	0	—	B	25	10	0	B	B	B
Poços de Caldas ...	58.8	1.6	18	-2	E	0	0	—	B	25	9	0	B	B	B
Juiz de Fora.....	60.1	0.2	21	1	NW	2	2a	—	B	27	14	0	B	B	B
Goiatá (X).....															
Catalão	59.5	-0.3	23	3	C	0	0	—	B	29	16	0	B	B	B
Cuiabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bela Vista (X).....															
Vitoria.....	751.5	0.9	26	-1	NE	2	9a	Tranq.	B	29	20	0	B	B	B
C. Itapemirim	—	—	23	0	—	—	5a	—	B	32	17	0	B	B	B

Observações realizadas ás 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 6 de maio de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal	59.9	0.3	23	0	N	2	5c	Caão	B	29	22	0	B	B	B
Campos	59.5	-0.5	25	1	N	2	5a	—	B	31	19	0.2	B	B	B
Paraíba do Sul (X) ..	61.2	0.2	18	1	C	0	2a	—	B	26	12	0	I	B	B
Friburgo	59.7	-0.9	18	-3	C	0	—	—	B	30	17	0	B	B	A
Petropolis (fechada) ..	60.7	-0.1	19	2	C	0	5a	—	B	26	13	0	I	B	B
Rezende	59.4	-0.2	25	0	NE	2	2a	Chão	B	28	22	0	B	B	B
Terezopolis	59.4	0.7	21	1	C	0	9a	—	B	30	13	0	B	B	B
Cabo Frio	58.8	0.3	27	4	NW	2	2a	Tranq.	B	28	20	0	B	B	B
Angra dos Reis (X) ..	59.7	0.8	20	0	N	2	9a	—	B	28	15	0	B	B	B
São Paulo	—	—	21	-1	NE	2	5a	—	B	32	14	0	I	I	I
Santos	58.8	-0.1	21	3	C	0	0	—	B	28	12	0	B	B	B
Ribeirão Preto	61.0	0.3	21	1	C	0	2a	—	B	29	14	0	I	I	B
S. C. do Pinhal	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Faxina	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campinas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campos do Jordão (X) ..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paranaguá	59.2	0.8	23	0	SE	2	5b	Chão	I	28	20	0	B	B	B
Guarapuava (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Palmas	58.7	-0.7	16	2	C	0	9b	—	I	21	11	6	I	lo	lo
Florianopolis	59.2	2.0	20	-2	C	0	9b	Chão	I	26	20	0	B	I	B
Lages	59.4	1.4	14	-2	NE	2	9b	—	I	24	12	2	B	Aot	I
Herval Novo	—	—	17	1	C	0	9b	—	lo	24	13	85	lo	lo	lo
S. Francisco	59.2	0.6	21	-2	C	0	9a	Chão	B	26	20	0	B	B	B
Xanxerê	57.1	0.3	16	0	C	0	9b	—	lo	—	11	47	I	lo	lo
Porto Alegre	60.8	4.9	14	-6	SW	2	9b	—	M	24	14	10	Aot	I	A
Uruguaiana	63.2	—	12	—	SW	2	5b	—	I	23	10	1	I	I	A
S. L. Gonzaga	60.1	—	14	—	SW	2	—	—	B	23	13	14	I	B	Ao
Santa Vitória (X) ..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideu	63.7	9.4	11	-5	WSW	2	2b	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	63.3	7.5	6	-8	SW	2	0	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Sobral, Iguatú e outras localidades com 35°.

A temperatura mínima verificou-se em Bagé com 8°.

Observações — Estado do céu: em decimos do céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovoadas; ☉, chuviscos; ☼, nevoa seca; ☼☼, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; ☼☼☼, ventania; ☼☼☼, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a ratificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 5 ás 9 horas do dia 6

Zona Norte — O tempo nas 24 horas apresentou-se bom no Maranhão e com alternativa de bom e incerto nos demais Estados, tendo chovido em varias localidades. Hoje, ás 9 horas, o tempo apresentava-se, em geral, incerto tendo chovido em Guaramiranga, João Pessoa e Olinda. A temperatura sofreu ascensão na Baía e manteve-se estavel nos demais Estados. Os ventos foram variaveis com rajadas frescas esparsas. Não é feita a sinopse do Amazonas, Pará e Rio Grande do Norte, devido a deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas apresentou-se bom, salvo em raras localidades do Estado do Rio, onde choviu. Hoje, ás 9 horas, o tempo continuava bom. A temperatura manteve-se estavel em Minas Gerais, sofreu pequena ascensão em Goiás e declinou do Estado do Rio. Predominaram os ventos do norte a leste, fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas apresentou-se perturbado com chuvas fracas esparsas. Hoje, ás 9 horas, o tempo era bom em São Paulo e perturbado com chuva e trovoadas nos demais Estados. A temperatura sofreu ascensão em São Paulo e declinou ligeiramente em Santa Catarina e Paraná e fortemente no Rio Grande do Sul. Os ventos foram variaveis com rajadas frescas esparsas.

Nota — O serviço telegrafico foi, em geral, bom.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até ás 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima.....	30.1	(X) 29.0	32.8	—	(X) 27.0	—	32.5	33.4	33.4	32.8	—	—
Minima.....	20.7	19.4	19.6	—	20.8	—	20.0	90.0	20.1	22.1	—	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	—	0.0	0.0	0.0	0.0	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas as 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.
Serviço hidrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 6:			Rio S. Francisco — Dia 6:		
Guararema.....	0.76	-0.34	Pirapora.....	0.57	-0.06
Macarel.....	0.57	-0.23	S. Francisco.....	0.43	-0.01
Caçapava.....	1.38	0.23	Januaria.....	0.60	—
Pindamonhangaba.....	1.24	0.26	Carinhonha.....	0.93	0.00
Guaratinguetá.....	1.14	0.01	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	0.61	-0.01	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirai.....	1.64	-0.02	Remanso.....	1.18	0.01
Paraíba do Sul.....	0.53	-0.04	Joazeiro (X).....		
Anta.....	1.25	-0.03	Cabrobó.....	1.50	0.00
Porto Novo do Cunha.....	0.87	-0.03	Piranhas.....	1.85	-0.03
S. Fidelis.....	2.60	-0.10	Penedo.....	1.44	-0.23
Campos.....	7.25	-0.03	Bacia Amazonica — Dia 5:		
Rio Itajaí-Assú — Dia 6:			Cruzeiro do Sul.....	10.51	-0.07
Pouso Redondo.....	1.50	0.00	S. Felipe.....	11.58	-0.08
Rio do Sul.....	2.66	0.05	Rio Branco (X).....		
Nova Bremen (X).....			Labrea (X).....		
Mansa.....	1.10	-0.02	Manaus.....	27.09	0.03
Aquidaban (X).....			Porto Velho (X).....		
Indaial.....	1.54	0.02	Humaita (X).....		
Timbó.....	0.47	-0.04	Parintins.....	6.70	0.02
Passo Manso (X).....			Obidos (X).....		
Blumenau.....	0.70	-0.05	Santarém.....	5.25	—
Gaspar (X).....			Imperatriz.....	3.90	0.03
Ilhota (X).....			Porto Nacional (X).....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 6 — Continuará em declínio entre Caçapava e Cachoeira e mais ou menos estacionario no resto do curso.

Rio São Francisco — Dia 6 — Continuará em declínio entre Piranhas e Penéde e mais ou menos estacionaria no resto do curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 6 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Amazonica—Dia 5 — Baixando em Cruzeiro do Sul, S. Felipe, Itaituba. Subindo em Mandos e Parintins, Concelção do Araguaia e Imperatriz.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (XX)	9.30									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Blinda (XX).....	9.30									
Araceli (X).....	9.30									
Indaia (X).....	9.30									
Guabiaba (X).....	7.30									
Caravelhas.....	9.30	N 3	N 5	NE 5	—	—	—	—	—	1.100 ms.
Horizonte (X).....	9.30									
Vitoria.....	9.30	NNE 4	N 6	N 8	N 4	NNE 4	E 5	—	—	3.350 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	N 3	NNE 3	NE 5	NNE 4	NNW 4	NW 4	ESE 2	W 4	6.120 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	NNE 2	NNE 5	NE 4	N 4	N 5	NW 3	NNW 6	NNW 3	8.100 ms.
Rio de Janeiro (X).....	7.00									
Campos (O) (X).....	9.30									
Campos.....	9.30	NNW 4	WSW 2	WSW 6	W 4	WNW 5	NW 9	WNW 3	—	4.800 ms.
Itaituba (XX).....	9.30									
Florianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre (XX).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	à vista
	4 41/64	4 19/32
Sobre Londres (valor da libra)....	51\$717,170	52\$244,896
Sobre Paris.	—	\$585
Sobre Italia.	—	\$760
Sobre Alemanha.	—	3\$520
Sobre Portugal.	—	\$495
Sobre Belgica (papel).	—	—
Sobre Belgica (ouro).	—	2\$070
Sobre Hespanha.	—	1\$175
Sobre Suissa.	—	2\$870
Sobre Suecia.	—	2\$800
Sobre Noruega.	—	—
Sobre Dinamarca.	—	3\$100
Sobre Siria e Palestina.	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.	—	\$442
Sobre Nova York.	14\$200	14\$270
Sobre Montevideu.	—	7\$000
Sobre Buenos Aires (peso-papel).	—	3\$780
Sobre Buenos Aires (peso ouro).	—	—
Sobre Holanda (florim).	—	6\$000
Sobre Japão (yen).	—	5\$030
Sobre Rumania.	—	\$110
Sobre Canada.	—	—
Sobre Austria.	—	2\$300
Sobre Chile.	—	—
Vales ouro, por 1\$000.	—	7\$820

Moedas

Libras (papel).	64\$000
Escudos (papel).	\$630
Liras (papel).	\$850
Franco (papel).	\$640

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	801\$000
Apolices Emprestimo Nacional de 1903, port....	800\$000
Apolices diversas emissões, de 5 %, miudas, nom.	830\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	807\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port....	788\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930).	960\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão).	970\$000
Apolices Emprestimos Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).	165\$000
Apolices Emprestimos Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.622).	160\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933).	182\$500
Apolices Emprestimo Municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093).	180\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264).	157\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1931, port....	151\$500
Apolices de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom. (decreto n. 9.682).	553\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	900\$000
Banco do Brasil.	395\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jerônimo.	104\$000
Companhia Docas de Santos.	181\$500

Vendas por alvará

2 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	800\$000
499 apolices Emprestimo Municipal de 1931, port....	151\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 6 de maio de 1932. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 5

Café

	Saças
Entradas.	18.288
Saídas.	9.875
Consumo local.	560
Existencia.	247.079
Mercado firme.	
Feram retiradas do mercado pelo C. N. C.	2.717
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3.	14\$300
Tipo 4.	13\$900
Tipo 5.	13\$500
Tipo 6.	13\$100
Tipo 7.	12\$700
Tipo 8.	11\$900

Assucar

	Sacos
Entradas, não houve.	
Saídas.	5.817
Existencia.	118.488
Mercado firme.	
Preços por sacco:	
Branco cristal.	38\$500 a 39\$500
C. amarelo.	33\$000 a 34\$000
Mascavo.	28\$000 a 30\$000

Algodão

	Fardos
Entradas, não houve.	
Saídas.	259
Existencia.	15.948
Mercado calmo.	

Preços por 10 quilos:	
Fibra longa — Tipo Seridó:	
Tipo 3.	46\$000 a 47\$000
Tipo 4.	44\$000 a 45\$000

Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3.	45\$000 a 46\$000
Tipo 5.	41\$000 a 42\$000

Ceará:	
Tipo 5.	37\$500 a 38\$500

Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3.	35\$000 a 36\$000
Tipo 5.	33\$000 a 34\$000

Paulistas:	
Tipo 3.	33\$000 a 34\$000
Tipo 5.	30\$000 a 31\$000

Pelo sindaco, Reginaldo G. Lefebvre.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 5 de maio de 1932....	2.104.303\$607
Em 6 de maio de 1932.	773.933\$092
	2.878.236\$699
Em igual periodo de 1931.	2.752.239\$186
Diferença para mais em 1932.	125.997\$513
Arrecadada de 2 de janeiro a 6 de maio de 1932.	85.593.860\$012
Em igual periodo de 1931.	72.083.742\$848
Diferença para mais em 1932.	13.450.117\$164.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. diretor faço público que os interessados nos assuntos de eletrificação desta via ferrea, poderão dirigir-se, d'ora em diante, ao chefe da 3ª Divisão, engenheiro Carlos Euler, á sua Senador Pompeu n. 302.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 6 de maio de 1932. — *Diocleciano C. de Vasconcellos*, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço ciente a quem interessar, que nesta capitania, está aberta a concorrência para suspender e retirar o casco da barca norueguesa "Herbert", naufragada e encalhada na onseada de Gargai, em São João da Barra, desde 30 de maio de 1892, com 18 pés d'agua no porão, tendo somente insignificante quantidade de carvão coke.

Os concorrentes deverão declarar em suas propostas que se sujeitarão ás disposições dos artigos 362 e 364 do Regulamento das Capitania, as quais deverão ser entregues nesta repartição e abertas na presença dos mesmos concorrentes, isto é, a 18 de maio do corrente ano.

Capitania dos Portos do D. F. e Estado do Rio de Janeiro, em 29 de abril de 1932. — *Eloy João Pierre*, secretario

Diretoria de Fazenda

D. F. 1.

EDITAL DE REFERENCIA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Oficial* de 30 de abril proximo passado, paginas numeros 8.370 e 8.371, referente á concorrência administrativa para a venda de nove (9) reservatórios de ar de torpedos inuteis á Marinha e depositado na Diretoria do Armamento, em Niterói, e que será realizada no dia 10 de maio, ás 13 horas. — *Raul Cabral de Lacerda*, capitão-tenente, honorario, contador naval, secretario

Diretoria de Fazenda

D. F. 1

EDITAL DE REFERENCIA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Oficial* de 5 do corrente, paginas 8.651 e 8.652, referente á concorrência pública para a venda de material retirado do encouraçado "Minas Gerais", e depositado no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e que será realizada no dia 26 do fluente, ás 13 horas, no mesmo local.

Comissão de Concorrência da Diretoria de Fazenda, em 6 de maio de 1932. — *Raul Cabral de Lacerda*, capitão tenente, honorario, contador naval, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

DIVISÃO DO MATERIAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

Concorrência para a venda de tubos velhos de caldeira

Chama-se a atenção dos interessados, que a quantidade de tubos velhos cuja concorrência de venda está marcada para o dia 11 do corrente, conforme edital publicado no *Diario Oficial* do dia 21 de abril último á pagina n. 7.873, é de cerca de 2.500 (dois mil e quinhentos) tubos e não de 4.000 (quatro mil) tubos como saiu publicado.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 5 de maio de 1932. — *Bemvindo Taques Horta*, capitão tenente, chefe da Divisão.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

DIVISÃO DO MATERIAL

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE TUBOS DE CALDEIRAS

1 — Chama-se a atenção dos interessados para o edital datado de 21 de abril do corrente ano, publicado á pagina numero 7.873 do *Diario Oficial* de 23 tambem do corrente.

Divisão do Material do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 25 de abril de 1932. — *Bemvindo Taques Horta*, capitão-tenente, chefe da Divisão.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

De ordem do Sr. capitão chefe de Polícia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo prazo de 60 dias, a contar desta data, para o concurso, que se realizará no Instituto Médico Legal, para o preenchimento de uma vaga de médico legista, de conformidade com o regulamento que baixou com o decreto n. 16.670, de 17 de novembro de 1924, devendo os candidatos apresentar nesta secretaria os seguintes documentos:

- a) diploma devidamente registrado;
- b) atestado médico provando não sofrer de molestia alguma que o impossibilite para o exercicio do cargo;
- c) folha corrida;
- d) atestado de vacina;
- e) caderneta de reservista ou prova de que está isento do serviço militar.

As provas de concurso serão em numero de quatro:

- a) uma prova escrita sobre assunto geral de medicina legal, tirado á sorte, dentre pontos previamente formulados pela comissão examinadora;
- b) uma prova pratica oral, de psiquiatria forense;
- c) uma prova pratica de laboratorio (exames de manchas, pêlos, etc.);
- d) uma prova pratica de autópsia, seguida de relatório pericial, com resposta a quesitos formulados pela comissão.

Na forma do art. 42, do referido regulamento, o lugar de médico legista será

provido, por concurso, dentre cidadãos brasileiros menores de 45 anos, diplomados em medicina por faculdade official ou reconhecida pelo Governo Federal.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1932. — O diretor interino, *José Pacheco Dantas*.

Polícia do Distrito Federal

De ordem do Sr. capitão chefe de Polícia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo prazo de 60 dias, a contar desta data, para o concurso que se realizará no Instituto Médico Legal, para o preenchimento de uma vaga de assistente do Laboratorio de Toxicologia do Instituto Médico Legal, de conformidade com o disposto no art. 2º, do decreto n. 5.430, de 3 de janeiro de 1927, devendo os candidatos apresentar, nesta secretaria, os seguintes documentos:

- a) diploma devidamente registrado;
- b) atestado médico provando não sofrer de molestia alguma que o impossibilite para o exercicio do cargo;
- c) folha corrida;
- d) atestado de vacina;
- e) caderneta de reservista ou prova de que está isento do serviço militar.

O concurso constará de três provas:

- a) uma prova escrita sobre ponto de medicina legal, tirado á sorte;
- b) uma prova pratica de toxicologia, com resposta a quesitos formulados pela comissão;
- c) uma prova pratica de autópsia com retirada e colheita de visceras, seguida de relatório.

O lugar de médico assistente do laboratorio será provido, por concurso, dentre cidadãos brasileiros, menores de 45 anos, diplomados em medicina por faculdade official ou reconhecida pelo Governo Provisorio.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1932. — O diretor, interino, *José Pacheco Dantas*.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

EXAMES DE MOTORISTAS

Prova regulamentar

Joaquim Gomes do Amaral.

Resultado dos exames efetuados no dia 6 do corrente:

Aprovados: Luiz Torres Barbosa, João Cardoso, Arthur Lourenço Pereira, José Augusto Guilhobel e Luiz de Souza Ribeiro.

Reprovados, 8.

Inspetoria de Veículos, em 6 de abril de 1932. O inspetor geral, *Riograndino Krueh*.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

Ao alto as armas da Republica. Junta Comercial da Capital Federal. Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 2 de maio de 1932, arquivou-se nesta Repartição sob o n. 10.342, o seguinte documento referente á Companhia Dr.

Scholl S. A. a saber: Ata da assembléa geral ordinaria realizada em 31 de março último, que aprovou o relatório e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal e elegeu o conselho fiscal e suplentes, bem como a diretoria. Eu, João Higino de Araujo, 1º oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1932. — *J. Higino de Araujo*. Estava colada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de 10\$ (dez mil réis). Visto. J. C., em 5 de maio de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor. Ao lado estava o carimbo da Junta Comercial.

(C.—2.633—6-5-32—14\$)

Junta Comercial do Distrito Federal

Ao alto as armas da Republica. Junta Comercial da Capital Federal — Certificado que, por despacho da Junta Comercial de 2 de maio de 1932, arquivou-se nesta repartição sob o n. 10.345, o documento referente a Panair do Brasil, S. A. a saber: Ata da assembléa geral ordinaria realizada em 30 de março último que aprovou o relatório e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal e elegeu a diretoria, o conselho fiscal e suplentes. Eu, João Higino de Araujo, 1º oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1932. — *J. Higino de Araujo*, 1º oficial. Estava colada e devidamente inutilizada uma estampilha de 10\$ (dez mil réis). Visto. J. C. em 5 de maio de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor. Ao lado estava o carimbo da Junta Comercial da Capital Federal.

(C.2.632 — 6-5-32 — 14\$000.)

Junta Comercial do Distrito Federal

Pela secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, faz-se público que, de acordo com o officio do Juiz da Sexta Vara Cível do Distrito Federal, a requerimento de Guilherme Mello, inventariante do espólio de sua mãe D. Amelia da Costa Carvalho, ficou declarado que o leiloeiro Ernani de Carvalho, faleceu em 21 de agosto de 1927, devendo quaisquer reclamações, para obstar o levantamento de sua fiança, serem aqui apresentadas dentro do prazo de seis meses, como determina o art. 15 do decreto número 806, de 26 de julho de 1931.

Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, 16 de dezembro de 1931. — *Isidoro Campos*, diretor.

Junta Comercial do Distrito Federal

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, faz-se publico que, foi exonerado a seu pedido o agente de leilões João Ferreira da Fonseca, desta praça, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança, ser aqui apresentada dentro de seis meses, como determina o artigo 15 do decreto n. 806 de 26 de julho de 1931. Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, em 6 de janeiro de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor.

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE QUE NECESSITA A LANCHÇA A MOTOR "PATRÃO SYLVESTRE", DO SERVIÇO MARITIMO A CARGO DA PRIMEIRA SECÇÃO DA DIRETORIA GERAL DESTA DEPARTAMENTO

De ordem do Sr. diretor geral chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Oficial* do dia 30 de abril findo, a paginas ns. 8.367/68, relativo ás obras de que necessita a lancha a motor "Patrão Sylvestre".

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, em 3 de maio de 1932. — *Octavio Pacheco*, diretor da 5ª secção.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PÚBLICA

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRETORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MANOEL PONCIANO DE ALMEIDA PARA PAGAMENTO DE SÉLO DE SUA LICENÇA

De ordem do Sr. diretor geral, fica convidado por este edital, o servente de 2ª classe da Inspeção dos Serviços de Profilaxia, Manoel Ponciano de Almeida, a efetuar o pagamento do sélo, com revalidação, da portaria de 23 de março ultimo, concedendo-lhe tres meses de licença nos termos do art. 16 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921.

Diretoria do Expediente da Secretaria Geral do Departamento de Saude Publica, 6 de maio de 1932. — *Phocion Serpa*, diretor do Expediente.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRETORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JOSÉ DIAS DA SILVA PARA PAGAMENTO DE SÉLO DE SUA PORTARIA DE LICENÇA

De ordem do Sr. diretor geral, fica convidado, por este edital, o servente de 2ª classe da Inspeção dos Serviços de Profilaxia, José Dias da Silva, a efetuar o pagamento do sélo, com revalidação, da portaria de 26 de março ultimo, concedendo-lhe um mês de licença nos termos do art. 8º, n. I, do decreto numero 14.663, de 1º de fevereiro de 1921.

Diretoria do Expediente da Secretaria Geral do Departamento de Saude Publica, 6 de maio de 1932. — *Phocion Serpa*, diretor do Expediente.

Departamento Nacional de Saúde Pública

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Faço saber a quem interessar, que por despacho de 4 do corrente, do Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saude Publica, foi incluído na tabela B, das Instruções sobre Intorpecentes, o produto denominado "Ipnótina" (Tebai-

na), de propriedade do Laboratorio Químico de Roma.

Secretaria da Inspeção de Fiscalização do Exercício da Medicina, em 5 de maio de 1932. — *José Monteiro de Sá Freire*, segundo official.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRETORIA DE SANEAMENTO RURAL

SERVIÇO NO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. diretor faço saber que, de acordo com o art. 1.095 do regulamento sanitario em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 17 de maio do corrente ano, ás 14 horas, os predios ns. 36, 38 A, 50 e 52 da rua do Prado, em Santa Cruz, ficando pelo presente edital citados a comparecer a elas, querendo, os proprietarios dos aludidos imóveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Diretoria de Saneamento Rural, 29 de abril de 1932. — *Savino Gasparini*, secretário.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DEPARTAMENTO NACIONAL DE MEDICINA EXPERIMENTAL

(Instituto Oswaldo Cruz)

De ordem do senhor doutor diretor geral avisa-se aos interessados, que as concorrências administrativas permanentes ns. 30, 31 e 32, publicadas no "Diario Oficial" n. 104, de 5 de maio de 1932, ás folhas ns. 8.652 a 8.670, ficam transferidas, respectivamente, para os dias 17, 18 e 19 do corrente mês, ás 14 horas, encerrando-se nas vésperas dos dias acima designados as inscrições para aqueles que ainda não estejam inscritos.

Rio de Janeiro, Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), 6 de maio de 1932. — *Leocadio Chaves*, (doutor), assistente-secretário.

Departamento Nacional de Saúde Pública

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Pelo presente fica intimado o padre Faustino Kroutlein, encontrado na Igreja do Divino Salvador, á rua Berquó, a depositar no Tesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Contabilidade deste departamento, a importância de 2:000\$, multa que lhe foi imposta por esta inspeção por infração dos artigos 2º, 10 e 42 do decreto numero 20.931, de 11 de janeiro de 1932, dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação deste edital, findo o qual será processado no juizo competente, para cobrança executiva da referida multa.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1932. — *Dr. R. Cordeiro de Farias*, inspetor interino.

Inspecção de Aguas e Esgotos

No *Diario Oficial* de 29 de abril, acha-se publicado um edital de intimação a diversos proprietarios de predios, para apresentação de hidrometros de calibre e tipos aprovados pela Inspeção de Aguas e Esgotos.

Número de ordem	Designação do material — Unidade	Proponente preferido			
		Lutz Ferrando & Cia. Ltda.	John Jurgens & Cia.	Preço mínimo	Proponente preferido
1	Mufa elétrica de 180 X 70 X 210 m/m, trifásica, para 120 volts, n. 17.780 c, do catalogo de Koehler & Volkmar A. G. & Cia., Leipzig, uma.....	—	5:270\$000	5:270\$000	John Jurgens & Cia.
2	Calorímetro de Berthelot-Mahler-Krocker, n. 13.520, com acessórios numerados 13.522, 13.523, 13.524 e 13.525, do catalogo acima, um.....	—	11:180\$000	11:180\$000	Idem.
3	Suporte secador para tubos de ensaio, de porcelana, n. 28.109, do catalogo acima citado, um.....	—	22\$000	22\$000	Idem.
4	Obturadores de vidro de 80 m/m, n. 27.825 d- do mesmo catalogo, um.....	—	2\$400	2\$400	Idem.
5	Obturadores de vidro de 120 m/m, n. 27.825 g- do mesmo catalogo, um.....	—	4\$500	4\$500	Idem.
6	Obturadores de vidro de 160 m/m, n. 27.825 i- do mesmo catalogo, um.....	—	6\$000	6\$000	Idem.
7	Frascos de Volhard para absorção de nitrogênio, de 250 cc., n. 23.382, do mesmo catalogo, um.....	—	12\$000	12\$000	Idem.
8	Colheres de chifre com espátula, de 14 c/m, n. 18.483, do mesmo catalogo, uma.....	2\$300	—	2\$300	Lutz Ferrando & Cia.
9	Alcalímetro de Schroedter, n. 2.418, do catalogo da Central Scientific Co., ou n. A 1.669 de Griffin & Tatlok, um.....	—	48\$300	48\$000	John Jurgens & Cia.
10	Pera de pressão, em borra-lha branca, com valvula de metal e tubo de ligação, n. 11.533, do catalogo da Central Scientific Co., um.....	—	—	—	Sem proponente.
11	Tela para bico de gás « bromel », de 6" X 6", n. 14.526, do catalogo acima ou n. 63.929 do catalogo Brun Corporation, uma.....	—	—	—	Idem.
12	Aparelho para dosagem do carbono total, n. 376, completo, do catalogo da Central Scientific Co., um.....	—	1:230\$000	1:230\$000	John Jurgens & Cia.
13	Aparelho para dosagem do arsenico segundo Sanger-Plack-Putzeff, n. 295 do catalogo da Central Scientific Co., um.....	—	—	—	Sem proponente.
14	Papel revelador para o mesmo aparelho, n. 296, do citado catalogo, duzia.....	5\$400	—	5\$400	Idem.
15	Vaso Philipp's «Pyrex», de 125 cc., um.....	—	5\$000	5\$000	Lutz Ferrando & Cia.
16	Vaso Erlenmeyer «Pyrex», de 250 cc., um.....	—	3\$300	3\$300	John Jurgens & Cia.
17	Vaso Erlenmeyer «Pyrex», de 125 cc., um.....	—	—	—	Idem.
18	Bureta de Mohr de 50 cc. divididas em 1/10 de cc. de acordo com o desenho junto, uma.....	7\$200	—	7\$200	Lutz Ferrando & Cia.
19	Capsulas reticulares de Vitreosil translucido R3, de 63 X 35 X 10 m/m, uma.....	—	—	—	Sem proponente.
20	Tubo de Vitreosil, diametro interno de 1 m/m, metro.....	—	—	—	Idem.
21	Espátula chata de niquel-silver, de 10 cm. de comprimento, n. A 664 do catalogo Griffin & Tatlok, London, uma.....	11\$700	—	11\$700	Lutz Ferrando & Cia.
22	Escovas para vasos, n. 1.834 do catalogo da Central Scientific Co., uma.....	4\$700	—	4\$700	Idem.
23	Escova para tubos de ensaio de 3/4", n. 1.879 do mesmo catalogo, 1/2 duzia.....	4\$800	—	4\$800	Idem.
24	Silica-gel, tamanho menor, para balanças, Mestre & Blatgé, Rio de Janeiro, 1/2 duzia.....	—	—	—	Sem proponente.
25	Alcool metilico (Metanol), puro, de Merck, quilo.....	60\$000	—	60\$000	Lutz Ferrando & Cia.
26	Amido solúvel, seco, de Merck, 250 gramas.....	6\$000	—	6\$000	Idem.
27	Alizarina seca, de Merck, 25 gramas.....	16\$000	—	16\$000	Idem.
28	Sal de Seignette (tartaro duplo de sodio e potassio), puro, de Merck, quilo.....	19\$000	—	19\$000	Idem.
29	Soda caustica, para analise, em forma de lentilhas, de Merck, quilo.....	—	—	—	Sem proponente.
30	Potassa caustica, para analise, em forma de lentilhas, de Merck, quilo.....	45\$000	—	45\$000	Lutz Ferrando & Cia.
31	Algodão de vidro, lavado com acido, isento de chumbo, para analise, em pacotes de 10 gramas, de Merck, 300 gramas.....	—	—	—	Sem proponente.
32	Oxido de ferro, para analise, de Merck, (Segundo Brandt), 25 gramas.....	24\$000	—	24\$000	Lutz Ferrando & Cia.
33	Sulfato de ferro e amonio (proto), para analise, de Merck, 500 gramas.....	45\$000	—	45\$000	Idem.
34	Sulfato de ferro e amonio (deuto), para analise, de Merck, 500 gramas.....	45\$000	—	45\$000	Idem.
35	Oxiquinoleína, para analise, de Merck, 500 gramas.....	—	—	—	Sem proponente.

Numero de ordem	Designação do material—Unidade	Lutz Ferrando & Comp., Ltda.	John Jurgens & Comp.	Preço mínimo	Concurrente preferido
36	Acido benzoico (poder calorifico comprovado de 6.325 calorías), em frascos de 25 gramas, 100"				Sem proponente.
37	Nafitalina (poder calorifico comprovado de 9.614 calorías), em frascos de 25 gramas, 100"				Idem.
38	Papel reativo de acetato de chumbo, livros de 100 tiras, Merck, livro.	18\$300		18\$000	Lutz Ferrando & Comp., Ltda.
39	Papel reativo de curcuma F. A. 6, em livros 2 25 tiras, Merck, livro.	15\$000		15\$000	Idem.
40	Pastilhas de sabão para hidrometria (cada pastilha equivalente a 4° de dureza, alemães), tubo de 120 pastilhas, de Merck, tubo.	45\$300		45\$000	Idem.
41	Ditas de pan campeche, tubo com 40 pastilhas, de Merck, tubo.	60\$000		60\$000	Idem.
42	Acido fosforico, densidade 1,7, para analise, de Merck, kilo.				Sem proponente.
43	Tubo de Acharad para dosagem dos cloretos nas urinas, seis.				Lutz Ferrando & Comp., Ltda.
44	Pinça para cadinho de níquel, 20 cm., com pontas de platina, Hoevens, uma.	32\$400		32\$400	John Jurgens & Comp.
45	Tubo de borracha Gentile, parede dupla, de 8 m/m, metro.		138\$000	138\$000	Sem proponente.
46	Tubo de borracha Gentile, parede dupla, de 5 m/m, metro.				Idem.
47	Electros:opio de radioactividade, para medida da radioactividade dos mineraes, liquidos, etc., com noticia explicativa. Material da Casa Deyrolle-Paris, um.	1:100\$000		1:100\$000	Lutz Ferrando & Comp., Ltda.
48	Compensadores de Berck com tabelas explicativas. Material Leitz-Wetzlar (Alemanha), um.	540\$000		540\$000	Idem.
49	Esphero metro para medida da espessura das laminas delgadas. Material da Sociedade Belga de Optica de Gand (citado por Schoep), um.				Sem proponente.
50	Caixa de chupa «Agfa»—Ultra-rapidas 9 X 12. Emulsão tropical, caixa.	12\$000		12\$000	Lutz Ferrando & Comp., Ltda.
51	Pacote de papel «Azo», n. 2, pacote.	3\$100		3\$100	Idem.
52	Pacote de papel «Azo», n. 4, pacote.	3\$100		3\$100	Idem.
53	Roll-films-Kodak Autografico n. 3 A (8 X 14), um.	10\$000		10\$000	Sem proponente.
54	Pacote de papel Cellofix-Autografico de 13 X 18, pacote.				Idem.
55	Lampada «Philips» n. «Nitra» de 100 Watts, vidro leitoso, uma.				Idem.
56	Batêa de madeira (de cedro ou acouta-cavallo, medindo 0,50 de diametro, uma.				Idem.
57	En erado preto de 1ª qualidade, metro.				Idem.
58	Caixa de papelão, modelo n. 1, milheiro.				Idem.
59	Caixa de papelão, modelo n. 2, quinhentas.				Idem.
60	Caixa de papelão, modelo n. 3, quinhentas.				Idem.
61	Caixa de papelão, modelo n. 4, quinhentas.				Idem.
62	Caixa de papelão, modelo n. 5, quinhentas.				Idem.
63	Caixa de papelão, modelo 5 bis, quinhentas.				Idem.
64	Gleco lubrificante m. rca 3 em 1, um.				Idem.
65	Anti-oxido, lata.				Idem.
66	Fio de platina n. 25 do catalogo C—227, da Central Scientific Co., de Chicago, metro.	33\$600		33\$300	Lutz Ferrando & Comp., Ltda.
67	Ba ança de Jolly n. 615 (Jolly s'Spiral, Precision Type) completa com acessórios, n. 624—Catalogo n. C—227 da Central Scientific Co., de Chi ago, u.n.a.				John Jurgens & Comp.
68	Velas brasileiras, caixa.		2:280\$000	2:280\$000	Sem proponente.
69	Sabão em barra (marca «Especial», barra.				Idem.
70	Pinça com pontas de platina n. 1.485 do catalogo C—227 da Central Scientific Co., Chi., uma.				John Jurgens & Comp.
71	Alcool com 40°, litro.		87\$000	87\$000	Sem proponente.
72	Therebentina, litro.				Idem.
73	Lampada a alcool n. 2.170 do catalogo C—227 da Central Scientific Co., uma.		9\$1.0	9\$000	John Jurgens & Comp.
74	Petroleo rectificado, 500 gram.s.	18\$000		18\$000	Lutz Ferrando & Comp. Ltda.
75	Brometo de ethylenio, 30 gramas.				Sem proponente.
76	Óleo de cravo, 300 gramas.		51\$000	51\$000	John Jurgens & Comp.
77	Trisulfureto de arsenico, 500 gramas.				Sem proponente.
78	Piperina, 300 gramas.				Idem.
79	Vasos em caixa de madeira e tampa com rosca, capacidade 2 oz, n. A 1.580, do catalogo de Griflin & Tatloch, Ltd, um.				Idem.

Numero de ordem	Designação do material — Unidade	Lutz Ferrando & Comp., Ltda.	John Jurgens & Comp.	Preço mínimo	Concorrente preferido
80	Maquina fotografica « Camara Universal Leica » de E. Leitz-Wetzlar (Alemanha). A maquina deve trazer: tripé, 5 lentes objetivas para telefoto, frafia, paisagens, etc. Um ampliador que dê fotos de 12" x 18". (Agentes Lutz Ferrando & Comp., Ltda., uma	6:915\$200 11\$000	—	6:915\$200 11\$000	Lutz Ferrando & Comp., Ltda. Idem.
81	Films proprios para a maquina Leica-Enuissão Tropical, um	35\$000	—	35\$000	Idem. Sem concorrente.
82	Lampadas « Nitra » de filamento concentrado (Oben) n. 32, 120 volts e 100 W., uma.	—	—	—	Sem proponente John Jurgens & Comp. Idem.
83	Castiçais ni quelados, com braço flexivel e para lampadas electrica, um.	—	8\$500	—	Sem proponente John Jurgens & Comp.
84	Tela metalica para gás, 169 malhas por cm. quadrado, Nicrome ou cromel, metro	—	17\$500	—	Idem. Sem proponente.
85	Cadinhos de barro (grés) n. 14, um.	—	—	—	Lutz Ferrando & Comp., Ltda.
86	Cadinhos de barro (grés) n. 8, um.	—	—	—	Idem.
87	Capsulas de porcelana taboleiro (retangulares) de 65 x 40 cm., uma.	—	—	—	Idem.
88	Capsulas de porcelana de Berlin, com bico, fundo redondo, envernizada, de 30 cc., uma	—	—	—	John Jurgens & Comp.
89	Capsulas de porcelana de Berlin, com bico, fundo redondo, envernizada, de 100 cc., uma.	1\$600	—	1\$600	Sem proponente.
90	Capsulas de porcelana de Berlin, com bico, fundo redondo, envernizado, de 250 cc., uma	3\$600	—	3\$600	John Jurgens & Comp.
91	Capsulas de porcelana de Berlin, com bico, fundo redondo, envernizada, de 1.000 cc., uma	6\$000	—	6\$000	Sem proponente.
92	Placas de porcelana, com godets n. A 718 do Catalogo Griffin & Tatlock, uma.	—	27\$000	27\$000	John Jurgens & Comp.
93	Supporte para bureta de Mohr, com base opalina, n. 47.660 de Braun & Comp., um.	—	—	—	Sem proponente.
94	Tubo para centrifugação, graduados, de 15 milímetros, ponta conica, em vidro Pirex n. 502 P do catalogo de Broun & Co., um.	—	79\$000	79\$000	John Jurgens & Comp.
95	Maçaticos para gás e ar, n. 18.335, do catalogo Erowa Co., um.	1\$300	—	1\$300	Lutz Ferrando & Comp., Ltda.
96	Triângulos Vitriosil com alma de níquel de 70 m/m de lado, um.	—	168\$500	168\$500	John Jurgens & Comp.
97	Retortas tubuladas, com rolha a esmeril, em vidro Pirex, de 500 cc., uma.	—	8\$500	8\$500	Idem.
98	Garrafas graduadas, padrão, de 250 cc., com rolha a esmeril, uma.	—	62\$000	62\$000	Idem.
99	Tubo de borracha superior parede reforçada, de 9 m/m de diametro interior-Gentile, metro.	—	19\$000	19\$000	Idem. Sem proponente.
100	Tubo de borracha superior parede reforçada, de 5 m/m de diametro interior-Gentile, metro.	—	—	—	Sem proponente.
101	Cadinhos de Alundum, Norton, cap. de 25 m/m coarse, n. 28.267, um.	—	9\$000	9\$000	Idem. John Jurgens & Comp.
102	Coleção de pesos para ensaios, desde um miligrana até quinhentos miligramos, em latão ou em prata alemã, uma.	—	—	—	Lutz Ferrando & Comp., Ltda.
103	Frasco lavador Drechsel's fórmula alta, de 250 cc., n. 7.034 do catalogo Central Scientific Company, um.	10\$000	—	10\$000	Idem.
104	Retortas de grés, de 1.000 cc., uma.	10\$800	—	10\$800	John Jurgens & Comp.
105	Retortas de grés, de 500 cc., uma.	—	42\$000	42\$000	Idem.
106	Vaso de ferro fundido para banho de areia, fundo hemisferico, de 8", n. 11.832 do Catalogo da Central Scientific Company, um.	—	39\$000	39\$000	Idem.
107	Vaso pesa-filtro, com rolha a esmeril, de 60 m/m de altura por 30 de diametro. Letra «E» n. 1.786 do catalogo da Scientific Company, acima citado, um.	—	11\$800	11\$800	Idem.
108	Vaso Philipppes, Pirex, de 125 cc., catalogo de Brawn & Co., um.	—	9\$800	9\$800	Idem.
109	Filtro em papel preto Whatmann, n. 29, diametro de 7 cm., maço.	—	4\$700	4\$700	Idem.
110	Pinça metalica para caixa de pesos, de 95 m/m de comprimento, n. 840 do catalogo da Scientific Company, uma.	—	—	—	Sem proponente.
111	Aporelho «La Motte», n. 1.887, do catalogo da Central Scientific Company, para determinar calorimetricamente o «pH» para banho de niquelagem, um.	—	2\$800	2\$800	John Jurgens & Comp.
112	Aparelho «La Motte», n. 1.887, do catalogo da Central Scientific Company, para determinar o «pH» calorimetricamente dos liquidos assucarados para fermentação alcoolica, um.	—	—	—	Sem proponente.
113	Escova (goupillons) para tubos de ensaio, n. 1.890 do mesmo catalogo, uma.	—	—	—	Idem. Lutz Ferrando & Comp., Ltda.

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entregue no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conterão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho.

Série 703.334

Artigo — Unidade — Quantidade

Grupo 14

1. Gargoyle D. T. E. Oil Extra Heavy, litro.... 8.000
2. Gargoyle D. T. E. Oil Heavy X, litro..... 600

Obsevação:

Este material se destina ao S. E. Humaytá.

As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações e normas do Ministerio da Marinha.

2.º Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades liquidadas.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material acima, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º Os artigos constantes deste edital, destinam-se ao Depósito Naval do Rio de Janeiro.

5.º Deverão os proponentes fornecer especificações detalhadas sobre os artigos propostos, tais como: marca, tipo, procedencia, natureza, composição e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatórios.

6.º Os proponentes deverão declarar a base do oleo a ser fornecido, e juntar às suas propostas, análise do mesmo.

7.º Deverão os proponentes descrever o acondicionamento do material a ser fornecido.

8.º O acondicionamento deverá indicar a marca original, o nome do fornecedor, o número do pedido e a quantidade líquida.

9.º Deverão os proponentes declarar em suas propostas, o peso líquido do oleo e a tara do vasilhame.

10. As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor, ficando o mesmo responsável por qualquer vassamento, até o momento da entrega e recepção da mercadoria acima, pela repartição requisitante.

11. Reserva-se a Comissão o direito de requisitar amostras dos artigos oferecidos, si assim julgar conveniente.

12. Reserva-se a Comissão o direito de submeter á exame os artigos propostos, afim de avaliar a sua qualidade, independentemente das exigencias estipuladas nesse sentido pelo Ministerio da Marinha.

13. A C. C. C. terá em qualquer ocasião, direito liquido a, em qualquer local, examinar ou verificar as condições da mercadoria encomendada.

14. Deverão os proponentes se responsabilizar permanentemente pela qualidade do produto oferecido até o final da entrega do mesmo.

15. Para melhor julgamento das propostas apresentadas a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas

Numero de ordem	Designação do material — Unidade	Lutz Ferrando & Comp. Ltd.	John Jurgens & Comp.	Preço minimo	Concurrentes preferidos
114	Aparelho de Schrodter para dosar o gás carbonico, n. 1.968 do catalogo Griffin & Tatlock, um.....		39\$500	39\$500	John Jurgens & Comp.
115	Bureta graduada em cc, e decimos de cc, com torneira na base e funil na boca e de 50 cc, cada uma, ns. 2.195 e 2.186 do catalogo de Griffin & Tatlock, uma				Sem proponente.
116	Cadinho de alundum, de 1 e 1/2" de diametro para 1 e 7/8" de altura, n. 23.875 do catalogo de Brown & Co., um.....		13\$500	13\$500	John Jurgens & Comp.
117	Cadinho de alundum, de 1 e 1/8" de diametro e de 1 e 7/8" de altura, mesmo catalogo, um.....		14\$900	14\$900	Idem.
118	Frasco e esmeril graduado até um litro, um.....		28\$500	28\$500	Idem.
119	Pinça para nadinho, nickel, comprimento 8", modelo igual ao de n. 13.851 do catalogo da Central Scientific Company, uma.....			27\$000	Lutz Ferrando & Comp. Ltd.
120	Calomelanos a vapor (pro-analise), grama.....				Sem proponente.
121	Cadinho de porcelana, de Berlin, envernizado, forma alta, capacidade de 30 cc, c/tampa, um.....			2\$700	Lutz Ferrando & Comp. Ltd.
122	Papel quadrado em millimetros, peça.....				Sem proponente.
123	Cinturão com bainha para martelos, um.....				Lutz Ferrando & Comp. Ltd.
124	Chapa fotografica de 13 X 18 cm., duzia.....				Sem proponente.
125	Films Kodak 4 A autografic, duzia.....			20\$000	Idem.
126	Envelopes de papel fotografico Kodak-Solto-Tropical, de 7 X 5", duzia.....			15\$600	Lutz Ferrando & Comp. Ltd.
				6\$500	Idem.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 27 de abril de 1932.—Francisco Lopes, secretario da Escola de Minas.

presentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

16. Em relação á clausula anterior não será tomada em consideração, a proposta em que o proponente não assuma integral responsabilidade, pelas especificações e qualidade do óleo oferecido.

17. O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará dentro de 30 dias da entrega e recepção da mercadoria, pela repartição requisitante.

18. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

19. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas, pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

20. A Comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

21. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

22. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

23. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante d'êste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

24. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente, até á entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado e completado o montante total do fornecimento.

25. Incorrerá em falta passível de punição, o fornecedor a quem fôr adjudicado o fornecimento, que fizer entrega de artigos de inferior qualidade, em desacôrdo com os termos da sua proposta, ou com as exigencias da repartição requisitante, referentes aos artigos constantes d'êste edital.

26. Não serão levados em conta, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha e á todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconsella a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta parte deverão ser entregues no dia 9 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 15 horas e 15 minutos, na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 703.343

Artigo — Unidade — Quantidade

Grupo 7

0-1. Oleo combustivel para maquina Diesel tipo A, tonelada 85

Especificação

Ponto de fulgor. (Pensks Mantans) 115° C.
Viscosidade (0° C.) Universal Saybolt 18° S.
Enxofre 0,49 %

Agua	Traços
Sedimento	"
Cinzas	"
Densidade a 15° C.	0,872
Poder calorifico	10.626
Distilação até 300° C.	60 %

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1° — Os proponentes deverão declarar expressamente nas suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações do Ministerio da Marinha em relação ao material a ser fornecido e acima enumeradas.

2° — Os preços unitarios, versarão sómente sobre as quantidades liquidas.

3° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega do artigo oferecido, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4° — O artigo acima, destina-se ao submarino *Humaitá*.

5° — Os preços deverão ser dados a granel e em tambores, e em qualquer dos casos posto no local a que se destina.

6° — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, a procedencia, natureza e composição do óleo a ser fornecido.

7° — Deverão os proponentes se responsabilizar permanentemente pela qualidade do produto oferecido, até a entrega do mesmo.

8° — Deverão descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do óleo acima, peso do vasilhame, peso liquido, etc.

9° — Deverão os proponentes se responsabilizar pelos vasamentos do óleo, devendo as quantidades medidas recebidas pela Marinha, conferir com as quantidades medidas no depósito dos proponentes.

10 — Os proponentes se responsabilizarão por todo e qualquer acidente a que estiver sujeito o artigo proposto, até o momento do seu recebimento no local a que se destina.

11 — Os proponentes deverão juntar ás suas propostas além das especificações do óleo a ser fornecido, com certificado de análise por instituto tecnico brasileiro, acrescentar aquelas propostas, duas cópias da planta dos seus depósitos e canalizações por onde se propõem fornecer o óleo, devidamente autenticadas pelas autoridades federais, estaduais ou municipais que aprovaram as plantas e fiscalizaram a sua construção.

12 — A Comissão reserva-se o direito de requisitar amostras do óleo a ser fornecido.

13 — A medição do óleo será feita na presença de um representante devidamente autorizado da Marinha, outro da C. C. C. e outro do fornecedor, adotando-se para calculo do peso respectivo, a temperatura média do Rio de Janeiro, 22° centígrados, e os métodos e tabélas do Instituto de Oleos.

14 — O pagamento só será efetuado depois da entrega e aceitação da medição do óleo, com assistencia do representante da C. C. C., outro da Marinha e outro do fornecedor e dentro das normas tecnicas.

14 — No caso de divergencia entre os pesos do óleo medido nos depósitos dos proponentes e no local de recepção do mesmo, prevalecerá o menor dos pesos.

15 — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

16 — Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas, pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

17 — A Comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

18 — Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha, e a todas as condições da presente colêta de preços.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 9 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 15 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1° — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2° — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3° — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4° — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo.

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras — A. de Faria Filho.

Série 419.101

Artigo — Unidade — Quantidade

Para "stock":

1. Assucar refinado de segunda, quilo	12.000
2. Arroz paulista Bica Corrida, quilo	7.000

1° — Os artigos acima deverão ser de primeira qualidade.

2° Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas — urbana, suburbana, rural e marítima.

3° As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da comissão.

4° Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) No caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de primeira qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, a multa de cinco por cento sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vés, além da substituição, a multa de dez por cento sobre o mesmo valor;

c) na terceira vés multados em vinte por cento sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindindo o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição do artigo rejeitado ou julgado como não sendo de primeira qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; se o excesso do prazo for maior de dois dias, será o artigo adquirido diretamente no mercado, pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa, que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima ficam ressalvados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incêndios, revoluções, guerras, falências, naufrágios e retardamento de viagens.

5° A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de vinte por cento para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6° Deverão os proponentes oferecer amostras do material constante deste pedido, devidamente lacradas e autenticadas, trazendo as mesmas impressas, no involucre, o nome da firma ofertante e o número da série a que pertencem.

7° Os artigos acima serão, a partir da data da adjudicação do pedido, mantidos em "stock", por conta e risco dos fornecedores, à disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos dos artigos oferecidos, à medida das suas necessidades.

8° O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

9° As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

10° A comissão se reserva o direito de fiscalizar o "stock" do material adquirido, onde estiver depositado.

11° A comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o "stock", fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do "stock", e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à comissão.

12° Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

13° Os proponentes deverão declarar a qualidade, tipo, marca e procedência dos artigos oferecidos.

14° Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, e não será permitido usar outro diferente do da proposta apresentada.

15° Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

16° Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade dos artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

17° No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

18° Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

19° Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo "stocks" proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização, no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

20° Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

21° A apresentação das amostras a que se refere a cláusula 6° é condição essencial para aceitação das propostas.

22° O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima deverão prestar uma caução de dez por cento do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

23° Se o fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

24° As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos mesmos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

25° A comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

26° A comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coleta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

27° Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente lital será publicado *quatro vezes* e aconselha a sua leitura em das as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 5 horas, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 904.042/44

Artigo — Unidade — Quantidade

(Para a 4ª Divisão):

Madeiras em tóras:

Primeira Zona:

Marítima a Entre Rios e Ramal de Mangaratibo, bitola de 1m,60 e Alfredo Maia a Porto Novo, bitola de 1m,00:

1. Madeiras em tóras com a esquadria minima de 0m,35 x 0m,35 e comprimento minimo de 13m,50:	
(Lote 1) Peroba parda ou amarela, metro cubico	20
2. Madeiras em tóras com a esquadria minima de 0m,35 x 0m,35 e comprimento minimo de 10m,20:	
(Lote 3) Peroba parda ou amarela, metro cubico	20
3. (Lote 4) Quaisquer das mad. da clas. A, menos Araçá, metro cubico	20
4. Madeiras em tóras com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, devendo ser fornecida em cada lote: Um terço com o comprimento minimo de 3m,00; Um terço com o comprimento minimo de 4m,00 e um terço com o comprimento minimo de 5m,00:	
(Lote 5) Peroba parda ou amarela, metro cubico	120
5. (Lote 6) Cedro vermelho, metro cubico	100
6. (Lote 10) Quaisquer das mad. da clas. B, metro cubico	100
7. (Lote 11) Quaisquer das mad. da clas. C, metro cubico	70
8. (Lote 12) Quaisquer das mad. da clas. D, metro cubico	150
9. (Lote 13) Quaisquer das mad. da clas. E, metro cubico	100
0. (Lote 14) Quaisquer das mad. da clas. F, metro cubico	60
1. (Lote 19) Peroba rosa, metro cubico	70

Segunda Zona:

Lafayette a Pirapóra e ramais de Montes Claros; Diamantina, Ponte Nova e Santa Barbara:

Madeiras em tóras com a esquadria minima de 0m,35 x 0m,35 e comprimento minimo de 13m,50:	
2. (Lote 27) Peroba parda ou amarela, metro cubico	20
3. Lote 28) Quaisquer das mad. da clas. A, menos araçá, metro cubico	10
Madeiras em tóras com a esquadria minima de 0m,35 x 0m,35 e comprimento minimo de 10m,20:	
4. (Lote 29) Peroba parda ou amarela, metro cubico	50
5. (Lote 30) Quaisquer das madeiras da clas. A, menos araçá, metro cubico	20
Madeiras em tóras com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, devendo ser fornecida em cada lote: um terço com o comprimento minimo de 3m,00; um terço com o comprimento minimo de 4m,00 e um terço com o comprimento minimo de 5m,00:	
6. (Lote 31) Peroba parda ou amarela, metro cubico	120
7. (Lote 32) Peroba parda ou amarela, metro cubico	40
8. (Lote 34) Quaisquer das mad. da clas. B, metro cubico	70
9. (Lote 35) Quaisquer das mad. da clas. C, metro cubico	70
0. (Lote 36) Quaisquer das mad. da clas. D, metro cubico	40
1. (Lote 37) Jequitibá rosa, metro cubico	40
2. (Lote 38) Jatobá, metro cubico	35

Tercera Zona:

Estação Norte:

Madeiras em tóras com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, devendo, ser fornecida em cada lote: um terço com o comprimento minimo de 3m,00; um terço com o comprimento minimo de 4m,00 e um terço com o comprimento minimo de 5m,00:	
23. (Lote 43) Peroba rosa, metro cubico	150
24. (Lote 44) Peroba parda ou amarela, metro cubico	50
25. (Lote 45) Cedro vermelho, metro cubico	40
26. (Lote 47) Quaisquer das mad. da clas. B, metro cubico	100
27. (Lote 48) Quaisquer das inad. da clas. C, metro cubico	80
28. (Lote 49) Quaisquer das mad. da clas. D, metro cubico	40
29. (Lote 50) Quaisquer das mad. da clas. E, metro cubico	60
30. (Lote 51) Quaisquer das mad. da clas. F, metro cubico	40

As madeiras deverão ser entregues secas e carregadas em vagões da Central nas estações ou desvios compreendidos nas zonas acima indicadas, de setembro até novembro do corrente ano.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente, em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em relação ao material a ser fornecido.

2.º Os preços deverão ser dados pela unidade.

3.º Os proponentes deverão declarar os locais em que pretendem fazer a entrega das madeiras oferecidas, dentro das zonas estabelecidas pela Estrada de Ferro Central do Brasil, com a indicação do quilometro e estação mais proxima.

4.º Os proponentes deverão declarar em sus propostas, o menor prazo em que se comprometem a iniciar a entrega das madeiras e o em que se comprometem a fazer a entrega total da quantidade proposta, sendo que só serão consideradas, as propostas em que os prazos para o inicio e fim do fornecimento, não ultrapassem os dias 1 de setembro e 30 de novembro do corrente ano.

5.º Os proponentes deverão declarar as quantidades minimas que pretendam entregar mensalmente.

6.º Os proponentes que forem possuidores de mata da qual se possa retirar madeira, terão preferencia para os fornecimentos, e aquêles que não o forem, deverão oferecer garantias de primeira ordem para o exato cumprimento do fornecimento.

7.º Os proponentes, além das quantidades ofertadas poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

8.º O pagamento de cada partida de madeira recebida e aceita será feito nesta Capital pela C. C. C., dentro de 30 dias do recebimento.

9.º A Comissão reserva-se o direito de alterar as quantidades pedidas, tendo sempre em vista os locais de aplicação do material, sem que assista direito á indenização aos fornecedores por esse motivo.

10. A medição e recepção das madeiras, será feita pelos marcadores designados pela Estrada de Ferro Central do Brasil, assistido pelo fornecedor ou seu representante autorizado, e sempre que possível por um representante da C. C. C.

11. Os fornecedores a quem forem adjudicados os pedidos, deverão retirar as madeiras regeitadas, dentro de 15 dias da data da regeição pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

12. A C. C. C. tomará em consideração as propostas que versarem sobre fornecimentos parciais, desde que estes ultrapassem o minimo de 20 % de cada um dos itens do edital, reservando-se comtudo o direito de aceitar a proposta ou propostas que, em conjunto para cada um dos itens citados, oferecerem mais vantagens.

13. Os fornecedores a quem forem os pedidos adjudicados, ficarão responsaveis pelos danos, de qualquer natureza (roubos, incendios, etc.), que ocorrerem até á ocasião do recebimento definitivo do material pela Estrada de Ferro Central do Brasil, não lhes cabendo direito á indenização de especie alguma.

14. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento do material acima, deverão prestar uma caução de 10 % do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

15. Si os fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

16. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento das madeiras acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação das ditas madeiras, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

17. A C. C. C., reserva-se o direito de tomar quantas medidas julgar necessarias para verificar o exato cumprimento de todas as clausulas do presente edital e do contrato a ser lavrado, obrigando-se os proponentes, a facilitar por todas as maneiras essê desidetratum.

18. O fornecedor ou fornecedores a quem fôr adjudicado o pedido, é obrigado a ter pelo menos 40 % do respectivo fornecimento, no fim de 45 dias da data da assinatura do contrato.

19. Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

20. A medição das madeiras constantes da série em apreço, será feita na forma prevista pelo Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

21. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

22. A Comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insufficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

23. Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declãrem expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, ás normas da repartição requisitante, e á todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorrecções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 6 de junho de 1932, das 12 ás 14 horas na séde desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo: O fornecimento é para pagamento á vista e entregue no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero do *Diario Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais, da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero do *Diario Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho.

Série 107.001/22

Artigo — Unidade — Quantidade

Grupo 1

1. Borzeguins de atinado amarelo n. 32, pares..	20
2. Borzeguins de atinado amarelo n. 33, pares..	20
3. Borzeguins de atinado amarelo n. 34, pares..	20
4. Borzeguins de atinado amarelo n. 35, pares..	30
5. Borzeguins de atinado amarelo n. 36, pares..	30
6. Borzeguins de atinado amarelo n. 37, pares..	34
7. Borzeguins de atinado amarelo n. 38, pares..	30
8. Borzeguins de atinado amarelo n. 39, pares..	20
9. Borzeguins de atinado amarelo n. 40, pares..	10
10. Borzeguins de couro preto n. 32, pares.....	20
11. Borzeguins de couro preto n. 33, pares.....	20
12. Borzeguins de couro preto n. 34, pares.....	20
13. Borzeguins de couro preto n. 35, pares.....	30
14. Borzeguins de couro preto n. 36, pares.....	30
15. Borzeguins de couro preto n. 37, pares.....	34
16. Borzeguins de couro preto n. 38, pares.....	30
17. Borzeguins de couro preto n. 39, pares.....	20
18. Borzeguins de couro preto n. 40, pares.....	10
19. Tamancos n. 32, pares.....	20
20. Tamancos n. 33, pares.....	20
21. Tamancos n. 34, pares.....	20
22. Tamancos n. 35, pares.....	30
23. Tamancos n. 36, pares.....	30
24. Tamancos n. 37, pares.....	34
25. Tamancos n. 38, pares.....	30
26. Tamancos n. 39, pares.....	20
27. Tamancos n. 40, pares.....	10
Amostras na C. C. C.	

Grupo 2

28. Borzeguins de atinado amarelo n. 33, pares..	30
29. Borzeguins de atinado amarelo n. 34, pares..	30
30. Borzeguins de atinado amarelo n. 35, pares..	40
31. Borzeguins de atinado amarelo n. 36, pares..	60
32. Borzeguins de atinado amarelo n. 37, pares..	80
33. Borzeguins de atinado amarelo n. 38, pares..	80
34. Borzeguins de atinado amarelo n. 39, pares..	80
35. Borzeguins de couro preto n. 33, pares.....	30
36. Borzeguins de couro preto n. 34, pares.....	30
37. Borzeguins de couro preto n. 35, pares.....	40
38. Borzeguins de couro preto n. 36, pares.....	60
39. Borzeguins de couro preto n. 37, pares.....	80
40. Borzeguins de couro preto n. 38, pares.....	80
41. Borzeguins de couro preto n. 39, pares.....	80
Amostras na C. C. C.	

Grupo 3

42. Meias pretas para escoteiros n. 9 c/amostra, pares	75
43. Meias pretas para escoteiros n. 10 c/amostra, pares	75
44. Meias pretas para escoteiros n. 11 c/amostra, pares	50
Amostras na C. C. C.	

Grupo 4

45. Meias pretas para escoteiro n. 9 c/amostra, pares	20
46. Meias pretas para escoteiro n. 10 c/amostra, pares	80
47. Meias pretas para escoteiro n. 11 c/amostra, pares	50
48. Escovas para dentes c/amostra, uma.....	300
Amostras na C. C. C.	

Grupo 5

49. Cintos de couro para calça, um.....	150
50. Cintos de couro para escoteiro, um.....	150
51. Escovas para dentes c/amostra, uma.....	400
52. Meias cruas n. 9, pares.....	200
53. Meias cruas n. 10, pares.....	250
54. Meias cruas n. 11, pares.....	150
55. Meias pretas para escoteiros n. 9 c/amostra, pares	80
56. Meias pretas para escoteiros n. 10 c/amostra, pares	90

57. Meias pretas para escoteiros n. 11 c/amostra, pares	30
58. Toalhas para rosto c/amostra, uma	260
Amostras na C. C. C.	

Grupo 6

59. Uniformes de mescla azul c/amostra, um	600
60. Uniformes de kaki para escoteiro c/amostra, um	150
61. Górvos de mescla (casquete), um	300
Amostras na C. C. C.	

Grupo 7

62. Japonas de flanela azul, forradas c/amostra, uma	150
Amostras na C. C. C.	

Grupo 8

63. Chapéus de feltro para escoteiro c/amostra, um	150
Amostras na C. C. C.	

Grupo 9

64. Chapéus de palha c/amostra, um	400
Amostras na C. C. C.	

Grupo 10

65. Chapéus de feltro para escoteiro, um	200
66. Chapéus de palha para escoteiro, um	400
Amostras na C. C. C.	

Grupo 11

67. Borzeguins de atanado amarelo n. 33, pares	40
68. Borzeguins de atanado amarelo n. 34, pares	40
69. Borzeguins de atanado amarelo n. 35, pares	40
70. Borzeguins de atanado amarelo n. 37, pares	60
71. Borzeguins de atanado amarelo n. 38, pares	60
72. Borzeguins de atanado amarelo n. 39, pares	20
Amostras na C. C. C.	

Grupo 12

73. Borzeguins de atanado amarelo n. 31, pares	10
74. Borzeguins de atanado amarelo n. 32, pares	13
75. Borzeguins de atanado amarelo n. 33, pares	30
76. Borzeguins de atanado amarelo n. 34, pares	40
77. Borzeguins de atanado amarelo n. 35, pares	50
78. Borzeguins de atanado amarelo n. 36, pares	60
79. Borzeguins de atanado amarelo n. 37, pares	70
80. Borzeguins de atanado amarelo n. 38, pares	80
81. Borzeguins de atanado amarelo n. 39, pares	20
82. Borzeguins de atanado amarelo n. 40, pares	27
Amostras na Comissão Central de Compras.	

Grupo 13

83. Borzeguins de atanado amarelo n. 34, pares	10
84. Borzeguins de atanado amarelo n. 35, pares	15
85. Borzeguins de atanado amarelo n. 36, pares	15
86. Borzeguins de atanado amarelo n. 37, pares	15
87. Borzeguins de atanado amarelo n. 38, pares	20
88. Borzeguins de atanado amarelo n. 39, pares	25
89. Borzeguins de atanado amarelo n. 40, pares	30
90. Borzeguins de atanado amarelo n. 41, pares	15
91. Borzeguins de atanado amarelo n. 42, pares	10
92. Borzeguins de couro preto n. 34, pares	10
93. Borzeguins de couro preto n. 35, pares	15
94. Borzeguins de couro preto n. 36, pares	15
95. Borzeguins de couro preto n. 37, pares	15
96. Borzeguins de couro preto n. 38, pares	20
97. Borzeguins de couro preto n. 39, pares	25
98. Borzeguins de couro preto n. 40, pares	30
99. Borzeguins de couro preto n. 41, pares	10
00. Borzeguins de couro preto n. 42, pares	10
Amostras na Comissão Central de Compras.	

Grupo 14

01. Chapeus de feltro para escoteiro c/amostra, um	100
Amostras na Comissão Central de Compras.	

Grupo 5

102. Cintes comuns de couro, um	200
103. Colchas brancas com franja, uma	100
104. Escovas para dentes c/amostra, uma	400
105. Lenços brancos c/amostra, um	50
106. Meias pretas para escoteiro n. 9, c/amostra, pares	50
107. Meias pretas para escoteiro n. 10 c/amostra, pares	200
108. Meias pretas para escoteiro n. 11 c/amostra, pares	100
109. Pentes de chifre, um	150
110. Toalhas para rosto c/amostra, uma	150
Amostras na Comissão Central de Compras.	

Grupo 16

111. Borzeguins de couro preto n. 43, pares	5
112. Borzeguins de couro preto n. 41, pares	13
113. Borzeguins de couro preto n. 40, pares	36
114. Borzeguins de couro preto n. 39, pares	40
115. Borzeguins de couro preto n. 38, pares	50
116. Borzeguins de couro preto n. 37, pares	60
117. Borzeguins de couro preto n. 36, pares	63
118. Borzeguins de couro preto n. 35, pares	46
119. Borzeguins de couro preto n. 34, pares	33
120. Borzeguins de atanado amarelo n. 40, pares	72
121. Borzeguins de atanado amarelo n. 39, pares	80
122. Borzeguins de atanado amarelo n. 38, pares	95
123. Borzeguins de atanado amarelo n. 37, pares	120
124. Borzeguins de atanado amarelo n. 36, pares	140
125. Borzeguins de atanado amarelo n. 35, pares	120
126. Borzeguins de atanado amarelo n. 34, pares	54
Amostras na Comissão Central de Compras.	

Grupo 17

127. Uniformes de mescla azul, um	400
Amostras na Comissão Central de Compras.	

Grupo 18

128. Uniformes de mescla azul, um	300
Amostras na Comissão Central de Compras.	

Grupo 19

129. Uniformes de mescla azul, um	600
Amostras na Comissão Central de Compras.	

(As especificações acima, são copia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os preços serão dados pela Unidade, incluindo todas as despesas de transporte, até o local de entrega.

2.º — Além dos preços unitarios obrigatoriamente fornecidos para os varios itens da serie acima, deverão os proponentes declarar os preços globais para cada grupo, bem como declarar qual o desconto que farão sobre esse preço global, no caso de ser preferida a sua proposta, para o referido grupo.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega dos artigos acima, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º Os artigos acima, deverão ser fornecidos por grupos e, de acôrdo com a solicitação da repartição requisitante, deverão os mesmos ser encaminhados á Inspeção dos Patronatos Agrícolas, onde serão encaixotados pelo fornecedor e de acôrdo com as normas e condições adotadas para esse fim pela referida repartição, assistindo a esse encaixotamento os representantes devidamente autorizados, da C. C. C., do fornecedor e da Inspeção.

5.º As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

6.º Os proponentes que provarem serem fabricantes do material oferecido, terão preferencia em igualdade de condições.

7.º Os proponentes deverão fornecer detalhes completos sobre os artigos propostos e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados dos mesmos artigos, com resultados satisfatorios.

8.º As amostras dos artigos acima encontram-se na C. C. C., á disposição os interessados, devendo os mesmos fornecer material rigorosamente de acôrdo com essas amostras, respondendo integralmente pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

9.º As propostas apresentadas deverão corresponder no mínimo ás especificações acima enumeradas e relativas ao material a ser fornecido.

10. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir os artigos pedido por outros similares, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito dos mesmos sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

11. O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de trinta dias da entrega e recepção da mercadoria pela repartição requisitante.

12. Incorrerá em falta passível de punição o fornecedor, a quem fôr adjudicado o fornecimento, que fizer entrega de artigos de inferior qualidade, em desacôrdo com os termos da sua proposta, com as especificações acima estipuladas, referentes ao material a ser fornecido, ou com as exigencias da repartição requisitante.

13. No caso de rejeição ou substituição os artigos oferecidos, cuja não aceitação tenha sido motivada por serem de inferior qualidade, ou por não corresponderem aos modelos e especificações acima referidos, devem os proponentes declarar nas suas propostas que farão a substituição dos mesmos, dentro de 48 horas, independente de quaisquer penalidades previstas.

14. Reserva-se a Comissão o direito de dar preferencia a proposta que melhor atenda ás conveniencias da repartição requisitante.

15. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem, simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

16. Os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos, constantes do presente edital, deverão prestar uma caução de *dez por cento* do valor da encomenda, consistente n dinheiro ou em títulos federais ao portador.

17. Si os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes do presente edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

18. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material proposto, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação o mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

19. Si os artigos constantes deste pedido não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás exigencias da repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacôrdo com as amostras ou com os materiais propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

20. Constituem elementos de julgamento das propostas os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

21. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

22. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

23. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coléta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 13 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação

Série 417.018/29

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Fichas de cadastro iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões, espessura, impressão e qualidade do material. Classif. 120,1, uma.....	100.000
2. Fichas modelo 4, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões, pauta-ção, cor, espessura e qualidade do mate-rial. Classif. 111,0, uma.....	10.000
3. Fichas individuais (Estados) precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em dimen-sões, pauta-ção, espessura, cor e qualidade do material. Classif. 126,2, uma.....	100.000
4. Fichas, títulos e documentos (Estados) preci-samente iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões, pauta-ção, espessura, cor e qualidade do material. Classif. 126,3, uma.....	100.000
5. Fichas proprietario (Estados) precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em dimen-sões, pauta-ção, espessura, cor e qualidade do material. Classif. 126,4, uma.....	100.000
6. Fichas — Junta Comercial — (Estados) pre-cisamente iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões, pauta-ção, espessura, cor e qualidade do material. Classif. 126,6 uma.....	100.000
7. Fichas — Estatística — modelo 13, precisa-mente iguais ao modelo da C. C. C., em imensões, pauta-ção, espessura e quali-dade do material. Classif. 125,011, uma.....	5.000
8. Fichas — Estatística — modelo 21, precisa-mente iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões, pauta-ção, espessura e quali-dade do material. Classif. 125,07, uma.....	5.000
9. Fichas para protocolo (Estados), precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em dimen-sões, pauta-ção, espessura, cor verde e qualidade do material. Classif. 110,0, uma.....	50.000
10. Fichas em branco, para o Cadastro, precisa-mente iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões, pauta-ção, espessura e quali-dade do material. Classif. 110,0, uma.....	100.000
11. Fichas conta corrente, modelo 23, precisa-mente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, dimensões, pauta-ção, espe-sura, cor e qualidade do material. Clas-sif. 124,0, uma.....	20.000
12. Fichas para movimento de papeis, precisa-mente iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões, pauta-ção, espessura, cor e qualidade do material. Classif. 110,2, uma.....	100.000
13. Fichas de hipoteca, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, pau-ta-ção, dimensões e qualidade do material. Classif. 120,8, uma.....	100.000
14. Fichas de proprietario, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, di-mensões e qualidade do material. Clas-sif. 120,7, uma.....	200.000
15. Impressos para telegrama, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões, impressão e qualidade do material. Clas-sif. 321,4, um.....	10.000
16. Impressos, boletins de estatística, modelo 12, precisamente iguais ao modelo junto, em dimensões, impressão e qualidade do ma-terial. Classif. 321,11, um.....	10.000
17. Impressos — Certidões de Divida — (Estados), precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões, impressão e qualidade do material. Classif. 321,20, um.....	20.000

18. Impressos para <i>ex-officio</i> . Pessoas Jurídicas, iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões, impressão e qualidade do material. Classif. 321,102,0, um.....	50.000	39. Folhas pautadas precisamente iguais ao modelo da C. C. C., tamanho 0,22 x 0,33, um.....	1.000
19. Impressos para <i>ex-officio</i> . Pessoas físicas, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões, impressão e qualidade do material. Classif. 321,102,1, um.....	50.000	40. Mapas modelo 32, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, pautação, dimensões e qualidade do material. Classif. 322,011, um.....	10.000
20. Impressos, S-1, S-2 e S-3 (Estados), precisamente iguais aos modelos da C. C. C., sendo 10.000 de cada, um.....	30.000	41. Blocks de 100 folhas, com duas vias cuja impressão deve se corresponder, precisamente iguais aos modelos da C. C. C., em impressão, dimensões, cor e qualidade do material. Classif. 320,112, 100 de cada, um.....	200
21. Impressos C-1, C-2 e C-3 (Estados), precisamente iguais aos modelos da C. C. C., sendo 30.000 de cada, um.....	90.000	42. Blocks de 100 fls. memorandum (Secretaria), precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, dimensões e qualidade do material. Classif. 310,001,0, um.....	20
22. Impressos — Notificações de Despacho — modelo 29 (Estados), precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, dimensões e qualidade do material. Classif. 321,012, um.....	10.000	43. Blocks de 100 fls. memorandum (Recepção), precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, dimensões e qualidade do material. Classif. 310,001,0, um.....	20
23. Impressos papel de ofício (Estados), precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões, e qualidade do material. Classif. 310,101, 1, um.....	100.000	44. Blocks de 100 fls., modelo 35, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, dimensões e qualidade do material. Classif. 320,100, um.....	100
24. Impressos para lançamento, modelo 1-A, com 4 vias, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., um.....	10.000	45. Blocks de 100 folhas para notas, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em pautação, dimensões e qualidade do material. Classif. 311,011, um.....	100
25. Impressos para lançamento, modelo 2, com 4 vias, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., um.....	10.000	46. Blocks de 100 folhas para cálculo, em papel jornal, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões e qualidades do material. Classif. 310,010, um.....	500
26. Impressos para lançamento suplementar — Pessoas físicas — modelo 2-A, com 4 vias, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., um.....	10.000	47. Talões modelo 7 (Estados) precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, dimensões, qualidade e em blocks de 100 folhas, conforme material classificado sob o n. 320,001, um.....	100
27. Impressos para lançamento suplementar — Pessoas jurídicas, modelo 3, com 4 vias, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., um.....	10.000	48. Talões modelo 8 com 100 folhas, (Estados), precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, dimensões e qualidade do material. Classif. 320,000, um.....	20
28. Impressos para lançamento <i>ex-officio</i> — Pessoas físicas — modelo 3-A, com 4 vias, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., um.....	10.000	49. Talões modelo 9 com 100 folhas, (Estados), precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, dimensões e qualidade do material. Classif. 320,101, um.....	100
29. Impressos para lançamento <i>ex-officio</i> — Pessoas jurídicas, modelo 4, com 4 vias, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., um.....	10.000	50. Talões de 100 folhas, recibo de declarações para exame posterior, (Estados), precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, dimensões e qualidade do material. Classif. X-4, um.....	20
30. Impressos para lançamento <i>ex-officio</i> — Suplemento, pessoas físicas — modelo 4-A, com 4 vias, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., um.....	10.000	51. Talões série H de 20 folhas, Distrito Federal, numerados seguidamente de 5.001 a 10.000, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, dimensões e qualidade do material. Classif. 320,114,2, um.....	250
31. Impressos para lançamento <i>ex-officio</i> — Suplemento, pessoas jurídicas — modelo 5 com 4 vias, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., um.....	10.000	52. Envelopes, saco para processos, (Estados), precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, qualidade do material. Classif. 401,01, milheiro.....	20
32. Impressos, folhas de estatística, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, dimensões e qualidade do material. Classif. X-4, um.....	5.000	53. Envelopes precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão e qualidade do material. Classif. 401,30, um.....	100.000
33. Impressos para revisão (pedido de esclarecimentos), modelo 38, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, dimensões e qualidade do material. Classif. 321,020,1, um.....	5.000	54. Envelopes precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão e qualidade do material. Classif., 401,12, um.....	100.000
34. Impressos (Mapas para estatística) das certidões, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, pautação, dimensões e qualidade do material. Classif. 322,110, um.....	5.000	55. Envelopes com transparente, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão e qualidade do material. Classif. 401,41, um.....	50.000
35. Mapas precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em pautação, dimensões e qualidade do material. Classif. X-12, um.....	1.000	56. Envelopes — Coletorias, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão e qualidade do material. Classif. 401,50, um.....	50.000
36. Mapas em branco para segundas vias, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões e qualidade. Classif. X-2, um.....	1.000	57. Envelopes saco para processos, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão e qualidade do material. Classif. 401,02, milheiro.....	1
37. Mapas resumo de lançamento, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em pautação, impressão, dimensões e qualidade. Classif. X-3, um.....	1.000	58. Envelopes de ofício (Gabinete), precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em qualidade do material. Classif. 400,0, milheiro.....	5
38. Impressos papel para ofícios (Distrito Federal), precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, dimensões e qualidade do material. Classif. 310,101,3, um.....	2.000		

59. Envelopes (Telegrafo Nacional), precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão e qualidade do material. Classif. 401,2, um	40.000	87. Gem Clips, ns. 1, 2 e 3. Classif. 901, 20 de cada, caixa	60
60. Capas para processos (Estados), precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em impressão, dimensões e qualidade do material. Classif. 280,1, milheiro	20	88. Borrachas para dois usos, 210. Classif. 211, duzia	12
61. Papel para copia em meias folhas, formato 0,22 x 0,33, marca Ruby Bond, de 24 kgs., precisamente igual ao modelo da C. C. C., Classif. 310,110, milheiro	25	89. Borrachas para máquina Esbherard Faber, n. 6.580. Classif. 213, duzia	12
62. Bobinas para maquina de calcular formato 0,09 x 0,09, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em qualidade do material. Classif. 351,0, um	100	90. Buvards para mata-borrão (pequenos), marca Faber. Classif. 980, duzia	1
63. Bobinas para maquinas de calcular "Borroughs", precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em qualidade. Classif. 351,1, Dimensões, 0,09 x 0,152, um	25	91. Penas "Leonard" de aço, 516, caixas de 100 penas. Classif. 240,0, caixa	36
64. Folhas de mata-borrão verde, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões e qualidade do material. Classif. 380, um	100	92. Reguas de madeira c/ 0,50 cm. Classif. 910, uma	50
65. Papel almasso, 33 linhas, em papel asetinado, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., Classif. 30, resma	20	93. Pastas registradoras (Geka). Classif. 281,2, uma	20
66. Papel manilha, precisamente iguais ao modelo da C. C. C., em dimensões e qualidades do material. Classif. 340, resma	2	94. Tinteiros "Paragon" de 2 tintas (pequenos). Classif. 291,1, uma	24
67. Papel para mimeografo, formato 0,22 x 0,33, absorvente, precisamente igual ao modelo Classif. 310,101,0, resma	25	95. Tinta preta marca "Sardinha", em vidros de 1/2 litro. Classif. 0,10,0, litro	50
68. Folhas de papel carbono com 2 faces, formato 0,185 x 0,42, conforme modelo na C. C. C., um	1.000	96. Goma arabica, marca "Sardinha", em vidros de 1/2 litro. Classif. 220, litro	50
69. Pastas de papelão, formato com 3 abas e cadarço, forradas de pano precisamente iguais em qualidade ao modelo que se encontra na Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, um	10	97. Tinta preta para máquina de imprimir (mimeografo), em tubos de 1/2 quilo, tubo	20
70. Pastas Progresso, em cartolina, iguais á amostra da C. C. C., cor verde, Classif. 281,1, um	2	98. Elasticos de 3/8" de largura. Classif. 214, caixa	20
71. Livros de ponto, conforme modelo da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, com 150 folhas, Classif., n. 273,1, um	10	99. Bismagas de tinta "Primus" para carimbos de aço. Classif. 020, uma	20
72. Livros em branco para protocolo com 200 folhas, formato 0,32 x 0,19. Classif. 274,1 (conforme modelo na Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda), um	20	100. Papel carbono "Metropolitan", preto, em caixas de 100 folhas. Classif. 372,0, caixa	50
73. Almofadas para carimbo de borracha, marca (Moment), tamanho 0,115 x 0,05. Classif. 940, um	24	101. Livro de protocolo, numerado em duas vias, igual ao modelo da C. C. C. Classif. 274,0, um	50
74. Alfinetes de cabeça, com 0,03 cm. de comprimento. Classif. 931, quilo	5	102. Pinceis para goma arabica, classif. 523, um	36
75. Agulhas de aço para coser processos. Tamanho 0,06. Classif. 930, uma	15	(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).	
76. Fio de algodão, de 6 a 8 fios, em rolos de 500 grs. Classif. n. 20, quilo	50	1.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.	
77. Fio crú para coser processos de 3 fios. Classif. 602, rolo	25	2.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega dos artigos acima, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.	
78. Fitas para máquina Remington, marca "Alpad", preta. Classif. 260, duzia	12	3.º O material constante deste edital deverá ser entregue na Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.	
79. Fitas para máquinas Remington, marca "Alpad", preta e vermelha. Classif. 260, duzia	24	4.º Os proponentes deverão fornecer artigos rigorosamente de acordo com os modelos existentes dos mesmos, que se acham á disposição dos interessados na C. C. C. e na repartição requisitante, respondendo integralmente pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.	
80. Fitas para máquinas de calcular (Burroughs), preta e vermelha. Classif. 261,0, duzia	2	5.º Os proponentes deverão declarar a marca do material proposto e descrever o seu acondicionamento.	
81. Lapis pretos, n. 2.1205, L. Faber C. L. Classif. 250,10, duzia	24	6.º Deverão fornecer material de 1.ª qualidade e atender rigorosamente aos termos deste edital, no que concerne á unidade e quantidade, e especificações dos artigos acima mencionadas.	
82. Lapis bicolores "Johan Faber", n. 736. Classif. 252,00, duzia	12	7.º A C. C. C. reserva-se o direito de reduzir as quantidades totais pedidas, si a isso aconselharem as circunstancias.	
83. Lapis tinta "Castell" n. 9.100. Classif. número 251,0, duzia	12	8.º O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de 30 (trinta) dias da entrega e recepção da mercadoria pela repartição requisitante.	
84. Furadores de aço para papéis. Classif. n. 900, um	25	9.º As propostas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.	
85. Grampos "Paper Fasteners", ns. S-1, S-2, S-3 e S-4. Classif. 301,01, 106 de cada, caixa	400	10. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.	
86. Depósitos de vidro para goma arabica com pincel. Classif. 960, um	50	11. O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento do material acima, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.	
		12. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela C. C. C., e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.	
		13. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação dos referidos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.	

14. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem retirados por não satisfazerem ás exigências da repartição assistente, ou por estarem em desacôrdo com os modelos constantes na C. C. C. e na Delegacia Geral do Imposto sobre renda, ou ainda por estarem em desacôrdo com os materiais postos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

15. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

16. A Comissão reserva-se o direito de anular ou retirar a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

17. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

18. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apreçadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo sejam resposos e completos por parte dos proponentes.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro* vezes, e aconselha a sua leitura todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas mesmas, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 12 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, e deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 419.074

Artigo — Unidade — Quantidade

Arroz:

Agulha (Paulista), separado, quilo..... —
Agulha (Paulista), bica corrida, quilo..... **54.960**

Assucar:

Refinado, filtrado, quilo..... **11.000**
Refinado de 1º, quilo..... **12.000**
Refinado de 2º, quilo..... **28.000**
Refinado de 3º, quilo..... —
Batatas grandes, quilo..... **52.000**
Cangica de milho branco, de 1ª qualidade, quilo **700**
Ervilhas secas, partidas, de 1ª qualidade, quilo **200**
Feijão:
Preto, tipo Porto Alegre, de 1ª qualidade, quilo **70.000**
Branco, graúdo, de 1ª, quilo..... **600**
Mulatinho de 1ª qualidade, quilo..... **4.500**
Manteiga de 1ª (mineiro), quilo..... **3.000**

Nota — Para o fornecimento e consumo durante os meses junho e julho do corrente ano.

1º — Os artigos acima, deverão ser de 1ª qualidade.
2º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana rural e marítima.

3º — As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Território Federal, mediante requisições assinadas por um dos membros da Comissão.

4º — Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição do artigo rejeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; e o excesso do prazo for maior de dois dias, será o artigo

adquirido diretamente no mercado, pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam reservados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falcências, naufragios e retardamento de viagens.

5º — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas e os prazos de entrega dos artigos acima, de vinte por cento (20 %), para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6º — Deverão os proponentes oferecer amostras do material constante deste pedido, devidamente lacradas e autenticadas, trazendo as mesmas impressas no envolvero, o nome da firma ofertante e o número da série a que pertencem, sendo a apresentação das amostras, condição essencial para a aceitação das propostas.

7º — Os artigos acima, serão a partir da data da adjudicação do pedido, mantidos em *stock*, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos dos artigos oferecidos, á medida das suas necessidades.

8º — O prazo de entrega da marcadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

9º — As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

10º — A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o *stock* do material adquirido, onde estiver depositado.

11º — A Comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o *stock*, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do *stock*, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

12º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

13º — Os proponentes deverão declarar a qualidade, tipo, marca e procedencia dos artigos oferecidos.

14º — Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, e não será permitido usar outro diferente do da proposta apresentada.

15º — Os preços unitarios versarão somente sobre as quantidades líquidas.

16º — Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade dos artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

17º — No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

18º — Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

19º — Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo *stock* proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

20º — Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

21º — O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

22º — Si o fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

23º — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos mesmos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

24° — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

25° — A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

26° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 10 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Nota — Os itens 1 e 6, onde não são mencionadas as quantidades, figuram na presente colêta de preços, apenas para orientação dos Srs. fornecedores em futuras concorrências.

Série 904.354/5-B

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª divisão:

1. Engates automaticos para carros, com contorno n. 10, haste regida de 5" x 5" e comprimento de engate de 21-1/4". com mandíbula de 11" de altura, tipo "Alliance" ou "Gould-X-E, um 500
2. Eixos padrão, tipo A, de acordo com a folha 1 do album n. 10, devendo cada eixo ser fornecido com a manga torneada e polida, protegida com graxa e madeira, prontos para ser colocados, um 200

Observação — Material a ser entregue no 1º Almoxarifado da E. F. C. B., na estação Maritima, até 31 de agosto do corrente ano.

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1° — As propostas para esta série deverão obedecer rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B.

2° — Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3° — Os proponentes deverão declarar os prazos de entrega dos artigos propostos e não serão consideradas as propostas cujos prazos de entrega ultrapassem 60 dias da data da expedição da fatura de encomenda. Perderão automaticamente a caução os proponentes que não hajam feito a entrega da mercadoria dentro do prazo estipulado e aceito.

4° — Deverão os proponentes fornecer especificações detalhadas do material a ser fornecido tais como: marca, tipo, procedencia, detalhes sobre a qualidade e funcionamento (inclusive detalhes tecnicos sobre o mesmo), desenhos, folhas de catalogo, devidamente autenticadas, etc.

5° — A Comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas as garantias especificadas em detalhes sobre a qualidade, funcionamento e durabilidade dos artigos acima.

6° — Deverão os proponentes declarar em suas propostas que os engates fornecidos são completos, isto é, sem faltar nem uma peça ou acessorio, e que se adaptam rigorosamente ao material já existente na E. F. C. B., sendo essa condição essencial e indispensavel para a aceitação das propostas.

7° — Reserva-se a Comissão o direito de dar preferencia á proposta que melhor atenda ás conveniencias da repartição requisitante.

8° — As propostas apresentadas deverão corresponder no minimo ás especificações acima enumeradas, relativas ao material a ser fornecido.

9° — Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir os artigos pedidos por outros similares, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito dos mesmos sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

10° — Os proponentes deverão tanto quanto possivel descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento do material acima, o número de volumes, o peso

e volume de cada um, o peso e volume total, para efeito de calculos de direitos aduaneiros.

14 — Os proponentes ficam obrigados a fornecer sem acrescimo de despesa, todo e qualquer acessorio ou peça sobresaliente, indispensavel ao funcionamento dos artigos acima, em condições de segurança, embora para isso tivesse havido omissão em suas propostas.

15 — O pagamento da encomenda ao fornecedor a quem for adjudicado o pedido, só se dará depois de um periodo de funcionamento, em que, a criterio das autoridades ompetentes, seja julgado satisfatorio o resultado obtido.

16 — Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

17 — Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

18 — Os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos, deverão prestar uma caução de 10 % do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

19 — Si os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da Comissão Central de Compras.

20 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos referidos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

21 — Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás exigencias da repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacordo com os artigos propostos, ou simplesmente inadequados aos fins a que se destinam, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

22 — A C. C. C. se reserva o direito de fiscalizar a execução dos trabalhos de adaptação dos artigos acima.

23 — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

24 — A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

25 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da E. F. C. B. e a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 30 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1° — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2° — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3° — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4° — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Peia Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo: O fornecimento é para pagamento á vista e entregue no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas Repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras — A. de Faria Filho.

Série 419.068/70

Artigo — Unidade — Quantidade

Para stock:

1. Desinfetantes tipo creolina, em latas de um quilo (é indispensável a apresentação de certificado de análise feita pelo D. N. de Saúde Pública), lata	3.000
2. Creolina Pearson em latas de um quilo, lata...	300
3. Creolina Pearson em latas de 4 1/2 quilos, lata...	50
4. Goma arábica em pedras, quilo.....	200
5. Goma arábica em pó, quilo.....	50
6. Enxugadores de borracha, um.....	2.000
7. Vassourinhas de piassava para tina, uma.....	2.000
8. Espanadores de penas de 1ª qualidade de 0,30 (declarar com erro máximo de 10 % o número de penas), um.....	150
9. Espanadores de penas de 1ª qualidade de 0,40 (declarar com erro máximo de 10 % o número de penas), um.....	500
10. Espanadores de penas de 1ª qualidade de 0,60 (declarar com erro máximo de 10 % o número de penas), um.....	300
11. Inseticidas em latas de um galão (indicar marca) (declarar o tipo do galão — si inglês ou americano), galão.....	200
12. Lavolina ou similar, acondicionada em pacotes de um quilo no máximo, quilo.....	500
13. Saponáceos diversos (apresentar amostras e análises) (declarar o peso de cada um), um...	20.000
14. Sabonetes perfumados para aparelhos Kanitz (declarar o peso de cada um), um.....	1.000
15. Sabonetes em barras (perfumados), declarando o peso de cada barra e o perfume usado e apresentando análise (apresentar amostra), uma	1.000
16. Escovas de raiz para animais (dar as dimensões e apresentar amostra), uma	100
17. Escovas de raiz para unhas (apresentar amostra e declarar na proposta as dimensões), uma	200
18. Escovas de encerrar assoalho (sobresalentes), formato quadrado mencionar na proposta as dimensões), uma	100
19. Escovas de encerrar assoalho (sobresalentes) formato redondo (declarar dimensões), uma...	100
20. Escovas de cabelo para roupa (apresentar amostra e declarar dimensões na proposta), uma	50
21. Vassouras redondas — (piassava) tipo usado pelo Depósito Naval, uma	500
22. Vassouras de palha de cinco fios, uma.....	200
23. Escova de piassava com cabo, para lavar assoalho, uma	200
24. Vassouras de cabelo com cabeça (n. 20), uma....	200
25. Sabão especial de 1ª, em barras, acondicionado em caixas — sendo as mesmas devolvidas pelas repartições, quilo	30.000

Nota — Os proponentes deverão entregar á secção de stock, no dia da abertura das propostas, amostras dos artigos oferecidos, sem o que não serão tomadas em consideração as propostas.

1ª — Os artigos acima, deverão ser de 1ª qualidade.

2ª — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima.

3ª — As entregas serão feitas em qualquer das zonas do

Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4ª — Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) — No caso de algum artigo ser regeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade regeitada;

b) — Na segunda vez, além da substituição, a multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) — Na terceira vez multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade regeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) — A substituição do material regeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo fôr maior de dois dias será o material adquirido diretamente no mercado, pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) — Para os casos acima, ficam resalvados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incêndios, revoluções, guerras, falências, naufragios e retardamento de viagens.

5ª — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades estipuladas em contrato de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6ª — Deverão os proponentes oferecer duas amostras dos artigos oferecidos, devidamente lacradas e autenticadas, trazendo as mesmas impressas no envoltório, o nome da firma ofertante e o número da série a que pertencem, sendo excluído sumariamente o proponente que não satisfizer essa condição.

7ª — Deverão os proponentes apresentar-se á secção de Stock, uma vez aceita a sua proposta, para, na presença de dois funcionários da C. C. C. e do fornecedor, ou seu representante autorizado, lacrar e autenticar uma das amostras apresentadas.

8ª — O proponente ou proponentes a quem fôr adjudicada a encomenda dos artigos acima, deverão se responsabilizar pela entrega dos mesmos artigos rigorosamente de acôrdo com as amostras apresentadas, perdendo a caução e idoneidade o proponente que não preencher essa formalidade.

9ª — Em relação ao item 26, deverão os proponentes apresentar um certificado de análise de um laboratório oficialmente reconhecido pelo Governo. Em relação ao mesmo item, deverão os proponentes declarar o preço da caixa vazia.

10 — Os artigos acima, serão a partir da data da adjudicação do Pedido, mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos dos artigos oferecidos, á medida das suas necessidades.

11 — O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

12 — As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

13 — A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o stock do material adquirido, onde estiver depositado.

14 — A Comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

15ª. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

16ª. Os proponentes deverão declarar a qualidade, tipo, marca e procedência dos materiais oferecidos.

17ª. Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento e não será permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

18ª. Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

19ª. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade dos artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

20ª. No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou

em parte, a C. C. C., se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

24°. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

22°. Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo *stocks* proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

23°. Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

24°. O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

25°. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

26°. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

27°. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

28°. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

29°. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 13 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 15 horas, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 419.077

Artigo — Unidade — Quantidade

Para stock:

1. Bacalháu, tipo "Gerente", de 1ª qualidade (indicar marca apresentando amostra), quilo.....	5.000
2. Banha de porco, em latas de 20 quilos (peso líquido), indicando marca e tara para a lata, quilo	6.000
3. Carne seca de 1ª qualidade, em patos e mantas (indicar procedencia apresentando amostra), quilo	20.000
4. Lingua defumada, de 1ª qualidade (indicar procedencia e apresentar amostra), quilo.....	400
5. Linguica de carne de porco (mineira), apresentar amostra, quilo	140
6. Lombo de porco, salgado, sem osso (apresentar amostra), quilo	2.000
7. Toucinho de 1ª qualidade, salgado, com 10 % de sal no maximo, quilo.....	5.000

1°. Os artigos acima deverão ser de 1ª qualidade.

2°. Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos e especificados para cada uma das zonas: urbana, suburbana, rural e marítima.

3°. As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4°. Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado

como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento sobre valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez multados em vinte por cento sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição do artigo rejeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo fôr maior de dois dias, será o artigo adquirido diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante toda a despesa, que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam resalvados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falencias, naufragios e retardamento de viagens.

5°. A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades estipuladas em contrato de vinte por cento para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6°. Deverão os proponentes oferecer duas amostras dos artigos oferecidos, devidamente lacradas e autenticadas, trazendo as mesmas impressas no envelopo, o nome da firma ofertante e o número da série a que pertencem, sendo excluído sumariamente o proponente que não satisfizer essa condição.

7°. Deverão os proponentes apresentar-se á Secção de Stock, uma vez aceita a sua proposta, para, em presença de dois funcionarios da C. C. C. e do fornecedor, ou seu representante autorizado, lacrar e autenticar uma das amostras apresentadas.

8° — O proponente ou proponentes a quem fôr adjudicada a encomenda dos artigos acima, deverão se responsabilizar pela entrega dos mesmos artigos, rigorosamente de acordo com as amostras apresentadas, perdendo a caução e idoneidade o proponente que não preencher essa formalidade.

9° — Os artigos constantes do presente edital, serão a partir da data da adjudicação do pedido, mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C. que irá requisitando fornecimentos dos artigos oferecidos, á medida das suas necessidades.

10 — O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

11 — As despesas e riscos de transporte, correrão por conta do fornecedor.

12 — A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o stock do material adquirido, onde estiver depositado.

13 — A Comissão requisitará os artigos adquiridos, dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

14 — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

15 — Os proponentes deverão declarar a qualidade, tipo, marca e procedencia dos materiais oferecidos.

16 — Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, e não será permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

17 — Os preços unitarios, versarão sómente sobre as quantidades líquidas.

18 — Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade dos artigos propostos, até á entrega total do fornecimento.

19 — No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma forma, sem a declaração expressa da ultima invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

20 — Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

21 — Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo *stocks* proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo di-

ento a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

22 — Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

23 — O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de *dez por cento* do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

24 — Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante d'este edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

25 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação dos referidos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

26 — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

27 — A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

28 — Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente á todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que, o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série, deverão ser entregues no dia 11 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas na séde desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar documentos de habilitação

Série 703.312

Artigo — Unidade — Quantidade

Grupo 52

52-Z-1: Zarcão, quilo. 15.000

Observação — Pigmento em pó, de acôrdo com a especificação do Ministerio da Marinha, em barriletes de 50 quilos: 50 % no prazo de 30 dias.

50 % no prazo de 60 dias.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações do Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, incluindo todas as despesas de transporte, até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega do material oferecido, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º O artigo acima, deverá ser entregue no Depósito Naval do Rio de Janeiro.

5.º Os proponentes deverão declarar a composição, procedencia e descrever o acondicionamento do artigo proposto.

6.º O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará dentro de 30 dias da entrega e recepção da mercadoria pela repartição requisitante.

7.º Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

8.º O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento do artigo acima, deverão prestar uma caução de *dez por cento* do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

9.º Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do

mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

10. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do referido material dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

11. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrevocavelmente.

12. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

13. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

14. Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha e á todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que, o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série, deverão ser entregues no dia 17 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas na séde desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 703.319

Artigo — Unidade — Quantidade

1 — 7-C-7. Carvão de coque, para padaria, quilo	20.000
2 — 1-C-8. Carvão de coque para fundição, quilo	100.000
3 — 7-C-I. Carvão para forja, quilo.	150.000

Observações:

a) o combustível constante d'este pedido obedece á especificações do Ministerio da Marinha;

b) o carvão de forja e o coque para fundição é para ser entregue a granel nos estabelecimentos navais, situados na baía do Rio de Janeiro, parceladamente, mediante requisições, com prazo de 48 horas; o coque para padaria, nas mesmas condições, a bordo dos navios da esquadra, com prazo de 48 horas.

As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se, rigorosamente, ás especificações do Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2.º Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas de transporte, até o local da entrega.

3.º As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

4.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer entrega do material acima, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

5.º Deverão declarar a qualidade e procedencia dos artigos oferecidos.

6.º Estão sujeitos á invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

7.º O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento do material acima, deverão prestar uma caução de *dez por cento* do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

8.º Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

9.º As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos propostos, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente, até á entrega e aceitação dos referidos artigos, dentro do prazo marcado, e completando o montante total do fornecimento.

10. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega, e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

11. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

12. A Comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente coleta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

13. Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se, rigorosamente, ás especificações e normas do Ministerio da Marinha e a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série, deverão ser entregues, no dia 16 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas, ás 15 horas e 15 minutos, na presença dos interessados que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 703.321

Artigo — Unidade — Quantidade

Grupo 14

14-0-3. Oleo mineral Aviação, tipo A, litro..... 10.800

Especificações:

1. O oleo deve obedecer a especificação 14-0-3 da Marinha, devendo a sua viscosidade estar compreendida entre 2,5 e 8 (Engler á 100°C.) e 18,5 e 19,5 (Engler á 50°C.).

2. As latas e caixas devem indicar a procedencia, a designação do oleo dada pelo fabricante e a especificação usada na Marinha.

3. A sua aplicação é: lubrificação de motores e explosão com lubrificação forçada e motores Diesel de grande potencia.

4. Acondicionamento em caixas contendo duas latas com 18 litros.

5. Só serão aceitos oleos, dos proprios produtores ou de seus representantes exclusivos, previamente inscritos na Diretoria de Engenharia Naval.

(As especificações acima ennumeradas, são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente nas suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido e ás condições acima estipuladas.

2.º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a iniciar o fornecimento do oleo e o que se comprometem a concluí-lo.

4.º Deverão declarar as quantidades menores que pretendem entregar mensalmente.

5.º Deverão declarar a procedencia, natureza e composição do oleo a ser fornecido.

6.º Deverão os proponentes se responsabilizar permanentemente pela qualidade do produto oferecido, até o final da entrega do mesmo.

7.º Os proponentes deverão descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do oleo acima, peso bruto do vasilhame, etc.

8.º Deverão os proponentes se responsabilizar pelos vassamentos do oleo, devendo as quantidades medidas recebidas pela Marinha, conferir com as quantidades medidas no depósito dos proponentes.

9.º Os proponentes se responsabilizarão por todo e qualquer acidente a que estiver sujeito o artigo proposto até o momento do seu recebimento no local a que se destina.

10. Si o oleo não for entregue dentro dos prazos combinados ou si for rejeitado por não satisfazer ás exigências da Marinha, a Comissão terá o direito de comprar na praça ou onde encontrar, pelos preços que conseguir, o oleo necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

11. A firma ou firmas a quem for adjudicado o fornecimento do oleo, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato uma caução no valor de 10 % do valor da encomenda, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto, as leis facultem á C. C. C. exigir.

12. Si a firma ou firmas a quem for adjudicado o pedido constante do presente edital não assinar o contrato dentro do prazo e de accordo com as clausulas nele contidas perderá *ipso facto*, a idoneidade para efetuar fornecimentos identicos ao Governo Federal por intermedio da C. C. C.

13. A C. C. C. reserva-se o direito de tomar quantas medidas julgar necessarias para verificar o exato cumprimento de todas as clausulas do presente edital e do contrato a ser lavrado, obrigando-se a firma proponente a facilitar por todas as maneiras esse *desideratum*.

14. A firma ou firmas, a quem for adjudicado o fornecimento, deverá notificar com a necessaria antecedencia á Comissão, a data da chegada de cada navio e bem assim quando terá inicio a descarga deste, afim de que possa ser exercido o direito a que se refere a clausula anterior.

15. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

16. Constituem elementos para julgamento das propostas apresentadas, quaisquer documentos assinados e autenticados por quem de direito, provando já haver a firma interessada, efetuado a contento, outros fornecimentos de material identico ao que faz objeto da presente coleta de preços e bem assim quaisquer outros elementos comprobatorios da capacidade da firma proponente para cumprir com as clausulas deste edital.

17. O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de 30 dias, da entrega e aceitação da mercadoria, pela repartição requisitante.

18. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

19. A Comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente coleta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

20. É condição essencial e indispensavel para aceitação das propostas a declaração expressa por parte dos proponentes de submissão integral ás clausulas deste edital e ás especificações e condições do Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

O presente edital será publicado *quatro vezes* e a Comissão aconselha aos Srs. proponentes a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 17 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NQTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho, diretor.

SERVIÇO DE LOTERIA FEDERAL

EDITAL DE CONCURRENCIA

Faço público, de ordem do Sr. ministro da Fazenda, que, na conformidade do disposto no decreto n. 21.143, de 10 de março do corrente ano, está aberta a concorrência pública, durante o prazo de trinta dias, para o serviço de exploração da loteria federal, e designado o dia 22 de abril, às 14 horas, para o recebimento e leitura das propostas respectivas, no gabinete do Sr. diretor da Receita Pública.

A concorrência terá por base as seguintes condições:

I — As propostas, em tres vias, sendo a primeira delas selada, serão apresentadas, até àquela hora, sem rasuras ou emendas, em carta fechada e com declaração do assunto e nome do proponente.

Cada proposta será acompanhada do recibo da caução de 100:000\$000 (cem contos de réis), em moeda corrente, efetuada na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, para garantia da assinatura do contrato de concessão por parte do candidato que sair vitorioso.

Dita caução não será restituída ao interessado, si, preferida a sua proposta, se negar ele a assinar o contrato respectivo.

II — As propostas serão abertas e lidas logo após a sua apresentação, rubricadas pelo presidente do ato e candidatos presentes, lavrando-se de tudo que ocorrer minuciosa ata, que será obrigatoriamente assinada pelo presidente e mais membros da mesa e facultativamente pelos concorrentes que o desejarem.

As terceiras vias das propostas e uma cópia da ata serão enviadas sem demora ao *Diário Oficial*, para os efeitos de publicação, sem outras formalidades.

III — O julgamento das propostas será feito por uma comissão para esse fim designada pelo ministro da Fazenda, a quem caberá proferir sobre o assunto o despacho final.

IV — O prazo do contrato será de cinco anos, a contar de 1 de julho vindouro.

V — Cada candidato comprovará, previamente, até 7 dias antes da abertura das propostas e perante o presidente do ato, a sua idoneidade financeira e moral.

VI — As extrações da loteria se efetuarão nesta Capital, na forma indicada pelo Regulamento de Loterias, em vigor.

VII — E' de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), em moeda corrente, ou cadernetas da Caixa Economica ou do Banco do Brasil, a caução com que o concessionario da loteria garantirá a perfeita observancia das clausulas do contrato que assinar.

Dita caução será prestada antes da assinatura do contrato, e, em caso de rescisão, motivada pelo concessionario, reverterá em beneficio da Fazenda Nacional.

VIII — A preferencia das propostas

se verificará, dentro de outras vantagens que oferecerem, pela maior importancia resultante da soma da quota fixa com o imposto proporcional, que o concorrente se comprometa a pagar pela adjudicação do serviço, no decurso de um lustro.

IX — Cabe ao concessionario ou concessionarios o direito de elaborar os planos dos sorteios a efetuar, que todavia ficarão sempre sujeitos á aprovação do Ministro da Fazenda.

X — O concessionario da Loteria Federal, recolherá adeantadamente aos cofres do Tesouro Nacional a contribuição anual de 60:000\$000 (sessenta contos de réis) para custeio do serviço de fiscalização.

XI — Não serão tomadas em consideração as propostas inferiores em média a 10.000:000\$000 (dez mil contos de réis), por ano, entre quotas fixa e imposto proporcional, nem as que se basearem nas de outros concorrentes.

XII — O Governo Provisorio reserva-se o direito: a) de recusar todas as propostas apresentadas, si não forem julgadas convenientes; b) de convocar em seguida nova concorrência; c) ou ainda de explorar, administrativamente, a sua loteria, si tal lhe convier.

Secretaria da Diretoria da Receita Pública, 22 de março de 1932. — *Orlando de Faria Caldas*, secretario. Visto. — *Gonsalves Mello*, diretor.

Diretoria da Receita Pública

SERVIÇO DE LOTERIA FEDERAL

EDITAL DE CONCURRENCIA

Em aditamento ao edital de concorrência para o serviço de Loteria Federal, datado de 22 de março do corrente ano, faço público que o Sr. Chefe do Governo Provisorio, por despacho de hoje, resolveu prorrogar, até 10 de maio proximo vindouro o prazo para recebimento e abertura das respectivas propostas, na Diretoria da Receita Pública, bem como que ficasse assim redigida a clausula XI:

"Serão regeitadas as propostas que envolvam obrigação de pagamento inferior a 10.000 contos de réis por ano, entre quota fixa e imposto proporcional, sendo 6.000 contos, no minimo, de quota fixa e 4.000 contos, no minimo, de imposto proporcional, assim como as que se basearem nas de outros concorrentes."

Secretaria da Diretoria da Receita, 14 de abril de 1932. — *Orlando de Faria Caldas*, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do senhor delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se torna mnecessarios para regularizar sua situação junto á

esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se á Seção de Cadastro. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1932. — Pelo secretário, *Waldemar Pinto*.

Almeida — José Guilherme de (Junior).

Almeida — Rufino de.
Alves — João Auguste.
Barros — Jose.
Basios — Jayme Paranhos.
Behrensdoerf — Ruth.
Benemond — Jacob.
Benigno — Decio.
Bicalho — Jayme.
Blenda — José Otero.
Borges — Armando Alves.
Campos — Francisco A.
Carbone — Roque.
Cardoso — Alexandre F.
Cardoso — Cristiano.
Carneiro — Antonio G.
Carvalho — Carlos S.
Carvalho — João Gabriel de.
Castro — Adriano Gomes de.
Castro — Anastacio Pessoa de.
Christofaro — Sylvio.
Cito Luiz.
Coelho — Alvaro Garcia.
Coelho — Arnaldo Lambert.
Combacau — Paulo.
Coutinho — Melciades.
Couto — Alberto Sayão Cordeiro do.
Cruz — Manoel Rodrigues da.
Cunha — Eugenio Ferreira.
Cunha — Paulo.
F. J. Morrissy.
F. Leal.
Faria — Alfredo (Junior).
Feijó — Antonio de Castro.
Fernandes — Francisco João.
Fernandes — Manoel Joaquim.
Ferreira — Alice Boavista.
Ferreira — Antonio Alves.
Ferreira — Antonio Ribeiro.
Ferreira — Eugenio Gomes d'Orvil.
Ferreira — Manoel Lopes.
Ferreira — Norberto Custodio.
Fialho — Oswaldo Abreu.
Figueira — Carlos.
Figueiredo — Anibal de.
Fluza — Orlando.
Fonseca — Antonio E. M.
Fonseca — Luiz.
Foz — Jorge Novaes.
Frey — Luiz E.
Glasser — Atheneu.
Hansen — Eduardo Galsgaard.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se á secretaria:

2.957, João Rodrigues Teixeira, rua Campos da Paz n. 8.
1.187, Fernando Teixeira Guimarães, Estrada de Ferro Central do Brasil.
130, Cincinato Cesar da Silva Braga, rua das Laranjeiras n. 83.
12.053, Adolpho Mauricio Adis, rua do Mercado n. 20, 1º andar.
11.499, Antonio da Costa, avenida Mem de Sá n. 135.

1. 928, J. Fernandes Corrêa, rua Alvares de Azevedo n. 47.

8. 353, João Pereira Camargo, avenida Rainha Elisabeth n. 204.

8. 724, João Guimarães de Carvalho, rua Uruguaiana n. 43.

11. 639, Francisco de Siqueira Cavalcante, rua do Carmo n. 71.

11. 543, Joaquim Maria Gonçalves, rua São Clemente n. 19.

4. 632, E. Chaves Filho, rua Pirangi n. 5.

8. 535, Jayme Pereira Coelho, Banco do Brasil.

12. 726, Eduardo Cabrera, rua Sotero Reis n. 13.

6. 200, Francisco Gonçalves da Silva, rua Adriano n. 12.

10. 477, Joaquim Sampaio Vieira, Estrada Monsenhor Felix n. 395.

2. 428, Mario de Pinto Monzon, rua 1ª de Março n. 43.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 6 de maio de 1932. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente às declarações seguintes:

Exercício de 1927.

Distrito Federal:

Ex-offício:

2. 324, Abreu — Leonor Teixeira de, rua Zamenhof n. 26.

8. 784, Barreto — Roderico Dantas (1ª tent.), rua Buarque de Macedo n. 22.

8. 874, Bastos — João Lopes, rua Paraguay n. 79, Meyer.

9. 227, Brito — Virgílio, rua Dr. Padilha n. 68.

9. 236, Brown — Percy James Wynne, rua Cosme Velho n. 289.

9. 263, Bulgarelli — Giuseppe, rua das Laranjeiras n. 154.

9. 268, Burkhardt — Curt, rua S. Carlos n. 14, Mal. Hermes.

2. 194, D. Cardoso & Comp., largo da Carioca n. 12.

10. 179, Dantas — Antonio Fernandes, Forte de Copacabana.

10. 214, Deshayes — Gaston Luiz, av. Rio Branco ns. 11/13.

2. 294, Dias — Raymundo Camillo, rua Santo Christo n. 309.

10. 298, Duarte — Antonio Ramos de Carvalho, Direc. da Rec. do Distr. Federal.

2. 363, Duarte — Manhães, rua Municipal n. 30.

10. 323, Dunham — Nelson, rua Souza Franco n. 143.

10. 410, Edhard — Charles, rua Candido Mendes, Hotel Moderno.

2. 389, Gonçalves — Eduardo, rua Marquez de Sapucahy n. 365.

Exercício de 1928:

"Ex-offício" 15. 554, Thomé — Francisco Souza, rua Senador Euzébio numero 49 A.

Ficam scientificados esses contribuintes de que foram lançados e expediu-se

notificação por via postal, podendo não obstante delle tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, estabelecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diario Oficial", e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1932. — Secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.317

Pelo presente, fica intimada a firma S. Manchar á avenida Salvador de Sá n. 187 desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$ (cem mil réis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 592, de 29 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.318

Pelo presente, fica intimada a firma Fábrica Paraizo á avenida Amaro Cavalcanti n. 675, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$000 (cem mil réis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 553, de 25 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.319

Pelo presente, fica intimada a firma José de Souza á Estrada Braz de Pina n. 16, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$000 (cem mil réis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 565, de 25 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.320

Pelo presente, fica intimada a firma C. Duque Estrada, á rua Gonçalves Dias n. 57, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta dias, recolher a importância de 100\$, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto

n. 552, de 24 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.321

Pelo presente, fica intimada a firma Daniel C. Menasse, á travessa S. Domingos n. 9, 1º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta dias, recolher a importância de 100\$, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 550, de 24 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.322

Pelo presente, fica intimada a firma Vieira & Leão, á avenida 28 de Setembro n. 29, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta dias, recolher a importância de 100\$ sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto número 508, de 20 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 20 de fevereiro de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.323

Pelo presente, fica intimada a firma Vargês & Vargês, á rua Barão de São Felix n. 7 A, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$000 (cem mil réis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 507, de 20 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.324

Pelo presente, fica intimada a firma Horacio Silva, á rua do Livramento numero 69, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$ (cem mil réis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 475, de 20 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.325

Pelo presente, fica intimada a firma Manoel de Faria, á rua São Francisco n. 53, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$ (cem mil réis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 596, de 29 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

Edital de intimação n. 1.326

Pelo presente, fica intimada a firma **Andrade**, á rua Barão de Itapetzinga n. 259, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$000 (cem mil réis), sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 601, de 29 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

Edital de intimação n. 1.327

Pelo presente, fica intimada a firma **Anel Amaro**, á travessa Cypriano Carilho n. 80, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$000 (cem mil réis), sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 602, de 29 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

Edital de intimação n. 1.328

Pelo presente, fica intimada a firma **Herbal Queiroz**, á rua Almirante Coccane n. 81, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$000 (cem mil réis), sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 239, de 20 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

Edital de intimação n. 1.330

Pelo presente, fica intimada a firma **Flonso Corrêa Bastos & Comp.**, á rua Pedro n. 242, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$ (cem mil réis), sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 240, de 20 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

Edital de intimação n. 1.329

Pelo presente, fica intimada a firma **Alberto Rocha**, á rua Riachuelo n. 278, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$ (cem mil réis), sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 242, de 20 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

Edital de intimação n. 1.331

Pelo presente, fica intimada a firma **Alves & Silva**, á rua General Camara numero 403, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$ (cem mil réis), sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 250, de 20 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

Edital de intimação n. 1.332

Pelo presente, fica intimada a firma **Annibal R. Rocha**, á rua São Cristóvão n. 558, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$000 (cem mil réis), sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 252, de 20 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de maio de 1932. — O sub-inspetor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

Edital de intimação n. 1.333

Pelo presente, fica intimada a firma **Dario Pinto de Araujo**, á rua São Luiz Gonzaga n. 81, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$000 (cem mil réis), sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 258, de 19 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de maio de 1932. — O sub-inspetor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

Edital de intimação n. 1.334

Pelo presente, fica intimada a firma **Eduardo França**, á avenida Mem de Sá n. 72 a 76, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$000 (cem mil réis), sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 267, de 19 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

Edital de intimação n. 1.335

Pelo presente, fica intimada a firma **Elisa Barrasch**, á rua Evaristo da Veiga n. 28, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$000 (cem mil réis), sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 268, de 19 de fevereiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

SOCIEDADES CIVIS**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE****DE AMPARO MUTUO****EXTRATO DOS ESTATUTOS**

Fundada nesta Capital, onde tem sua sede, em 3 de novembro de 1931, tem personalidade distinta de s/membros e por fim estabelecer entre os mesmos, beneficência e amparo mutuo, nos casos previstos no art. 4.º (arts. 1.º, 2.º e 3.º). Está a constituir-se o s/fundo social. (Arts. 17, 18 e 19.) Será administrada por uma diretoria, composta de 5 membros: presidente (que a representa em juízo, fóra dele e, em geral, c/terceiros, podendo constituir mandatarios), vicepresidente, 1.º secretário, desoureiro e procurador, eleitos em assembléa geral que elegerá, também, um conselho fiscal de 7 membros, ambos por 1 ano. (Artigos 23, letra c, 20, e 22.) Na forma do art. 39, seus estatutos só poderão ser alterados por proposta da diretoria, por assembléa geral. Só poderá ser dissolvida por motivo de insuperável dificuldade do seu efetivo social, devendo, neste caso, a diretoria convocar assembléa geral para esse fim, que, sendo aprovado, determinará associação ou grupo, de idoneidade, a quem serão entregues os bens da associação. (Arts. 40 e 41.) N. P. — A diretoria.

(C—2.634—6-5-932—18\$000)

ASSOCIAÇÃO DA FACULDADE LIVRE DE FARMACIA E ODONTOLOGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**EXTRATO DE ESTATUTOS**

Fundada no Estado de São Paulo, onde tem sua sede e fóro juridico e duração por tempo indeterminado, não respondendo os associados, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, são fins da sociedade civil supra, manter a Faculdade Livre de Farmacia e Odontologia do Estado de São Paulo, fundada em 2 de janeiro de 1925 e instalada na cidade de São Paulo, capital do mesmo nome, á rua Barão de Itapetzinga n. 24. A associação é inicialmente constituída por David Garofalo, italiano, casado, capitalista, e pelos professores João Fraissat, brasileiro, solteiro, farmacêutico, Antonio Fraissat, brasileiro, casado, farmacêutico e cirurgião-dentista, e Agenor Torres Queiroz, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, todos residentes em São Paulo. A associação será administrada por 3 diretores, dos quais, um permanente, que será seu presidente, e a representará ativa e passivamente em juízo e fóra dele, um que será o diretor da faculdade e um que será eleito, anualmente, pelos associados. O patrimonio da associação é constituído por todos os moveis, utensilios, aparelhos pertinentes ao estabelecimento e mais instalações feitas em sua sede, aos quais atribuem os associados o valor de 700.000\$, bens esses de propriedade do associado David Garofalo, que os transfere á associação ora constituída para que passe a formar seu patrimonio. A associação poderá ser dissolvida pela renuncia de qualquer dos associados, na forma do art. 1.404 do Código Civil, sendo neste caso os bens que constituírem seu patrimonio, até o valor de 800.000\$, transferidos gratuitamente, ao associado David Garofalo ou

a seus herdeiros, dando os associados aos restantes o destino que lhes aprouver. Fica nomeado neste ato diretor permanente o associado David Garofalo. — O diretor.

(C-2.635-6-5-32-30\$000)

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA INDUSTRIAL SUL AMERICANA

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE BRIL DE 1932

Aos 30 de abril de 1932, ás 14 horas, reunidos na séde da Companhia Industrial Sul Americana, á rua de Santa Luzia n. 196, acionistas representando número legal, conforme foi verificado pelo livro de presença, o presidente da companhia, Dr. A. H. de Souza Bandeira, abrindo a sessão, declarou instalada a assembléa, cujas convocações foram feitas pelo *Diario Oficial*, dentro do prazo legal, e pediu aos Srs. acionistas que indicassem um deles para presidir a assembléa. Pedindo a palavra o acionista, Sr. Appio Vaz Sampaio indicou para presidente o Dr. A. H. de Souza Bandeira, indicação essa aceita por unanimidade. O Dr. A. H. de Souza Bandeira, agradecendo a escolha, convidou para secretarios os Srs. Appio Vaz Sampaio e Amadeu Mendes, que tomaram assento á mesa. O Sr. presidente declarou, então, instalada a assembléa e abertos os trabalhos e comunicou aos Srs. acionistas que, nos termos da convocação, na presente assembléa, proceder-se-ia, além da tomada de contas referente ao ano de 1931, á eleição da diretoria e conselho fiscal e seus suplentes, pedindo, então, ao Sr. 1º secretário que procedesse á leitura do relatório, que juntamente com o parecer do conselho fiscal e balanço encerrado em 31 de dezembro de 1931, foi publicado no *Diario Oficial* de 28 do corrente. Pelo acionista, Sr. Carlos Santerre Guimarães, foi proposto que se dispensasse a leitura do relatório, do qual já tinham conhecimento os Srs. acionistas pela publicidade ao mesmo dada, sendo aprovada a proposta. Pelo Sr. presidente foi, então, dada a palavra ao senhor Tancredo Cordeiro da Cruz, para proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte: "Parecer do conselho fiscal — Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Industrial Sul Americana, tendo examinado as contas e balanço apresentados pela diretoria da companhia, referentes ao exercicio que findou em 31 de dezembro de 1931, declararam que encontraram tudo em perfeita ordem e de conformidade com os livros da sociedade, pelo que são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pelos Srs. acionistas. Declaram mais que, no impedimento ocasional do Sr. Carlos da Silva Borba, funcionou como membro deste conselho, o suplente Sr. Raul Joaquim Ferreira. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1932. — Assinado): Tancredo Cordeiro da Cruz. — Carlos Santerre Guimarães. — Raul Joaquim Ferreira." Terminada a leitura do parecer do conselho fiscal, o senhor presidente pô-lo em discussão e ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente sub-

meteu-o á votação, juntamente com as contas e balanço, referentes ao exercicio de 1931, sendo unanimemente aprovados, deixando de tomar parte na votação os membros da diretoria. Passando-se á segunda parte da convocação, declarou o Sr. presidente que devendo-se proceder á eleição da diretoria e membros do conselho fiscal e seus suplentes, pedia aos Srs. acionistas que se munissem das necessarias cedulas. Procedida á eleição e consequente apuração, verificou-se terem sido eleitos: Diretor-presidente, o doutor A. H. de Souza Bandeira e diretor-tesoureiro, o Sr. Miguel Carneiro A. Fleixa; membros do conselho fiscal: Os senhores Tancredo Cordeiro da Cruz, Carlos Santerre Guimarães e Raul Joaquim Ferreira; suplentes: Os Srs. Renato de Queiroz Lima, Dr. Dulcídio Gonçalves e Amadeu Mendes. Estando presentes os novos diretores, bem como os membros do conselho fiscal e seus suplentes, foram desde logo declarados empossados. Nada mais havendo a tratar foram dados por encerrados os trabalhos, pedindo o senhor presidente que os Srs. acionistas não se retirassem da séde da companhia, afim de assinarem a ata que vai lavrada em duplicata, sendo uma em avulso. Reaberta a sessão, e depois de lida e aprovada a ata, foi por todos assinada. E eu, Appio Vaz Sampaio, 1º secretário, subscrevo e assino a presente, que mandei escrever. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1932. — (Assinado): Appio Vaz Sampaio. — A. H. de Souza Bandeira. — Tancredo Cordeiro da Cruz. — Appio Vaz Sampaio. — Miguel Carneiro A. Fleixa. — Dulcídio Gonçalves. — Idefonso Brant de Bulhões Carvalho. — Amadeu Mendes. — F. de O. Passos. — Annibal Marchesini. — Carlos Santerre Guimarães.

(C-2.629-6-5-1932-75\$000).

COMPANHIA FABRICA DE TECIDOS "COVILHÁ"

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e dois, ás quinze horas, na sede da Companhia Fábrica de Tecidos "Covilhã", á rua Garibaldi numero cento e onze, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos os senhores acionistas, constantes do livro de presença, representando mil seiscentas e trinta e quatro acções, o director gerente senhor C. A. Henshaw declara que, havendo numero legal de acionistas para funcionar a assembléa convocada extraordinariamente, indicava para presidência o acionista senhor doutor Augusto Cesar Boisson, sendo esta indicação unanimemente aprovada. Este senhor assume a presidência, agradece aos senhores acionistas e convida para primeiro secretário o acionista, senhor Guilherme Carneiro da Cunha e para segundo secretário o acionista senhor Henrique Joaquim Gonçalves, que aceitam os cargos. Assim constituída a mesa, o senhor presidente declara que nos termos dos estatutos e de acôrdo com os annuncios de convocação e convite feito aos senhores acionistas, a presente assembléa tem por fim deliberar sobre a alteração dos estatutos em referencia á diretoria. O senhor presidente declara que fica dispensada a leitura da ata da última assembléa por já ter sido aprovada, pelo que

passava á ordem do dia. O senhor Guilherme Carneiro da Cunha, servindo de secretário, procede á leitura da proposta apresentada pela diretoria e do parecer do conselho fiscal cujo teor é o seguinte: "Senhores acionistas. A diretoria da Companhia Fábrica de Tecidos Covilhã tem a honra de submeter á deliberação da assembléa geral dos senhores acionistas uma proposta de alteração dos estatutos. Propõe a diretoria que seja reduzido a dois o numero de seus membros, extinguindo-se o do cargo de director-gerente, cujas funções passarão a ser exercidas pelo director-presidente. A medida proposta consulta sobremodo facilitar os trabalhos da administração e traz vantagem economica por diminuir a despesa, sem prejuizo para a boa marcha dos negocios. Por esses motivos propõe a diretoria, as seguintes modificações, que decorrem da medida proposta, a serem introduzidas, nos artigos decimo sexto, decimo nono, vigessimo e vigessimo primeiro, dos estatutos, que ficarão assim redigidos: Artigo decimo sexto — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de dois membros: director-presidente e director-secretário. Artigo decimo nono — Ao director-presidente compete: Artigo vigessimo — Ao director-secretário compete: primeiro, immediata substituição do director-presidente, no seu impedimento ou ausencia, podendo independentemente de substituição, assinar recibos, correspondencia e todo o expediente relativo a repartições publicas; segundo, assinar com o director-presidente os balanços anuais, acções e debentures da companhia. Artigo vigessimo primeiro. A remuneração dos directores será conservada, podendo ser alterada pela assembléa geral ordinaria, e será estabelecida uma remuneração a título "pro-labore", ao director que exercer a gerencia. Paragrafo unico — Essas remunerações serão pagas sem prejuizo da gratificação prevista no artigo decimo quarto letra C dos estatutos. Julga a diretoria que com a apresentação desta proposta de alteração dos nossos estatutos, procurou cumprir com o seu dever, visando a proteção dos interesses sociais. Rio de Janeiro, onze de abril de mil novecentos e trinta e dois. C. A. Henshaw, director-gerente." Parecer do conselho fiscal. "Os membros do conselho fiscal da Companhia Fábrica de Tecidos Covilhã, abaixo assinados, tendo tomado conhecimento da proposta da diretoria, firmada pelo senhor director-gerente, que a este acompanha, para reduzir a dois o numero de directores, com as modificações decorrentes da medida proposta, e ponderado sobre a conveniencia dessas modificações, são de parecer e propõem que sejam aprovadas em todos os seus termos. Rio de Janeiro, dezoito de abril de mil novecentos e trinta e dois. — Joaquim Bento da Costa Mourão. — Domingos José Rodrigues. — José d'Azevedo Couto." O senhor presidente declara achar-se em discussão a proposta da diretoria separada ou conjuntamente com as modificações decorrentes da mesma, assim como o parecer do conselho fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, submete separadamente cada uma das alterações estatutarias constantes da proposta, que foram unanimemente aprovadas. O senhor presidente suspendeu a sessão por quinze minutos para que fosse lavrada a presente ata.

Reaberta a sessão ás quinze horas e quinze minutos, foi lida a presente ata, posta em discussão e aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente agradece a presença dos senhores acionistas e dá por encerrada a sessão. E eu Guilherme Carneiro da Cunha, fiz lavrar a presente ata que li, conferi e achei exata, pelo que assino com os demais membros da mesa e todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, vinte e nove de abril de mil novecentos e trinta e dois. — Primeiro secretário, *Guilherme Carneiro da Cunha*. — Presidente, *Augusto Cesar Boisson*. — Segundo secretário, *Henrique Joaquim Gonçalves*. — *C. A. Henshaw*. — *Jacob Schneider & Irmão*. — *Domingos José Rodrigues*. — *Joaquim Bento da Costa Mourão*. — P. p. de Jeronymo Ignacio da Rocha, *C. A. Henshaw*. — *José d'Azevedo Couto*. — P. p. do espolio de Antonio Gomes da Costa, *Augusto Cesar Boisson*.

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e dois, ás quinze horas e meia, na sede da Companhia Fábrica de Tecidos Covilhã, á rua Garibaldi número cento e onze, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos os senhores acionistas, constantes do livro de presença, representando mil duzentas e trinta e quatro ações, o diretor-gerente, senhor C. A. Henshaw declara que, havendo número legal de acionistas para funcionar a assembleia, indicava para presidir a o acionista senhor doutor Augusto Cesar Boisson, sendo esta indicação unanimemente aprovada. Este senhor assume a presidência e agradece aos senhores acionistas, convidando para primeiro secretário o acionista senhor Guilherme Carneiro da Cunha e para segundo secretário o acionista senhor Henrique Joaquim Gonçalves, que aceitam os cargos. Assim constituída a mesa, o senhor presidente declara que, nos termos dos estatutos e de acordo com os anúncios de convocação, a presente assembleia tem por fim deliberar sobre o inventário, balanço e contas da diretoria no período social de mil novecentos e trinta e um, que se acham acompanhados do respectivo relatório e do parecer do conselho fiscal, bem assim, tratar da eleição de um diretor e do conselho fiscal e seus suplentes. O senhor presidente declara que fica dispensada a leitura da ata da última assembleia, por já ter sido aprovada, pelo que manda proceder á leitura do relatório da diretoria e do parecer do conselho fiscal, como consta da primeira parte da ordem do dia. Pede a palavra o acionista senhor Henrique Joaquim Gonçalves, que propõe á assembleia seja dispensada a leitura desse documento, assim como do parecer do conselho fiscal, que se acham publicados no "Diário Oficial" de quinze de abril de mil novecentos e trinta e dois e dos quais se acham inteirados os senhores acionistas presentes, sendo esta proposta unanimemente aprovada. Declara o senhor presidente que se acham em discussão o relatório e parecer do conselho fiscal. Encerrada a discussão e submetidos á votação o relatório e parecer do conselho fiscal, foram aprovados, e, em consequência, todos os atos da diretoria relativos ao ano social de mil-novecentos

e trinta e um, abstendo-se de votar os membros da diretoria e conselho fiscal. Pelo acionista senhor Guilherme Carneiro da Cunha, foi apresentada uma proposta cujo teor é o seguinte: "Senhores acionistas. Proponho seja concedido ao diretor-presidente, a título de *pro-labore* pelo exercício da gerência, a remuneração mensal de dois contos de réis, além dos honorários e porcentagens conferidas pelos estatutos e assembleia geral ordinaria, de vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois, assim como os honorários do conselho fiscal sejam de cento e cinquenta mil réis mensais, para cada membro. Rio de Janeiro, vinte e nove de abril de mil novecentos e trinta e dois. — *Guilherme Carneiro da Cunha*." Submetida a proposta á discussão e consequente votação, foi unanimemente aprovada. Pelo senhor presidente foi proposto um voto de profundo pesar pelo falecimento do querido e pranteado diretor-presidente, senhor Antonio Gomes da Costa, a cuja memoria a diretoria já havia prestado todas as homenagens, logo que teve conhecimento de tão infausto passamento. O senhor presidente declara suspensa a sessão por dez minutos, afim dos senhores acionistas se munirem de cédulas para a eleição de um diretor, conselho fiscal e suplentes. Reaberta a sessão procede-se á chamada e ao escrutínio, tendo-se verificado o seguinte resultado: para diretor-presidente, o acionista, senhor C. A. Henshaw, com mil duzentos e trinta e quatro votos; para membros efetivos do conselho fiscal, os senhores acionistas Joaquim Bento da Costa Mourão, José d'Azevedo Couto e Domingos José Rodrigues, com mil duzentos e trinta e quatro votos cada um; e para suplentes, doutor Augusto Cesar Boisson, com mil duzentos e trinta e quatro votos; Guilherme Carneiro da Cunha, com mil cento e trinta e quatro votos; e Jacob Schneider & Irmão, com mil cento e trinta e quatro votos, tendo o senhor presidente feito a proclamação dos eleitos e os empregados nos respectivos cargos. Diz o senhor presidente que estando terminada a segunda parte dos trabalhos para que foi convocada a presente assembleia, se algum dos senhores acionistas pretender pedir a palavra para tratar dos interesses da companhia queira fazê-lo pela ordem. O senhor diretor-gerente propõe um voto de lóuvor á mesa da assembleia geral, que é aprovado por unanimidade. O senhor presidente suspende a sessão por vinte minutos para que fosse lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, foi lida esta ata, posta em discussão e aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradece a presença dos senhores acionistas, e dá por encerrada a sessão. E eu, Guilherme Carneiro da Cunha, fiz lavrar a presente ata, que li, conferi e achei exata, pelo que assino com os demais membros da mesa e acionistas presentes. Rio de Janeiro, vinte e nove de abril de mil novecentos e trinta e dois. — Primeiro secretário, *Guilherme Carneiro da Cunha*. — Presidente, *Augusto Cesar Boisson*. — Segundo secretário, *Henrique Joaquim Gonçalves*. — *Domingos José Rodrigues*. — *Joaquim Bento da Costa Mourão*. — *C. A. Henshaw*. — P. p. de Jeronymo Ignacio da Rocha, *C. A. Henshaw*. — *José d'Azevedo Couto*. — P. p. do espolio de Antonio Gomes da Costa, *Augusto Cesar Boisson*.

(C-2.811-6-5-932-440\$000)

BANCO SUL AMERICANO EM LIQUIDAÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1932

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e dois, na sede da liquidação do Banco Sul Americano, á rua S. José numero sessenta e cinco, sobrado, ás quatorze horas, presentes trinta e seis acionistas representados por si ou por seus procuradores, representando duas mil seiscentas e cinquenta e oito ações, assumiu a presidência da assembleia, o liquidante, Sr. Antonio Bisaggio e convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Drs. Joaquim José Fernandes Couto e Assentino Pereira, que tomaram os seus logares. Instalada a mesa, mandou que o primeiro secretario procedesse á leitura da ata da assembleia geral extraordinaria, realizada em vinte e seis de outubro do ano passado, o que foi dispensado por deliberação unanime da assembleia, em apoio á proposta do acionista Joaquim José Vieira. O presidente declarou que, de acordo com os editais de convocação, publicados no *Diário Oficial* de treze, vinte e cinco e vinte e nove, e *Jornal do Comercio* de treze, vinte e quatro e trinta, do corrente mês, — que lê — a assembleia terá que resolver sobre as contas que apresenta, oferecendo o balanço do semestre de liquidação, balancetes mensais, um resumo de todos os fatos ocorridos no período supra e bem assim o parecer firmado pelos fiscais da liquidação e que está assim redigido: "Senhores acionistas — Tendo em vista a exposição do liquidante, documentos apresentados e balanço em anexo, concluímos que foi proveitoso o semestre de liquidação iniciado em vinte e seis de outubro do ano passado. Opinamos pela aprovação das ditas contas, pelos motivos supra referidos e porque as vimos acompanhando mensalmente, por ocasião de examinar os balancetes. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1932. — Fiscais: *Bento Alves Machado*. — *Joaquim José Vieira*." Posta em votação as contas e o parecer, foram aprovados por todos acionistas presentes, tendo se absteido de votar, o liquidante e os fiscais signatários do parecer supra transcrito. O presidente, em seguida, expõe á assembleia a dificuldade que vem tendo para liquidar o passivo de "Letras a Premio", pela circunstancia de residirem seus possuidores em grande parte, em Estados longínquos desta Capital, em local por ele ignorado: não obstante, informa que, como consta da exposição submetida aos fiscais, conseguiu resgatar no semestre ora findo, mil e quarenta e cinco letras, com um dispêndio de dezoito contos, quinhentos e dez mil réis. Comunica, outrossim, que, cumprindo as determinações da assembleia de vinte e seis de outubro do ano passado, pagou a todos os ex-prepostos do banco, os salarios referentes aos meses de novembro e dezembro desse ano. Que, não obstante, os referidos prepostos lhe dirigiram uma petição, pedindo que lhes fossem abonados um mês de ordenado e as férias e, como não acha de sua competencia resolver o caso, pois apenas cumpriu uma deliberação da assembleia anterior, submete á apreciação dos senhores acionistas a referida petição para que deliberem sobre a solução a ser dada. Coma palavra o Sr. Urbano Martinez, opõe-se a que seja deferido o pedido,

porque o pagamento dos dois meses votado pela ultima assemblea, visou amparar os peticionarios, dando-lhes mais ainda do que por lei tinham direito. Declara ainda, que segundo informacoes, ora confirmadas nesta assemblea, os ex-empregados ficaram devendo ao banco quantia superior a que ora reclamam; assim, mesmo que eles tivessem direito aos salarios de um mes e meio — o que admite para argumentar — esse direito desapareceria, pelo fato de serem seus debitos de importancias muito superiores ás reclamadas. Não havendo que quizesse pedir a palavra, e posto a votos o requerimento dos ex-empregados, foi o mesmo, unanimemente indeferido. O presidente declara que nada mais tem a tratar, e, que se nenhum acionista desejar a palavra, vae encerrar a sessão. Ninguém aceitando o convite é encerrada a sessão ás 16 horas, da qual eu, Joaquim José Fernandes Couto, primeiro secretario da mesa, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, é assinada pela mesa e pelos acionistas presentes. — Antonio Bisagatto. — Joaquim José Fernandes Couto. — Asentino Pereira. — S. Bressani. — Bento Alves Machado. — Antonio Jascone Sobrinho. — Ernesto Silva Ferreira. — Por procuração de D. Maria Carlota Duarte Machado da Silva, Danti Bettini. — Florencia Americana de Deus. — Jeronymo Barbosa de Araujo. — Maria Evangelina de Villa Nova Machado. — Luiz Fernandes de Mattos. — João Simões Vinagre. — Octavio Ferreira Moreira. — Mario Corrêa Pinheiro. — Scipioni Antonini. — João Ferreira de Menezes. — Padre Firmino Rodrigues Salgado. — Etevíno Ferreira Maciel. — Gabriela de Mello. — Esther de Mello. — Dr. Julio Gonçalves Furtado. — Dr. Franklin da Cruz Galvão. — José de Carvalho Junior. — Dr. José Bernardo Martins Castilho. — Dr. Luiz José Pereira Simões Filho. — Ernesto Silva Ferreira. — Joaquim José Vieira, por procuração de D. Amelia Silva da Rosa Vieira. — Anna Maria Soares. — Venerando Alvaro Coelho. — Padre Manoel Vinheta. — Dr. Olyntho Orcini de Castro. — Dr. Antenor Silveira da Rosa. — Joaquim José Vieira. — Urbano Ruiz Martinez. — Manoel Leonardo Motta.

(C-2.817-6-5-932-82\$000)

IMPRESA DE TRANSPORTE COMERCIO E INDUSTRIA

Sociedade anonima

ATA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DA EMPRESA DE TRANSPORTE "COMERCIO E INDUSTRIA, REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 1932, CONFORME CONVOCAÇÃO PUBLICADA NO "DIARIO OFICIAL" DE 7 DE MARÇO E 9 DE ABRIL DE 1932.

Aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas, na sala da diretoria na sede da Empresa de Transporte "Comercio e Industria", á rua Visconde de Inhauma n. 59, loja, nesta Capital, presentes os acionistas constantes do livro de presença respectivo, representando 1.699 ações, assumiu a presidencia o Sr. Dr. Adhemar de Faria, diretor presidente da empresa, que, declarando abertos os trabalhos da reunião, pediu á assemblea que na forma dos estatutos designasse dentre os Srs. acionistas um presidente para presidir os trabalhos. O Sr. Manuel Fer-

reir da Cunha indicou o Sr. Arlindo de Valle cuja indicação é unanimemente aprovada. Então o Dr. Adhemar de Faria, convida o presidente aclamado pela assemblea a assumir a presidencia e prosseguir nos trabalhos pela forma estabelecida nos estatutos. Assumindo a presidencia o Sr. Arlindo de Valle, agradeceu a prova de consideração que a assemblea acabava de lhe testemunhar designando-o para presidir os trabalhos, e convida para secretarios os acionistas senhores Manoel José Almeida e Rubem Teixeira. O Sr. 1º secretario procede á leitura dos anuncios da convocação da assemblea geral publicados no *Diario Oficial* de sete de março e nove de abril do corrente ano. Em seguida, o senhor 1º secretario, procede á leitura do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, inventarios e balanço, visto como não havia materia de expediente a tratar na presente assemblea. Posta em discussão a materia relativa á convocação constante do relatório, parecer do conselho fiscal, inventarios e balanço apresentado pela diretoria relativos ao ultimo ano social, que foram postos sobre a mesa dos trabalhos á disposição dos senhores acionistas para exame e verificação, os quais foram pelos interessados examinados e discutidos. Encerrada a discussão o Sr. presidente declarou que ia proceder á votação e aprovação das contas e atos da diretoria (relatório), balanço, inventarios e parecer do conselho fiscal) e como não houvesse quem pedisse a palavra, procedeu-se á votação, tendo sido aprovados unanimemente. Pede a palavra o acionista Sr. Mario de Souza e propõe que fosse consignado em ata um voto de louvor á diretoria pela orientação que imprimiu aos negocios sociais durante o exercicio de mil novecentos e trinta e um, e que os Srs. acionistas acabavam de verificar pelo balanço apresentado. Seguindo a ordem dos trabalhos o Sr. presidente declarou que se achavam vagos os cargos do conselho fiscal, pela terminação do mandato e levantou a sessão por quinze minutos afim de se munirem os Srs. acionistas das cedulas necessarias para a eleição do conselho fiscal, tão somente, atendendo a que a atual diretoria composta dos Srs. doutor Adhemar de Faria e José Joaquim de Brito, respectivamente, diretor-presidente e diretor-tesoureiro, ainda não terminara o seu mandato. Reaberta a sessão, e apurada a votação verifica-se o seguinte resultado: Para membros efetivos do conselho fiscal: Manuel Ferreira da Cunha com 337 votos, Galeno Gomes com 339 votos e Mario de Souza com 279 votos. Para suplentes: Domingos da Silva Pinho, Narciso Pereira Braga de Sequeira e Arnaldo Voigt com 339 votos cada um, os quais o Sr. presidente desde já declara eleitos e empossados. Pede a palavra o acionista Sr. Francisco José Rodrigues e propõe que se consignasse um voto de louvor á mesa que presidiu os trabalhos pela conduta elevada em que sempre se manteve. Posta em votação, foi a proposta aprovada unanimemente. Pede finalmente a palavra o acionista Sr. Dr. Adhemar de Faria e propõe, com aceitação unanime dos presentes, seja inserido na ata um voto de pezar pela passagem do Sr. capitão Antonio José Martins da Motta, membro do conselho fiscal da empresa, e decano dos indus-

triais de transportes urbanos, e cujos dotes de caracter e inteligencia administrativa justificaram o elevado conceito que no meio comercial caracterizava sua personalidade e o largo circulo de amigos que lamentam a sua falta insuprivel. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende os trabalhos por meia hora, afim de de ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão foi a mesma lida e unanimemente aprovada, indo assinada pela mesa e demais acionistas presentes. — Arlindo do Valle. — Manoel José Almeida. — Rubem Teixeira. — José Joaquim de Brito. — Mario de Souza. — Jayme Marques Carneiro. — Victor Fontes. — Francisco José Rodrigues. — Adhemar de Faria. — Manoel Ferreira da Cunha.

(C-2.637 — 6-5-932 — 78\$000).

AZENDAS REUNIDAS DO GUAPY S. A.

ATA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no predio numero sete, da praça Mauá (edificio da A Noite, 8º andar, salas 807/808), ás quinze horas, achando-se presentes os acionistas senhores Augusto de Salles Pupo Junior, possuidor de novecentas e quarenta ações, Urquiza de Sant'Anna, possuidor de cem ações, Antonio Alonso Gonzalez, possuidor de oitocentas e quarenta ações, João Alonso Villalva, possuidor de cincoenta ações, Jayme de Salles Pupo, possuidor de cem ações, Agostinho Florez, possuidor de duzentas ações, Paulino Izurriaga, possuidor de cincoenta ações, Alvaro José Pereira, possuidor de dez ações, Ciriaco Gonzalez, possuidor de cento e noventa ações e Odilon de Salles Pupo, possuidor de cem ações, foi pelo presidente da referida sociedade anonima, Sr. Augusto de Salles Pupo Junior, declarada aberta a sessão, em virtude de haver numero legal, para efeito de serem discutidos e aprovados: o relatório anual da diretoria, parecer do conselho fiscal sobre o exercicio findo, balanço encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e um, e eleição do conselho fiscal e seus suplentes e, convidou para presidir a assemblea o acionista, Sr. Ciriaco Gonzalez, que, assumindo a presidencia, convidou para secretario, o acionista, senhor Odilon de Salles Pupo. Em seguida, o senhor presidente da assemblea mandou ler a ata da assemblea anterior, realizada em 31 de dezembro de mil novecentos e trinta para conhecimento dos acionistas que não estiveram presentes á mesma. Lido o relatório da diretoria, foi o mesmo submetido á discussão, sendo unanimemente aprovado. Passou-se á leitura do parecer do conselho fiscal que foi também unanimemente aprovado. Posto em discussão o balanço encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e um, foi o mesmo aprovado sem restrições. Os Srs. João Alonso Villalva, Paulino Izurriaga e Alvaro José Pereira, membros do conselho fiscal, chamando a atenção do Sr. presidente para ser consultada a assemblea sobre a conveniencia de ser levada á conta de lucros e perdas a verba de réis 52:512\$500 (cincoenta e dois contos, quinhentos e doze mil e quinhentos réis), valor do debito em conta-corrente da União Exportadora de Frutas do Brasil.

da., debito esse já agora considerado e recebimento duvidoso em virtude da decretação de falencia daquela sociedade. O Sr. presidente poz a proposta em votação, tendo sido a mesma unanimemente aprovada e ficando a diretoria autorizada a mandar efetuar os necessários lançamentos na escrituração da sociedade. Não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. presidente da assembleia mandou que se procedesse á eleição do conselho fiscal e seus suplentes de acôrde com os estatutos. Pedindo a palavra,

o acionista, Sr. Agostinho Florez, propoz que fosse reeleito o conselho anterior, com a substituição apenas, do membro efetivo Sr. Alberto Cocozza, pelo acionista, Sr. João Alonso Villalva. Posto esse parecer em discussão, foi affinal, aclamado por unanimidade o seguinte conselho fiscal: membros efetivos: Ciriaco Gonzalez, Alvaro José Pereira e João Alonso Villalva; suplentes: Paulino Izurriaga, Octavio Gonzalez e Odilon de Salles Pupo. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente da assembleia declarou

encerrada a sessão, e eu, secretario, lavrei a presente ata dos seus trabalhos, que foi lida e achada conforme pelos presentes e por todos assinada.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1932. —
Odilon de Salles Pupo. — Augusto de Salles Pupo Junior. — Urquiza Sant'Anna. — Antonio Alonso. — João Alonso Villalva. — Jayme de Salles Pupo. — Agostinho Florez. — Paulino Izurriaga. — Alvaro José Pereira. — Ciriaco Gonzalez.

(C-2.636-6-5-32-55000)

THE ROYAL BANK OF CANADA

Inc. (1869)

Capital autorizado	\$ 50.000.000.00
Capital realizado	\$ 35.000.000.00
Fundo de reserva	\$ 35.000.000.00

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 30 DE ABRIL DE 1932

Ativo

Letras descontadas	15.799:138\$394
Letras e efeitos a receber por conta propria do exterior	3.000:811\$100
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	5.206:578\$940
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	10.638:854\$920
Empréstimos em contas correntes	31.844:862\$830
Valores caucionados	61.163:075\$831
Valores depositados	50.065:750\$570
Agencias e filiais no exterior	5.372:421\$200
Agencias e filiais no interior	2.807:303\$114
Correspondentes no exterior	217:235\$600
Correspondentes no interior	919:779\$977
Titulos e fundos pertencentes ao Banco...	2.539:827\$135

Caixa:

Em moeda corrente no Banco	20.405:188\$544
Em outras especies no Banco	278\$200
No Banco do Brasil	2.850:184\$989
Em outros bancos	326:094\$849
Diversas contas	12.839:651\$604
Total do ativo	225.991:037\$797

Passivo

Capital	3.933:080\$000
Depositos em conta corrente com juros	44.128:811\$554
Depositos em conta corrente sem juros	21.002:869\$290
Depositos a prazo fixo e prévio aviso	4.669:118\$740
Titulos em caução e em depósito	110.310:092\$081
Agencias e filiais no exterior	9.175:079\$648
Agencias e filiais no interior	2.709:261\$159
Correspondentes no exterior	106:579\$057
Correspondentes no interior	155:477\$783
Diversas contas	13.036:500\$305
Letras em cobranças	16.764:168\$200
Total do passivo	225.991:037\$797

Pelo The Royal Bank of Canada, H. C. F. Fraser, gerente. — M. C. Lima, sub-contador.

(C-2.812-6-5-32-80\$000.)

SOCIEDADE ANONIMA AGENCIA HAVAS

(Filial do Brasil)

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Moveis e utensilios:	
Pelo valor dos existentes	18:185\$000
Contas correntes:	
Saldo desta conta	269:691\$633
Depositos:	
Saldo desta conta	220\$000
Caixa:	
Em	23:239\$191
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta	2.659:300\$738
	2.970:636\$562

Passivo

Capital:	
Valor desta conta	236:433\$230
Agencias no exterior:	
Saldo desta conta	2.667:363\$721
Publicidade:	
Saldo desta conta	66:839\$611
	2.970:636\$562

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

	Débito	Credito
1931 — Janeiro, 1° — a Balanço	1.679:267\$288	
1931 — Abril, 30 — a Contas correntes	1.595\$000	
1931 — Maio, 31 — a Contas correntes	4:066\$700	
1931 — Dezembro, 31 — a Diversos	1.355:316\$250	
1931 — Dezembro, 31 — de Diversos		380:938\$500
1931 — Dezembro, 31 — de Balanço		2.659:300\$738
	3.040:239\$238	3.040:239\$238

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — André Barthez, representante.

(C-2.809-6-5-32-28\$000.)

CASA HILPERT S. A.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Mercadorias	220:919\$771
Moveis e utensilios	43:518\$109
Caixa	10:841\$029
Devedores diversos	505:279\$300
Devedores por caução	63:231\$600
Ações caucionadas	12:000\$000
Devedores duvidosos	2:309\$300
	858:089\$788

Passivo		
Capital	300:000\$000	
Fundo de reserva	20:577\$258	
Reserva para devedores duvidosos	2:309\$300	322:886\$558
Credores a longo prazo	290:551\$400	
Contas correntes	4:578\$100	
Titulos a pagar	156:595\$030	
Contas a pagar	3:943\$600	455:668\$130
Duplicatas descontadas	4:303\$500	
Titulos em caução	63:231\$660	
Caução da Diretoria	12:000\$000	
		858:089\$788

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito		
A juros e descontos	49:094\$400	
A contas correntes	11:467\$556	
A devedores por duplicatas	1:697\$600	
A despesas gerais	177:507\$400	
A alugueis	30:430\$000	
A moveis e utensilios	14:835\$400	
A reservap para devedores duvidosos	2:309\$300	
		287:341\$650

Credito		
De mercadorias	267:918\$908	
De fundo de reserva	19:422\$742	
		287:341\$650

Alfredo Meyer, diretor-presidente. — M. Hilpert, diretor gerente. — Gustavo A. Pinto Pacca, guarda-livros.

(C—2.631—6-5-1932—55\$000)

BANCO GERMANICO DA AMERICA DO SUL

Deutsch-Südamerikanische Bank A. G.

BALANCETE DAS SUCURSAIS DO RIO DE JANEIRO, S. PAULO E SANTOS
EM 30 DE ABRIL DE 1932

Ativo		
Letras descontadas	30:473:13579	
Letras e efeitos a receber por conta propria do Exterior	112:549\$800	
Letras e efeitos a receber em cobrança do Exterior	15:306:421\$570	
Letras e efeitos a receber em cobrança do Interior	77:594:645\$435	92:901:067\$005
Empréstimos em contas correntes	75:215:396\$397	
Valores caucionados	21:682:400\$295	
Valores depositados	56:951:163\$400	78:633:563\$695
Caixa Matriz	2:908:670\$513	
Filiais no Exterior	190:845\$991	
Filiais no Interior	5:959:720\$824	
Correspondentes no Exterior	3:213:334\$908	
Correspondentes no Interior	1:638:535\$653	
Titulos e fundos pertencentes ao banco	857:344\$201	
Hipotecas	2:230:000\$000	
Caixa em moeda corrente no banco, em outras especies, no Banco do Brasil e em outros bancos	13:845:945\$409	
Edificio do banco	3:600:000\$000	
Diversas contas	2:844:110\$862	
		314.324:391\$841

Passivo		
Capital	10.000:000\$000	
Depositos em contas correntes com juros	35.864:508\$592	
Depositos em contas correntes sem juros	2.160:550\$629	
Depositos em contas correntes limitadas	2.953:917\$111	
Depositos a prazo fixo	45.744:150\$947	
Depositos em cobrança do Exterior	15.306:421\$570	
Depositos em cobrança do Interior	77.594:645\$435	92.901:067\$005
Titulos em caução e em deposito	78.633:563\$695	
Caixa Matriz	22.378:663\$088	
Filiais no Exterior	2.069:726\$754	
Filiais no Interior	5.576:964\$314	
Correspondentes no Exterior	2.258:461\$219	
Correspondentes no Interior	528:690\$936	
Valores hipotecarios	2.230:000\$000	
Letras e ordens a pagar	1.367:051\$664	
Diversas contas	9.657:075\$887	
		314.324:391\$841

S. E. & O.

Os diretores. — Grebin. — Woehrle.
(C. 2.808—6-5-32—60\$000.)

BANCO BOA VISTA

SEDE: RUA 1ª DE MARÇO, 47

Agencia "A": Avenida Rio Branco, 137

Rio de Janeiro

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1932

Ativo		
Carteira de Descontos:		
Titulos descontados: Praça e interior	33.605:930\$720	
Carteira de Cobranças:		
Letras a receber:		
Do interior	16.888:908\$730	
Do exterior	583:571\$300	17.472:480\$030
Empréstimos em conta corrente	31.304:633\$130	
Correspondentes no país etc.	1.530:449\$990	
Correspondentes no estrangeiro	2.756:612\$000	
Valores e titulos de propriedade	2.207:127\$420	
Imoveis	2.785:322\$260	
Valores caucionados	15.626:394\$900	
Valores depositados	82.308:838\$400	
Diversas contas	2.816:704\$930	
Caixa:		

Em moeda corrente e disponivel em bancos	15.470:769\$710	
Em outras especies	254:861\$700	15.725:631\$410
		208.169:825\$190

Passivo		
Capital	15.000:000\$000	
Fundo de reserva	3.100:000\$000	
Conta especial a prazo fixo	6.000:000\$000	
Ceorrentes com juros	40.508:961\$400	
Ceorrentes pre-aviso	8.740:723\$590	
Ceorrentes sem juros	434:794\$520	
Depositos a prazo fixo	7.850:732\$630	
Letras a premio	4:262\$100	
Correspondentes no país etc.	1.850:901\$230	
Correspondentes no estrangeiro	4.601:449\$000	
Cheques e ordens de pagamento	863:319\$250	
Credores por titulos em cobrança e caução	17.472:480\$030	
Valores em caução e em deposito	97.935:233\$300	
Dividendos:		
Saldo não reclamado	6:100\$000	
Diversas contas	3.800:868\$140	
		208.169:825\$190

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1932. — *Guilherme Guinle*, presidente. — *Barão de Saavedra e Cesar Rabello*, diretores. — *Francisco Alves Corrêa*, contador.

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão

DIVIDENDO DE 1931

Na sede da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 44, 4º andar, paga-se, do dia 18 de maio corrente a 3 de junho proximo futuro, das 13 ás 15 horas, todos os dias uteis, com exceção dos sabados, o 2º dividendo anual, de 5 %, ou sejam 58000 por ação.

Ficam suspensas as transferencias de ações até o dia 18 do corrente.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1932.

— A diretoria.

(C—2.815—6-5-32—10\$000)

Companhia Carioca Industrial

RUA THEOPHILO OTTONI N. 44,
4º ANDAR

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas os documentos referentes ao ano social findo, de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1932.

— A diretoria.

(C—2.816—6-5-32—7\$000)

"Italia-America"

SOCIEDADE BRASILEIRA DE EMPRESAS MARITIMAS

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, ás 15 horas, no dia 28 de maio do corrente ano, na sede social, á avenida Rio Branco n. 4, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria, referentes ao anno exercicio social, findo em 31 de dezembro de 1931, deliberarem sobre o lucro verificado em balanço e procederem á eleição da diretoria e membros efetivos e suplentes do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1932.
— E. Antonini, presidente.

(C—2.812—6-5-32—15\$000)

Companhia Guanabara

SÃO PAULO

DEPÓSITO DA IMPORTANCIA CORRESPONDENTE ÁS "DEBENTURES" NÃO APRESENTADAS PARA RESGATE

A Companhia Guanabara avisa os portadores das debentures de sua emissão de 1922, de números 1.973 a 1.977 e 1.982 a 1.985, que não sendo elas apresentadas para o resgate, de acordo com o anúncio publicado no *Diario Oficial* da União de 17 e do Estado de São Paulo de 16 do corrente mês, assim como em outros jornais desta capital e da Capital federal, dentro do prazo de dez dias, isto é, até o dia 10 de maio proximo futuro, será depósito do capital e juros vencidos, correspondentes ao Banco Alemão Transatlantico, de conformidade com a clausula setima da escritura de emprestimo, de 29 de março de 1922.

São Paulo, 28 de abril de 1932. — A diretoria.

(C—2.497—28-4-32—170\$—10 vezes)

MANOEL ALVES FERREIRA LOPES

Manoel Ferreira Lopes, socio solidario da firma comercial Ferreira Lopes & Comp., desta praça, proprietaria do estabelecimento denominado A MODA, com sua sede á rua Gonçalves Dias n. 20, requereu, para fins de direito, certidões negativas nos cartorios dos distribuidores dos *forums* local e federal, e constando em algumas delas, a distribuição de ações com o nome por inteiro de "Manoel Ferreira Lopes", e como tais ações não se entendessem com a sua pessoa, mas sim, com pessoas de igual nome, requereu, para evitar confusões e dúvidas futuras, no Juizo da Quarta Pretoria Cível, desta cidade, justificação judicial, a qual foi julgada pelo respectivo Dr. juiz, com a assistencia do Dr. promotor adjunto, em 26 de janeiro de 1932, e publicada no *Diario da Justiça*, no dia 27 do mesmo mês e ano, á pagina 632; e nessa mesma justificação o requerente aumentou ao seu nome, o sobrenome "Alves", passando desse modo, a fazer uso, dessa data em diante, para todos os fins e efeitos de direito, do nome por inteiro de — *Manoel Alves Ferreira Lopes*.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1932.

Reconheço a firma de Manoel Alves Ferrera Lopes.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1932.
Em testemunho (estava o sinal publico) da verdade. — *Mario Queiroz*, tabelião.
(C—2.630—6-5-32—20\$000)

Companhia Fiduciaria Brasileira

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1932.
— A diretoria.

(C—2.810—6-5-32—3\$000)

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão

RUA THEOPHILO OTTONI N. 44,
4º ANDAR

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas os documentos referentes ao ano social findo, de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1932.
— A diretoria.

(C—2.814—6-5-32—7\$000)

Sociedade Beneficente Unitiva

RUA URUGUAIANA N. 133 SOBRADO

De ordem do Sr. presidente do conselho deliberativo, convido os Srs. membros do mesmo conselho a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no proximo dia 10 do corrente, ás 18 horas, na sede social.

Ordem do dia

Reforma de estatutos.
Rio de Janeiro, 1 de maio de 1932.
— *Antonio Rosa Dias*, 1º secretário do conselho deliberativo.

(C—2.806—6-5-32—30\$—3 vezes)

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede social, á rua Evaristo Veiga n. 101, no dia 6 de junho proximo ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria e do parecer do conselho fiscal, relativo ao exercicio de 1931, e elegerem os membros do mesmo conselho e seus suplentes para o exercicio de 1932, devendo depositar as suas ações, na sede social, tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1932.
— A diretoria.

(C—2.195—4-5-32—30\$—3 vezes)

Associação Baiana de Beneficência CONVITE

De ordem do Sr. presidente, são convidados os Srs. socios quites a virem á sede social, á rua Buenos Aires n. 248, 1º andar, das 14 ás 17 horas, conforme resolução da assembleia geral de 1 do corrente, para lerem e apresentarem emendas ao projeto dos novos estatutos até sabado, 7 do corrente, para a discussão dos mesmos, no dia 15 de maio corrente, ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1932.
— *Annibal Dantas Leite e Oliva*, 1º secretário do conselho.

(C—2.622—4-5-32—36\$—3 vezes)

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa, que a firma Coelho Duarte & Comp., desta praça, estabelecida á rua do Rosario ns. 70/72, comunicou ter se extraviado o conhecimento n. 12, de Porto Alegre para Rio, no vapor *Pirineus*, vg. 62-v., entrado neste porto, em 9 de abril último, relativo a 177 sacos de feijão, marca PART, embarcados por Arl. Fett. & Comp., e consignados á ordem.

Si nenhuma reclamação fôr apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1931, será a carga entregue ao notificante, independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1932.
— *Guido de Bellens Bezzi*.

(C—2.625—5-5-32—60\$—3 vezes)

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa, que a firma Coelho Duarte & Comp., desta praça, estabelecida á rua do Rosario ns. 70/72, comunicou ter se extraviado o conhecimento n. 8, de Porto Alegre para Rio, no vapor *Mantiqueira*, vg. 40-v., entrado neste porto, em 3 de abril proximo findo, relativo a 298 sacos de feijão, marca PART, embarcados por Arl. Fett. & Comp. e consignados á ordem.

Si nenhuma reclamação fôr apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1931, será a carga entregue ao notificante, independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1932.
— *Guido de Bellens Bezzi*.

(C—2.626—5-5-32—60\$—3 vezes)